CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 33, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 750/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aguiar, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

EM nº 00334/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR				
Nome Fantasia:		CNPJ:	30.511.263/0001-26		
Endereço de Sede:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Nome do representante legal:	MANUELA ROQUE DE SANTANA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	manuelaroquedesantana@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07° S 05' 53"				
	Longitude: 38° W 09' 53"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13/04/2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MANUELA ROQUE DE SANTANA				
Cargo:	PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	038597461228
RG:	3.289.854	**Órgão Emissor:**	SSDS/PB	**CPF:**	073.918.084-31
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, VILA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Manuela Roque de Santana				

Nome do dirigente:	BENEDITA MARIA ESTEVÃO				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	243095070141
RG:	13.445.578	**Órgão Emissor:**	SSP/SP	**CPF:**	878.612.088-34
Endereço:	RUA BERNARDINO BENTO, Nº 03, CENTRO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Benedita Maria Estevão				

Nome do dirigente:	FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA				
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO			**Tit. Eleitor:**	012529161287
RG:	353.967	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	044.573.584-87
Endereço:	SITIO FRUTUOSO I – VILA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Francisco Ananias de Oliveira				

Nome do dirigente:	ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA						
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO			**Tit. Eleitor:**	027634041236		
RG:	3.468.936	**Órgão Emissor:**	SSDS/PB	**CPF:**	085.868.134-00		
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, VILA SÃO FRANCISCO						
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	aldeni maria da Silva						

Nome do dirigente:	FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA						
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			**Tit. Eleitor:**	042715711279		
RG:	3.750.803	**Órgão Emissor:**	SSDS/PB	**CPF:**	100.145.684-03		
Endereço:	RUA JUSTINO NUNES, 21, CENTRO						
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Francimario Rufino de Souza						

Nome do dirigente:	EDMILSON GUEDES DA SILVA						
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			**Tit. Eleitor:**	009846031244		
RG:	3.193.139	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	097.826.133-04		
Endereço:	RUA CIRILO NUNES, S/N, CENTRO						
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Edmilson Guedes da Silva						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 MATRIZ		06/06/2016

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R RUA PROJETADA
NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO	SALA 01 E 02
CEP	58.778-000
BAIRRO/DISTRITO	VILLA SAO FRANCISCO
MUNICÍPIO	AGUIAR
UF	PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(83) 3222-2281
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **14:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2018

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio de Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOMAR - ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIR/PB.

TÍTULO – DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Capítulo I – DENOMINAÇÃO E CARÁTER

Artigo 1º - A Associação civil, de Personalidade jurídica de direito privado, denomina-se **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB – ASSOMAR,** de caráter social/cultural, comunitário, filantrópico e assistencial, dedicando-se ao desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, fundada em 27 de maio de 2016, dirigidos aos membros da comunidade onde atua que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação em vigor.

CAPÍTULO II – FINS E DURAÇÃO

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB – ASSOMAR, doravante neste estatuto denominada simplesmente por **"ASSOCIAÇÃO"**, não tem finalidade econômica. Tanto a sociedade quanto os seus membros não têm qualquer tipo de discriminação que possa ferir a regra constitucional brasileira.

Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO" tem por finalidade:

A **execução de serviço em radiodifusão comunitária**, sem fins lucrativos, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária estando sujeita a legislação específica.

Artigo 4º - No exercício de suas finalidades institucionais, a **"ASSOCIAÇÃO"** não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, tanto na admissão de associados quanto na participação da comunidade, bem como, será vedado o proselitismo de qualquer natureza, obrigatoriamente dará pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações aos fatos noticiados, observadas as normas legais.

Artigo 5º - A **"ASSOCIAÇÃO"** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A duração da **ASSOCIAÇÃO** é por tempo indeterminado.

Capítulo III – SEDE

Artigo 7º - A "ASSOCIAÇÃO" terá sede no Município de Aguiar, Estado da Paraíba, no Rua Projetada, s/n, Villa São Francisco, Sala 01 e 02, CEP: **58000-000.**

Capítulo IV – FORO

Artigo 8º - Fica eleito o foro da Comarca de Piancó, PB, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios, sobre qualquer assunto relacionado com a **"ASSOCIAÇÃO".**

Gibran Motta
Advogado - OAB/PB 11.81

TÍTULO II – CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I – CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - Fundada em 27/05/2016, organizada e constituída pelos Associados, a **"ASSOCIAÇÃO"** rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira no que se referes a seus associados.

Capítulo II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A "ASSOCIAÇÃO" será administrada por:
I – ASSEMBLÉIA GERAL
II – DIRETORIA
III – CONSELHO FISCAL
IV – CONSELHO COMUNITÁRIO

TÍTULO III - ASSOCIADOS
Capítulo I – ASSOCIADOS

Artigo 11 - A "ASSOCIAÇÃO" é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos no Livro ou Fichas competentes, após regular procedimento de admissão aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 12 - O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, estas últimas desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado.

Parágrafo Único – Serão admitidos como associados, gratuitamente, quaisquer cidadão da comunidade que, mediante proposta, tiver sua inscrição aprovada pela Assembléia Geral, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 13 - A exclusão de associados far-se-á sempre mediante decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, com amplos poderes de defesa pelos Associados.

Artigo 14 - Além dos fundadores, poderão ser criadas outras categorias de associados, tais como, beneméritos, honorários, contribuintes, colaboradores, etc., após deliberações da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral que definirá, inclusive, normas quanto à sua admissão, direitas e deveres.

Capítulo II – DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 - São direitos de todos os associados:
a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da Associação, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
b) Participar e colaborar das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
c) Ser informado periodicamente sobre as atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**;
d) Participar das discussões, programações e festividades da **"ASSOCIAÇÃO"**;
e) Participar quando formalmente convidado das reuniões da Diretoria;
f) Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Capítulo III – DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 - São deveres dos associados:
a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Acatar as determinações da Diretoria;
c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
d) Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição.

SERVIÇO NOTARIAL 2º OFÍCIO CENTRAL
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EQUIVALDAS

Gibran Motta
Advogado - OAB/PB 11.810

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado que infringir as disposições deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão para os reincidentes em infração punida com advertência;
c) Exclusão para os reincidentes em infração com suspensão;
d) Ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no desligamento do associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral decidirá quanto à sanção aplicada ao associado infrator, que deverá ser comunicado por escrito desta decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da realização da referida Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da decisão que decretar a sanção, caberá sempre recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para estes fins, que poderá ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da decisão pelo associado.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso interposto deverá ser apreciado na próxima reunião da Assembleia Geral, quando também deverá ser proferida decisão final.

PARÁGRAFO QUINTO – A exclusão de associado dar-se-á também a pedido do mesmo, através de carta ao Presidente.

TÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL
Capítulo I – CONCEITO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração da **"ASSOCIAÇÃO"** e suas decisões são soberanas.

Capítulo II – CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembléia Geral é constituída por todos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Capítulo III – CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias são convocadas pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento por seu substituto legal.

Artigo 20 - Os associados serão convocados para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes de sua realização, mediante publicação em jornais de grande circulação no município sede da entidade e/ou por carta postal com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Nos editais de convocação deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora, e local de sua realização e a ordem dos trabalhos do dia.

Artigo 21 - Em caso de urgência ou relevância, o Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente nos meses de março e setembro observados as normas prescritas nos artigos 19° a 23° deste Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 23 - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terço) do número de associados, e, em Segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de membros, deliberado pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária dependerá do voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para deliberar sobre a extinção da associação, alienação ou oneração do seu patrimônio e destituição do cargo de quaisquer membros da Diretoria, inclusive o Presidente, desde que seja convocada única e exclusivamente para estas finalidades. Neste caso, a Presidência da Assembléia Geral será exercida por qualquer dos membros da mesma eleito na ocasião por aclamação.

Capítulo IV – VOTO DE DESEMPATE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - Fica assegurado ao Presidente ou seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Capítulo V – COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Eleger e empossar a Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
c) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alugar e doar bens imóveis;
d) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis e Financeiras;
e) Aprovar a política de ação da Diretoria;
f) Deliberar sobre assuntos da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora, nos 15 (quinze) minutos que antecederem ao início da reunião;
g) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) Destituir um ou mais membros da Diretoria, no caso de prática que atende contra os bons princípios e fundamentos deste Estatuto;
b) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
c) Aprovar o Regimento Interno da **"ASSOCIAÇÃO"**, após apreciação da Diretoria;
d) Deliberar sobre a extinção ou dissolução da **"ASSOCIAÇÃO";**
e) Decidir sobre alienação e oneração do patrimônio da **"ASSOCIAÇÃO".**

TÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I – CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 27 - A **"ASSOCIAÇÃO"** é dirigida por uma Diretoria assim constituída:

a) **Presidente;**
b) **Vice-Presidente;**
c) **Primeiro Secretário;**
d) **Segundo Secretário;**
e) **Primeiro Tesoureiro;**
f) **Segundo Tesoureiro**

Artigo 28 - Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 29 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da **"ASSOCIAÇÃO"** caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e, maiores de 18 anos ou emancipados, e que todos os dirigentes deverão manter residências na área da comunidade atendida.

Artigo 30 - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou decorra de foro especial. Também, a Associação não poderá manter vinculo que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Advogado - OAB/PB 11.310

Artigo 31 - Os membros da diretoria deverão manter residência nas áreas de alcance da rádio comunitária atendidas pela **"ASSOCIAÇÃO".**

Capítulo II – MANDATO DA DIRETORIA

Artigo 32 - O mandato eletivo dos membros da Diretoria Executiva será de um período de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição.

Artigo 33 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência da **"ASSOCIAÇÃO"** e convocará a Assembléia Geral extraordinariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que se proceda à eleição do novo Presidente.

Capítulo III – COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 34 - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;
b) Dirigir e administrar a **"ASSOCIAÇÃO"**;
c) Elaborar e executar o programa anual de atividade;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades;
e) Administrar a entidade e todos os seus haveres;
f) Promover a realização dos fins a que se destina a **"ASSOCIAÇÃO";**
g) Deliberar sobre os assuntos de interesses sociais;
h) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para fins de acompanhamento, com vistas ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade onde atua e das finalidades estabelecida no Artigo 03;
i) Prestar contas à primeira Assembléia Geral Ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas com o parecer do Conselho Fiscal;
j) Propor à Assembléia Geral Ordinária o valor da contribuição dos **"ASSOCIADOS".**

Capítulo IV – COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 35 - Compete ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim designar procurador;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal, e sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;
e) Os poderes da administração em geral, salvos os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na **"ASSOCIAÇÃO";**
f) Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste estatuto, devendo na primeira reunião submeter seu ato a aprovação da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância conforme o artigo 35;
c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
d) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Artigo 37 - Compete ao Primeiro Secretario:

a) Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
b) Cuidar das Fixas ou Registros de Associados;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovania Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
"EDVALDO CALDAS"

c) Auxiliar o Presidente no relacionamento da **"ASSOCIAÇÃO"** com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o seguimento político institucional;
d) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
e) Ter sob o seu controle e responsabilidade os assuntos administrativos da **"ASSOCIAÇÃO"**;
f) Substituir Vice-Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

Artigo 38 – Compete ao Segundo Secretario:
a) Substituir o Primeiro Secretario nos seus impedimentos legais na vacância do Cargo;
b) Assessorar o Primeiro Secretario sempre que for solicitado.

Artigo 39 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração sob a coordenação e orientação do Presidente;
b) Fiscalizar a realização de todas as despesas das entidades e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
c) Cuidar da administração ordinária da **"ASSOCIAÇÃO"** sob a orientação e coordenação Presidente;
d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
e) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"** em juízo ou fora dele perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Diretor-Presidente;
f) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
g) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
h) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
j) Manter todo movimento financeiro em estabelecimento de crédito bancário.

Artigo 40 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos legais na vacância do Cargo;
b) Assessorar o Primeiro Tesoureiro sempre que for solicitado.

TÍTULO V – CONSELHO PARA FISCAL (C.A.F)
Capítulo Único – CONSELHO FISCAL

Artigo 41 - O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização das atividades econômico – financeiras da **"ASSOCIAÇÃO"** e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos a cada 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução para mais um período.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 42 - Entre os membros do Conselho Fiscal, um dos associados será o seu Presidente e outro Secretário.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes conferidos por Lei.

Artigo 44 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar os livros de escrituração da **"ASSOCIAÇÃO"**;
b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor-Tesoureiro, opinando a respeito;
c) Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria;
d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
e) Dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contáveis e jurídicos.

Parágrafo Único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada -
Telefax: (83) 3452-2274
"EDVALDO CALDAS"

TÍTULO VI – CONSELHO COMUNITÁRIO
Capítulo Único – CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 45 - O conselho Comunitário será instituído pela **"ASSOCIAÇÃO"** através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Artigo 46 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

TÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Artigo 47 – O Colegiado Diretivo da entidade será eleito por maioria simples, através do voto direto e secreto, em eleição nominal, em eleição por chapa, para um mandato de 04 anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Artigo 48 – O Conselho Fiscal da entidade será eleito por maioria simples, através do voto direto e secreto, em eleição nominal, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Parágrafo Único: Serão considerados eleitos, os cinco associados mais votados, restando os demais como suplentes de acordo com o número de votos obtidos.

Artigo 49 – Poderão concorrer todo e qualquer associados, representante de uma única unidade habitacional, em dias com as obrigações sociais.

Artigo 50 – O Presidente marcará a data do pleito e nomeará uma Comissão Eleitoral para elaborar regulamento especifico que disciplinará as condições pelas quais este ocorrerá, suprindo as omissões deste estatuto.

Parágrafo Único – Eventuais impugnação e recursos serão analisadas pelo colegiado diretivo que analisará prontamente, deliberando em última instância, por maioria de votos.

Artigo 51 – A posse dos eleitos para o colegiado diretivo e o Conselho Fiscal ocorrerá na data de 27 de maio de 2018.

TÍTULO VIII – EXERCÍCIO FINANCEIRO
Capítulo Único – EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 52 - O exercício financeiro e contábil da **"ASSOCIAÇÃO"** iniciar-se-á em 1° de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Artigo 53 - Os resultados líquidos provenientes das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, em cada exercício, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte será lançada em seu fundo patrimonial.

TÍTULO IX – LIQUIDAÇÀO
Capítulo Único – LIQUIDAÇÃO

Artigo 54 - A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

Artigo 55 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral Extraordinária e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

TÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo Único – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56 - O Estatuto desta Associação poderá ser reformado a qualquer tempo, em Assembleia Extraordinária, sem necessidade de prévia autorização do Poder Concedente, com base no que preceitua o Artigo 13 da lei nº 9.612, de 19.02.1998.

Artigo 57 - O quadro de pessoal deverá sempre ser constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 58 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

Artigo 59 - Os associados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela **"ASSOCIAÇÃO"**, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 60 - Nenhum membro desta **"ASSOCIAÇÃO"**, inclusive os do Conselho Comunitário poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

Artigo 61 - A **"ASSOCIAÇÃO"** não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. A receita da será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Aguiar/PE, 18 de abril de 2018.

Manuela Roque de Santana.
Manuela Roque de Santana.
Presidenta do ASSOMAR

Advogado:

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 – Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0022 sob No. 007660 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Pianco-PB, 30/04/2018 16:15:20
Jovania Inacio da Cruz - Escrevente
EMOL:R$ ***142,21 FARPEN:R$ **12,83 FEPJ:R$ **28,44
SELO DIGITAL: AGW03593-NH7Y
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Edvaldo Caldas

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO

20160000123

Eu, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ - ESCREVENTE** do **EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL,** da República Federativa do Brasil, em virtude da lei, etc, CERTIFICO que revendo o Livro ***A-20*** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar **REGISTRADO** sob o n° ***008905,*** às fls. ***080/081,*** em data de ***06/06/2016***, e protocolado no Livro ***A-3***, sob o nº ***008905***, uma **ATA DA COMISSÃO PRÓ – FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB (ASOMAR-PB), OCORRIDO NO DIA 27 DE MAIO DE 2016, ÀS 09H00MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 10H00MIN, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTE PARA DELIBERAR SOBRE A FUNDAÇÃO E OUTROS PONTOS, BEM COMO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIREORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO JORNAL DA UNIÃO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2016.** Dado e passado nesta cidade Pianco-PB, 06 de junho de 2016. Emolumentos R$ 021,06, FEPJ R$ 005,26, FARPEN R$ 001,14, pagos em 06/06/2016, conforme **SELO DIGITAL ADK82306-9GZQ**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Em testemunho da verdade, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – Escrevente do EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.**

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ

-ESCREVENTE -

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 – Centro – Pianco - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

REG. TIT. DOC. E PES. JURIDICA
CERTIDAO POSITIVA
Pianco-PB, 06/06/2016 16:11:13
Jovania Inacio da Cruz - Escrevente
EMOL:R$ ****21,06 FARPEN:R$ ***1,14 FEPJ:R$ ***5,26
COD.CONTROLE: 2016-000123
SELO DIGITAL: ADK82306-9GZQ
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
TITULAR
Joana D'arc M. Leite
SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
ESCREVENTE
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274
CEP 58.765-000 - Pianco - Paraíba

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMINIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB.

RUA: EDGAR GOMES, S/N – CENTRO – AGUAR/PB – FONE – 98899-6165.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO
Joventino Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Ata da Comissão Pró- fundação da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar/PB – ASOMAR/PB, ocorrida no dia 27 de maio de 2016, às 09h00min, em primeira convocação e as 10h00min, em segunda convocação, com qualquer numero de participante para deliberar sobre a sua fundação e outros pontos, conforme edital publicado no Jornal A UNIÃO do dia 20 de abril de 2016.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, às nove horas, na Rua Edgar Gomes, s/n, no bairro do Centro, Aguiar-PB, reuniram-se moradores, com o objetivo de discutirem e deliberarem sobre a criação da Associação dos moradores das comunidades do município de Aguiar, seu estatuto, a eleição para a sua Diretoria e posse dos membros eleitos. A assembleia foi coordenada pelo senhor Francisco de Assis Pereira, presidente da Comissão Pró-fundação, que convidou o senhor Marcos Lima para secretariar os trabalhos. Em seguida informou que havia a necessidade de uma associação que representasse todos os moradores do município , a fim de que a mesma pudesse oferecer aos oradores alguns serviços de lazer e outros benefícios em faver das comunidades. Em seguida solicitou aos presentes que opinassem sobre a criação da referida associação. Após várias participações, foi decidido por unanimidade dos presentes que a Associação ficaria criada a partir daquele momento. Continuando, o senhor Marcos Lima apresentou uma minuta de estatuto social, o qual foi alterado durante a sua leitura, pela Comissão e pelos Moradores presentes. Ao final da leitura e finalizadas todas as modificações, foi colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, recebendo a associação a sigla ASOMAR/PB. Após a fundação da Associação e aprovação do Estatuto, o presidente da Comissão sugeriu que naquele momento fosse realizada a eleição dos membros Do Colegiado Diretivo e Conselho Fiscal, ocasião em que o senhor Francisco de Assis pereira sugeriu que fosse realizada a eleição por aclamação, o que foi aceito por todos os presentes. Após alguns nomes sugeridos para os cargos, conforme o já aprovado estatuto ficou assim composto: **Presidente** – Francisco de Assis Pereira CPF- **236.579.444-00; Vice-Presidente** – Francisco Batista Rodrigues; CPF- 032.422.624-17;**Primeiro Secretário** – Luiza Rodrigues da Silva; CPF – 094.645.004-84; **Segundo Secretário:** Cicero Rodrigues da Silva; CPF – 700.907.304-69; **Primeiro Tesoureiro**: Edmilson Guedes da Silva; CPF – 097.826.133-04; **Segundo Tesoureiro:** Jessica de Souza Ribeiro; CPF- 127.076.936-77; **Conselho Fiscal:** 1 – Maria Pereira das Graças Souza; CPF - 023.538.924-26; 2 – Sebastião Marcos Moura; CPF – 714.168.114-00 e 3 – Maria de Fatima Nunes Rodrigues; CPF – 726.688.304-00. 4 – Michel Messias do Nascimento Pereira; 078.875.934-50 e 5 – Francisco Rafael Nascimento Pereira; CPF- 102.012.734-11. Como houve aprovação de todos os nomes e a eleição valeu-se por aclamação, foram todos empossados neste mesmo ato, para um mandato de 02 (dois) anos, com início nesta data e término no dia 27 de maio de 2018. Não tendo mais nada a discutir, o já eleito e empossado presidente, Senhor Francisco de Assis Pereira, determinou a lavratura desta Ata em livro próprio da Associação, o que foi feito por mim, Marcos Lima que secretariou esta Assembleia, a qual assina juntamente com o Presidente e membros empossados, e demais moradores presentes, conforme lista de presença. Declaro sob as penas da lei que a presente Ata é transcrição fiel, estando escritas em duas Vias com o mesmo teor da Ata lavrada em data 27 de maio 2016 do livro 001 fls 003, Aguar-PB, 27 de maio de 2016.

Marcos Lima
Secretário da Assembleia

Francisco de Assis Pereira
Presidente da ASOMAR/PB

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMINIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB.

RUA: EDGAR GOMES, S/N – CENTRO – AGUAR/PB – FONE – 98899-6165.

Diretoria:

Francisco de Assis Pereira
Presidente da ASOMAR/PB

Francisco Batista Rodrigues
Vice-Presidente

Luiza Rodrigues da Silva
Primeira Secretária

Cicero Rodrigues da Silva
Segundo Secretario

Edmilson Guedes da Silva
Primeiro Tesoureiro

Jéssica de Souza Ribeiro
Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal:

1 Maria Pereira das Graças Souza

2 – Sebastião Marcos Moura

3 – Maria de Fatima Rodrigues

4- Michel Messias do Nascimento Pereira

1 – Francisco Rafael Nascimento Pereira

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 – Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
email: cartorioedvaldo@uol.com.br

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
TITULAR
Joana D'arc H. Leite
SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
ESCREVENTE
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274
CEP: 58.765-000 - Piancó - Paraíba

Documento protocolado no Livro A-0003, registrado no Livro A-0020 sob No. 008905 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Pianco-PB, 06/06/2016 09:10:08
Jovania Inacio da Cruz - Escrevente
EMOL:R$ ***40,76 FARPEN:R$ **,61 FEPJ:R$ **10,18
SELO DIGITAL: ADL90230-TJOK
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Edvaldo Caldas

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO

20160000124

Eu, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ - ESCREVENTE** do **EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL,** da República Federativa do Brasil, em virtude da lei, etc, CERTIFICO que revendo o Livro ***A-20*** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar **REGISTRADO** sob o nº ***008906,*** às fls. ***082/091,*** em data de ***06/06/2016***, e protocolado no Livro ***A-3***, sob o nº ***008906***, um **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB (ASOMAR-PB), DATADO E APROVADO EM 27 DE MAIO DE 2016, COM SEDE A RUA EDGAR GOMES – CENTRO, NA CIDADE DE AGUIAR-PB.** Dado e passado nesta cidade Pianco-PB, 06 de junho de 2016. Emolumentos R$ 021,06, FEPJ R$ 005,26, FARPEN R$ 001,14, pagos em 06/06/2016, conforme **SELO DIGITAL ADK82307-4KW0**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Em testemunho da verdade, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – Escrevente do EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.**

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ

-ESCREVENTE -

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Pianco - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

REG. TIT. DOC. E PES. JURIDICA
CERTIDAO POSITIVA
Pianco-PB, 06/06/2016 16:20:14
Jovania Inacio da Cruz - Escrevente
EMOL:R$ ***21,06 FARPEN:R$ ***1,14 FEPJ:R$ ***5,26
COD.CONTROLE: 2016-000124
SELO DIGITAL: ADK82307-4KW0
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CÓPIA
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Sel. Edvaldo Leite de Caldas
TITULAR
Joana D'arc N. Leite
SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
ESCREVENTE
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274
CEP 58.765-000 - Pianco - Paraíba

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
OSVALDO CALDAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR PARA APROVAR E DISCUTIR A REFORMA GERAL DO ESTATUTO SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RENÚNCIA DA ATUAL DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de abril de 2018, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado em Jornal de grande circulação no estado da Paraíba o Jornal "A União" no dia 25 de Abril de 2018. Na nova Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB, situada na rua Projetada, s/n, Vila São Francisco - Município de Aguiar, Estado da Paraíba, convoca-se os moradores para assembleia geral extraordinária, às 09:00hs, em primeira convocação em segunda convocação as 10:00hs, com qualquer número de Associados para deliberar sobre: a) Reforma Geral do Estatuto Social; b) Alteração do Endereço; c) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e d) Renúncia da diretoria atual. Assumiu a presidência da Assembleia, o Sr. Francisco de Assis Pereira, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 656120 SSP/PB e CPF. Nº 236.579.444-00. E convida a mim, Francimario Rufino de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no sitio Riacho Verde, s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB, para secretariar a presente cessão. Tomando a palavra como Presidente, e tendo em vista a necessidade uma nova atualização do Estatuto Social da Associação, para uma melhor compreensão jurídica e melhor adequação ao que consta na Lei 10.406 de 2002, e também a adequação para outras finalidades futuras. Tomando a palavra o secretario, passamos a ler o novo Estatuto Social da Associação artigo por artigo, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Foi esclarecido que o novo Estatuto será encaminhado para o Cartório para Averbação, tendo em vista seu Registro sob o nº 008906, às folhas 082/091, datado de 06/06/2016. E que o estatuto anterior tinha algumas falhas que dificultava sua relação com os órgãos do poder público com a qual a Associação tentou interagir, a exemplo do termo Sócio em todo o estatuto quando o termo correto é associado. Lido e aprovado. Em seguida passamos para o 2º ponto da Assembleia que refere-se a mudança de endereço da Associação que era na rua Edgar Gomes, s/n – Centro, Município de Aguiar/PB para a Rua Projetada, s/n, Vila São Francisco, Sala 01 e 02, Município de Aguiar/PB, CEP: 58778-000. Passamos agora para o 3º ponto da convocação que é a eleição para o próximo quatriênio. Esclarecemos que no Estatuto anterior o mandato era de 02 (dois) anos e por acordo de todos os associados alteramos para 04 (quatro) anos. Assim, por consenso, foi apresentada uma Chapa na seguinte ordem: **PRESIDENTE:** Manuela Roque de Santana, solteira, agricultora, residente na Rua Projetada s/n, Vila São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 3289854 SSP/PB e CPF. Nº 073.918.084-31; **VICE-PRESIDENTE**: Benedita Maria Estevao, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Bernardino Bento, nº03, Centro, Município de Aguiar/PB RG. Nº 034122 SSP/SP e CPF. Nº 878.612.088-34; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Francisco Ananias de Oliveira, brasileiro, viúvo, agricultor, residente no Sítio Frutuoso I, s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 353967 – 2 via SSP/PB e CPF. Nº 044.573.584-87;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizado
Telefax: (83) 3452-2274
EDINALDO CALDAS

SEGUNDO SECRETÁRIO: Aldeni Maria da Silva Lacerda, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 3468936 SSDS/PB e CPF. Nº 085.868.134-00; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Francimario Rufino de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no sitio Riacho Verde, nº s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 3750803 SSP/PB e CPF. Nº 100.145.684-03; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Edmilson Guedes da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Cirilo Nunes, nº s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 3193139 SSP/PB e CPF. Nº 097.826.133-04. Para o **Conselho Fiscal Titulares: 1º** Creonilda Iraci da Silva, brasileira, solteira, agricultora, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 2325028 SSDS/PB e CPF. Nº 029.292.854-86; **2º** Maria Freire de Lacerda Pereira, brasileiro, casada, agricultora, residente no Sítio Genipapeiro do Meio, s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB RG. Nº 2397021 SSDS/PB e CPF. Nº 056.567.414-51; **3º** Jéssica de Souza Ribeiro, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 18388204 Polícia Civil/MG e CPF. Nº 127.076.936-77; **Para o Conselho Fiscal Suplentes: 1º** Herculano Rufino Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Irineu Lacerda, nº 22, Centro, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 2948197 SSDS/PB e CPF. Nº 308.709.684-91; **2º** Manoel Salviano Honorato, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Projetada, s/n, São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 395377250 SSP/SP e CPF. Nº 151.207.308-33; **3º** Geraldo Gomes de Lucena, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Maria Alexandria, s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 4515001 SSDS/PB e CPF. Nº 065.204.658-44. Após apresentada a Chapa única, foram aprovados todos os nomes, em seguida aprovada em votação pelos presentes, e foram todos empossados neste mesmo ato, para o mandato de 04 (quatro) anos com inicio no dia 30 de Abril de 2018 com termíno no dia 30 de Abril de 2022. 4ª ponto da convocação que é a renúncia dos diretores atuais, diante da renúncia da atual diretoria, esta assembleia foi convocada para eleger uma nova diretoria . Não tendo mais nada a discutir, os eleitos, a presidenta e os demais membros assinam a Ata de posse. Para concluir o Presidente da mesa, o Senhor Francisco de Assis Pereira deu posse a nova diretoria da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar. Eu, Francimario Rufino de Souza, secretariei a presente Assembleia, a qual assim juntamente com o Presidente da mesa e membros empossados, e demais moradores presentes, assinamos a lista de presença conforme em anexo. Declaro sob penas da Lei que a presente Ata é transcrita fiel, estando escrita em 02(duas) vias com o mesmo teor da Ata lavrada em 30 de abril de 2018, que segue junto com o Estatuto para averbação.

Aguiar/PB, 30 de abril de 2018.

Francisco de Assis Pereira
Presidente da Assembleia

Francimario Rufino de Souza
Secretário da Ata.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Presidente: Joaquina Rafael de Santana

Vice Presidente: Benedita Maria Estevão

1º Secretário: Francisco Mario de Oliveira

2º Secretário: Aldeni Maria da Silva

1º Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza

2º Tesoureiro: Edvilson Guedes da Silva

Conselho Fiscal Titulares:

Cleonilda Inácio da Silva

Maria Freires de Loreirda Pereira

Jéssica de Souza Ribeiro

Conselho Fiscal Suplentes:

Hamilton Rufino

Maria Salviano Honorato

Gerda Gomes de Oliveira

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar-PB – **ASSOMAR**, ocorrida no dia 30 de Abril de 2018, às 90h00min em primeira convocação e as 10h00min em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Rua Projetada, s/n, Vila São Francisco – Aguiar/PB para deliberar; A) Reforma Geral do Estatuto Social; B)Alteração do Endereço; C)- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; D)- Renuncia da diretoria atual., conforme edital publicado no Jornal A UNIÃO no dia 25 de maio de 2018.

NOME	CPF	ASSINATURA
MANOEL SALVIANO HONORATO	151. 207. 308 - 33	Manoel S. Honorato
HERCULANO RUFINO NETO	308. 709. 684 - 91	Herculano Rufino Neto
BENEDITA MARIA ESTEVÃO	878. 612. 088 - 34	Benedita Mª Estevão
GERALDO GOMES DE LUCENA	065. 204. 658 - 44	Geraldo Gomes de Lucena
ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA	085. 868. 134 - 00	Aldeni M. Silva
FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA	100. 145. 684 - 03	Francimario Rufino de Souza
EDMILSON GUEDES DA SILVA	097. 826. 133 - 04	Edmilson Guedes da Silva
JÉSSICA DE SOUZA RIBEIRO	127. 076. 936 - 77	Jéssica de Souza Ribeiro
FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA	044. 573. 584 - 87	Francisco A. de Oliveira
MARIA FREIRE DE LACERDA PEREIRA	056. 567. 414 - 51	Maria F. L. Pereira
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	236. 579. 444 - 00	Francisco de Assis Pereira
FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO	102. 032. 734 - 11	Francisco Rafael Nascimento Pereira
FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA	726. 682. 294 - 72	Francisca M. Rufino Filha
CREONILDA IRACI DA SILVA	029. 292. 854 - 86	Creonilda Iraci da Silva
Maria Marcela Raquel de Souza	073 918 084 - 51	

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. Jose Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0022 sob No. 009659 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe'.
Piancó-PB, 30/04/2018 16:08:13
Jovania Inacio da Cruz - Escrevente
EMOL:R$ ****94,80 FARPEN:R$ **12,83 FEPJ:R$ **18,96
SELO DIGITAL: AGW03592-4WTX
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
TITULAR
Joana D'arc H. Leite
SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
ESCREVENTE
Av. Jose Americo de Almeida, 41 - Centro - Telefax: (83) 3452-2274
CEP 58.765-000 - Piancó - Paraíba

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada -
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
Tel.: 3241-7177
J. Pessoa-PB
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 21/05/2018 16:42:27
Edinaldo Tiburcio de Andrade - Substituto
Emolumentos: R$ 2,37 FARPEN: R$ 0,28 FERC: R$ 0,47 ISS: R$ 0,12
TJ016-AAP13471 EMOL. R$ 2,37 FARPEN: R$ 0,28 FERC: R$ 0,47 ISS: R$ 0,12
SELO DIGITAL: ABB72559-FSIU
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

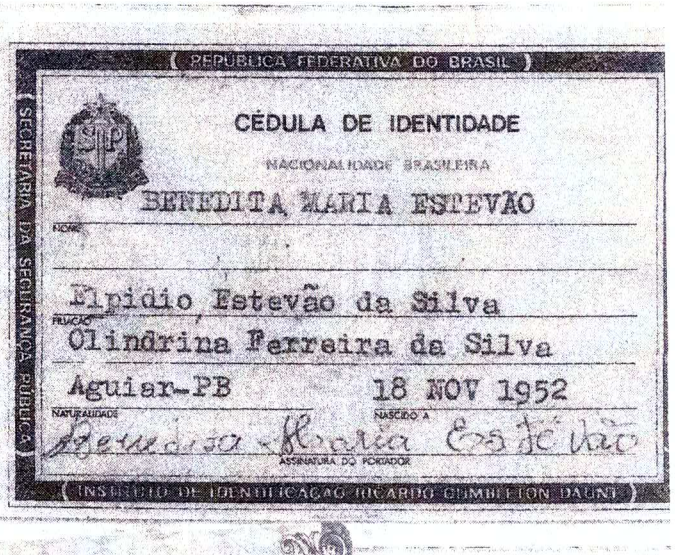

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05469-QVW3
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

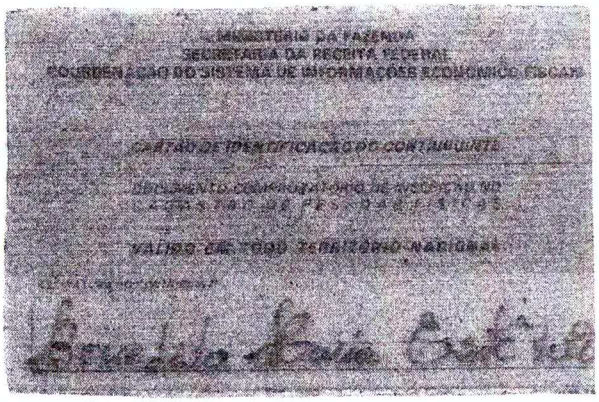

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05470-FVZH
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

Receita Federal
CPF
Comprovante de Situação Cadastral
Nome

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22 MAR 2001
FRANCISCO ANACLETO DE OLIVEIRA.
Antonio Antonio de Oliveira.
Clarinda Maria.
Aguiar - Pb.
26/10/1945.
Cart.Cas.Msses,Cis.Abr,Liv.Nº13.
Antonio Albuquerque Teixeira

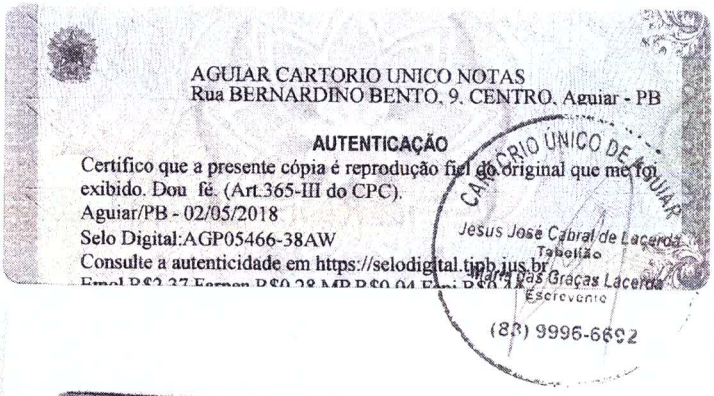
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05466-38AW
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTORIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREIOS

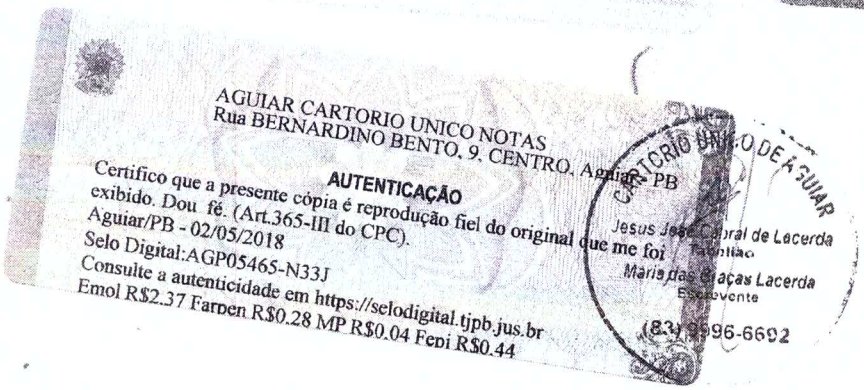
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05465-N33J
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2.37 Farpen R$0.28 MP R$0.04 Fepi R$0.44
CARTORIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

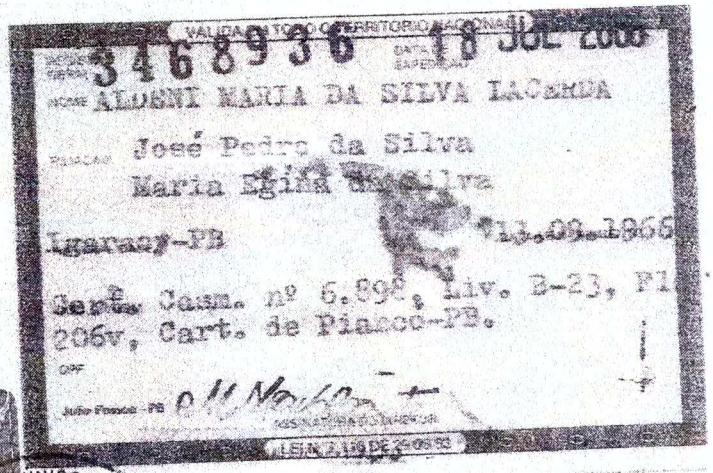

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05455-UCEP
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

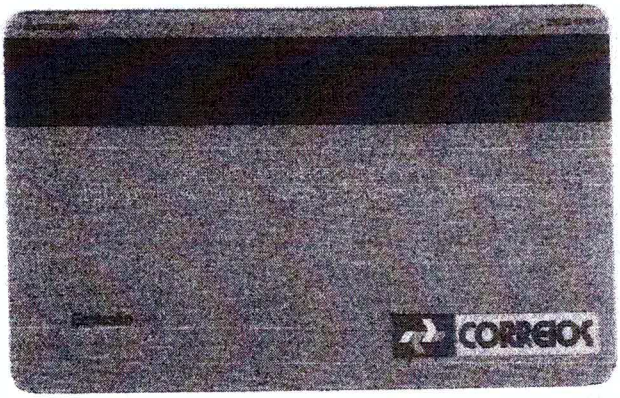

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05454-54VP
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05442-OW19
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cunha Medeiros
Escrevente
(83) 9996-0692

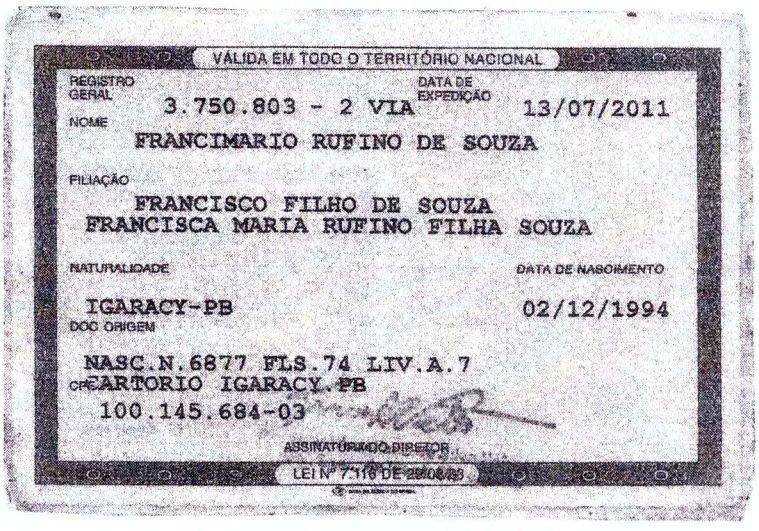

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edmilson Guedes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3193139 DATA DE EXPEDIÇÃO 27 JAN 2004

NOME EDMILSON GUEDES DA SILVA

FILIAÇÃO Avelino Guedes da Silva
Adalgisa Guedes da Silva

NATURALIDADE Coremas PB

DATA DE NASCIMENTO 28.03.1947

DOC ORIGEM Cart.Cas.nº1.436,fls.129,Div.B-05
Cart. Coremas/PB.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

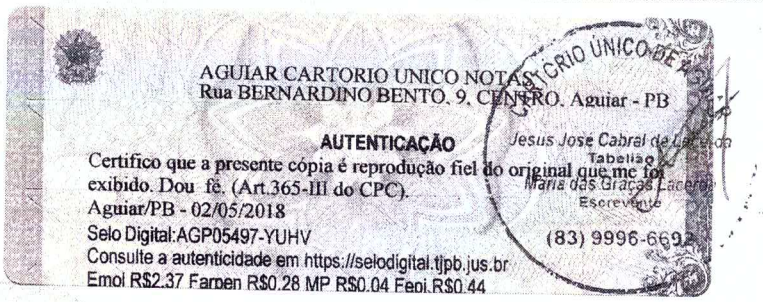

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05497-YUHV
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Fapen R$0,28 MP R$0,04 Fepi R$0,44

CARTORIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus Jose Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
097.826.133-04

Nome
EDMILSON GUEDES DA SILVA

Nascimento
28/03/1947

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
ED9E.0773.A4A1.B078

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:19:10 do dia 04/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05496-QC4P
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Fapen R$0,28 MP R$0,04 Fepi R$0,44

CARTORIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus Jose Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jéssica de Souza Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

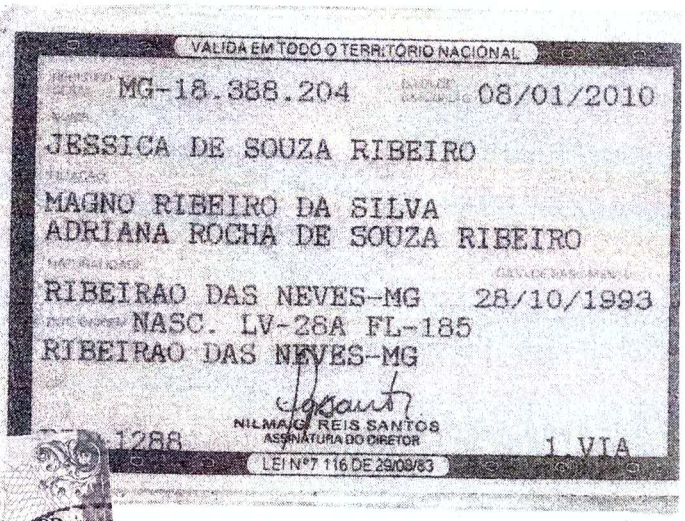
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-18.388.204 08/01/2010

JESSICA DE SOUZA RIBEIRO

MAGNO RIBEIRO DA SILVA
ADRIANA ROCHA DE SOUZA RIBEIRO

RIBEIRAO DAS NEVES-MG 28/10/1993
NASC. LV-28A FL-185
RIBEIRAO DAS NEVES-MG

NILMAR REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1288 1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

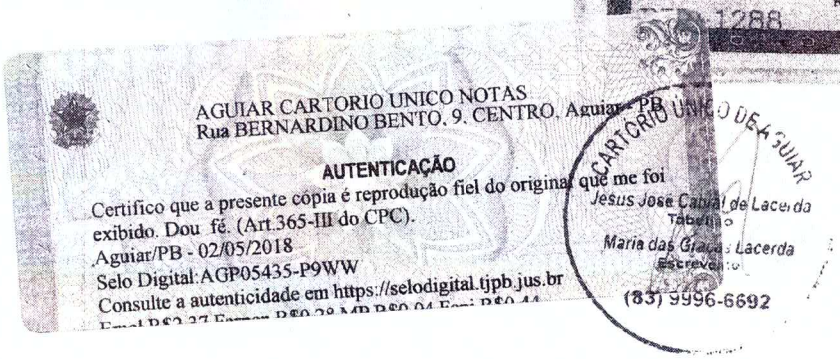
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05435-P9WW
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
127.076.936-77

Nome
JESSICA DE SOUZA RIBEIRO

Nascimento
28/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
0321 AEBF.EB62.81CB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:55:16 do dia 27/02/2017 (hora e data de Brasília)
Não verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COMO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05436-LM5Q
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

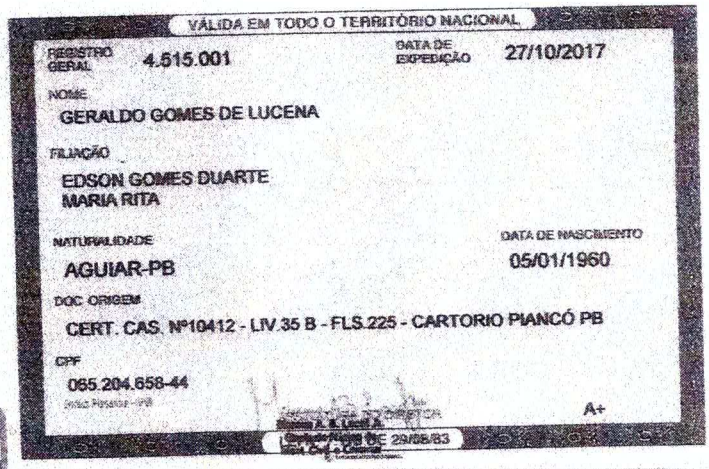

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05457-VIV9
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

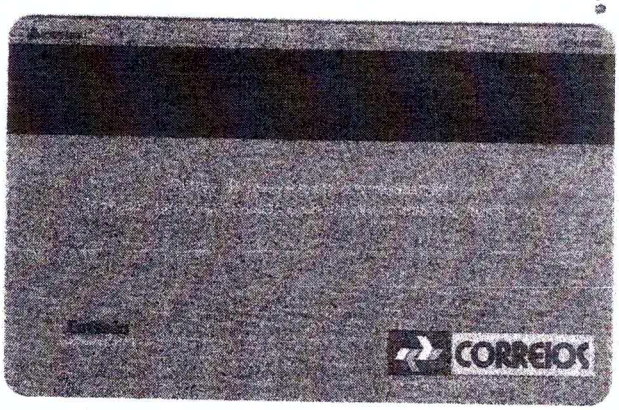

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05463-LT0F
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05449-38FA
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

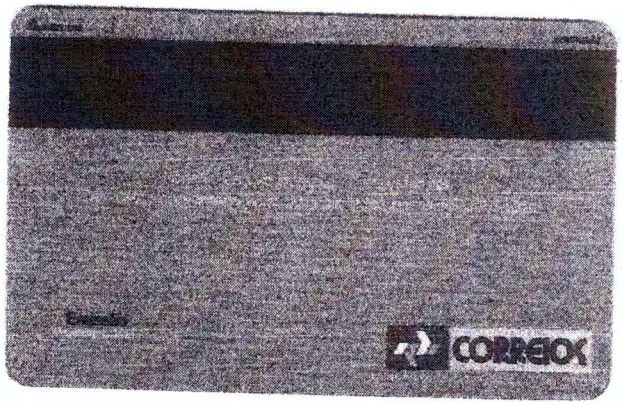

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05450-I6Z4
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-100

Maria Freires de Lacerda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

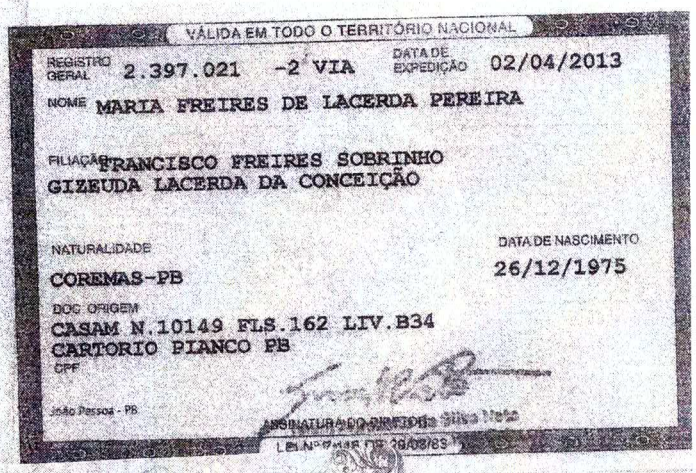

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.397.021 -2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2013

NOME MARIA FREIRES DE LACERDA PEREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO FREIRES SOBRINHO
GIZEUDA LACERDA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE
COREMAS-PB

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1975

DOC ORIGEM
CASAM N.10149 FLS.162 LIV.B34
CARTORIO PIANCO PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 9.454 DE 7/4/97

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05447-Y10V
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
056.567.414-51

Nome
MARIA FREIRES DE LACERDA PEREIRA

Nascimento
26/12/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1E49.6CCC.F899.4ABE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:09:17 do dia 20/03/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05446-DLV7
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

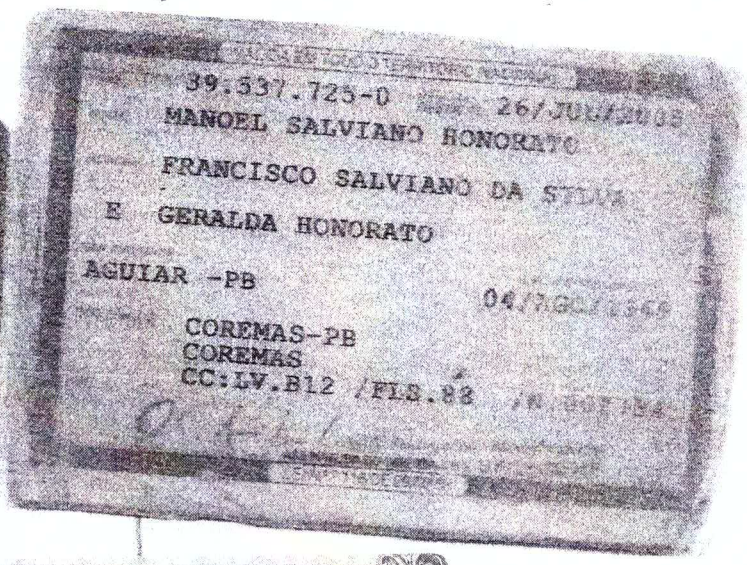

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05483-UJ2O
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Feni R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-0692

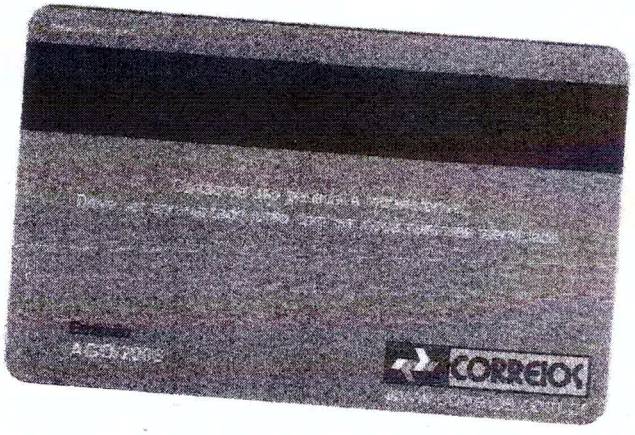

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05482-KFWU
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Feni R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-0692

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05491-GML7
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
José Abiral de Medeiros
Tabelião
Escrevente
(83) 9996-6652

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	30511263000126
	Competência	06/2018
	Vencimento	30/06/2018
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. DAS COM DO M. DE AGUIAR**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.511.263/0001-26
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	20,00
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFDC034228B7CC512CDC5E245F745FF76]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89960000000-1 20000001010-6 95523161882-9 20421222302-5

12/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:52:28
481113298 0192

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89960000000-1	20000001010-6
	95523161882-9	20421222302-5
Data do pagamento		12/06/2018
NRO de Referencia		30511263000126
Competencia MM/AAAA		06/2018
Data de Vencimento		30/06/2018
CNPJ		30511263/0001-26
Valor Principal		20,00
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

NR.AUTENTICACAO D.FF0.4C7.757.B3E.4B7

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	GERALDO GOMES DE LUCENA					
Endereço:	RUA MARIA ALEXANDRINA, S/N, CENTRO					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	4.515.001	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	065.204.658-44	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 26, ABRIL de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

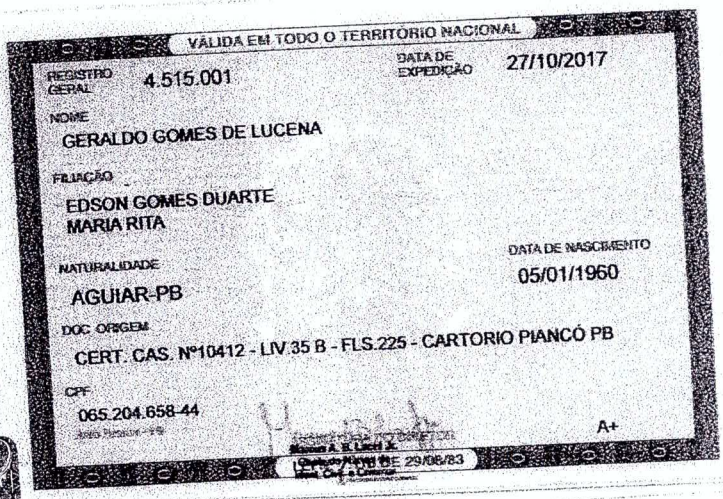

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do orignal que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05457-VIV9
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Coral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

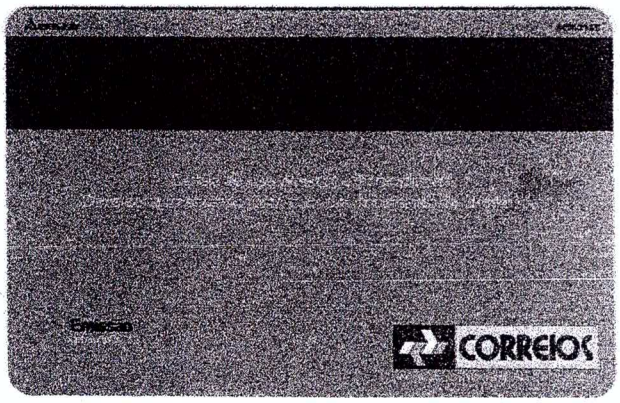

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05463-LT0F
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Coral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

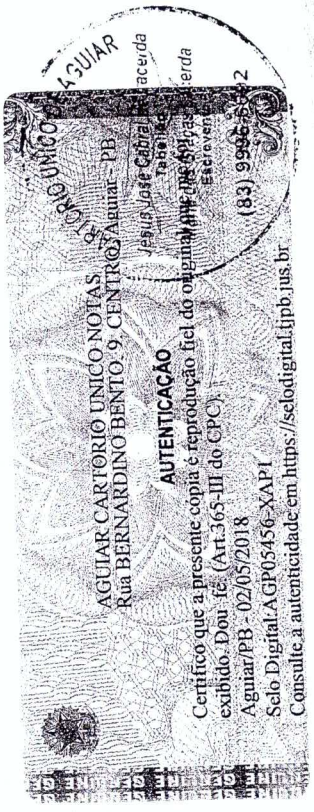

energisa

GERALDO GOMES DE LUCENA
RUA MARIA ALEXANDRINA, S/N - CENTRO
AGUIAR/PB CEP: 58.920-000 (PG 142)

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
(CNPJ 09.095.907/0001-78 Insc.Est. 16.0.053.2-0

Emissão: 19/04/2018 Referência: Abr / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BAIXA RENDA
Roteiro: 10 - 149 - 420 - 760 Nº medidor: 000581327765

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 005 223 427
Cód. para Débito Automático: 050146522743

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2018	18/04/2018	18/05/2018	6520465844

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1402274-3

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme disposto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração quitatória, para a concessionária, do cumprimento das obrigações do consumidor, se restringe aos dados faturamentos mensais dos débitos do ano e às que se refere, e dos anos anteriores.
Você um fio caído no chão? Não toque ou se aproxime. Ligue imediatamente para a Energisa e peça ajuda por 0 ou 803 para evitar o risco!

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
19/03/18	5492	18/04/18	5659	1	167	30

Demonstrativo

Descrição	Quant.	Preço unit (com tributos)	Tarifa	Valor (R$)	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
0001 - Consumo TE	167	0,09	6	15,64	0,14	0,65
0021 - Outros Débitos						
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0014 - COMPENSACAO POR BLOCADOR-DMIC 06/2018	1	3,05	6	0,00	0,00	0,00
0014 - COMPENSACAO POR BLOCADOR-DMIC 06/2018	1	-1,69	6	0,00	0,00	0,00
TOTAL				13,95	1,00	0,00

Média (últimos meses (kWh))	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
92	25/04/2018	R$ 13,95

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18
29	29	0	0	0	0	27	65	69	69	22	167

cde6.a2ef.5a06.9e8b.3218.c4ee.8e1c.2069.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	6,57	1,25
DIC TRIMESTRAL	19,74	
DIC ANUAL	47,45	1,30
FIC MENSAL	5,27	
FIC TRIMESTRAL	13,95	
FIC ANUAL	34,29	7,55
DMIC	3,97	
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	220
CONTRATADA	220
UNIDADE FISICA	220
LIMITE SUPERIOR	231

Discriminacao	Valor (R$)	%
Remuneracao Dist. da Energia p/a PB	5,98	38,38
Encargos de Energia	6,72	42,97
Remuneracao Transmissão	0,87	5,56
Encargos Setoriais	1,57	10,04
Impostos Diretos e Encargos	0,78	5,05
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	15,64	100,00

Valores em R$ (Ref. 31/2018) R$ 21,47

ATENÇÃO

- Caso tenha efetuado o pagamento desta(s) fatura(s) em atraso, favor desconsiderar.
- Fatura sujeita a substituição em função de irregularidade.
- Leitura confirmada.

Faturas em atraso
Mar/18 100,04

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA					
Endereço:	SÍTIO FRUTUOSO, S/N, ÁREA RURAL					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	353.967	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	044.573.584-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Ananias de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 25 Abril de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
044.673.564-87

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22 MAR 2001
FRANCISCO ANARIO DE OLIVEIRA
Aguiar - PB.
25/10/1960
DATA DE NASCIMENTO

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05466-38AW
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTORIO UNICO DE AGUIAR
Jesus Jose Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Francisco Anario de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

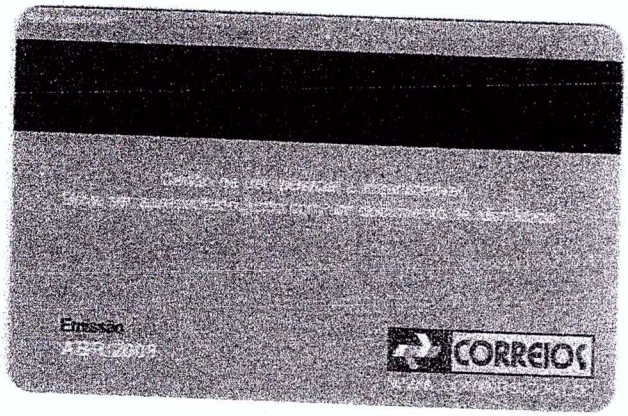
Emissão
CORREIOS

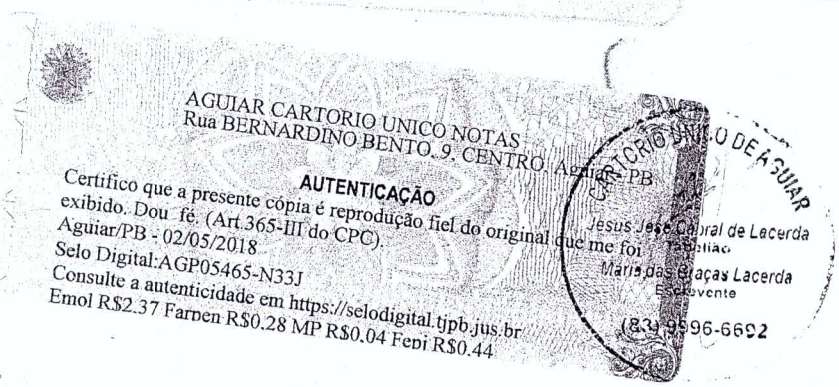
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05465-N33J
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2.37 Farpen R$0.28 MP R$0.04 Fepi R$0.44
CARTORIO UNICO DE AGUIAR
Jesus Jose Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
SIT FRUTUOSO LSIN - AREA RURAL
AGUIAR / PB CEP: 58780000 (AG: 141)

Emissão: 21/03/2018 | Referência: Mar / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Potência: 12 - 149 - 461 - 4403 | Nº medidor: 000014189

energisa

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rodovia BR-230, Km 25 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP 58.071-490
CNPJ 15.413.045/0001-40 | Insc. Est. 16.015.023-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 002.502.405
Cód. para Débito Automático: 000013545043

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2018	21/03/2018	20/04/2018	4457358487

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1354904-3

Canal de contato

- Furto de energia é crime hediondo. Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar cadeia. E ainda prejudica até quem não faz: o furto prejudica a qualidade do fornecimento, pode causar queda de energia, queima de eletrodomésticos e até incêndios.
- Denuncie esse crime e ajude a evitar mais perdas de energia. Ligação clandestina é crime previsto no artigo 155 do Código Penal Brasileiro. Denuncie: 0800 280 0196 - Ouvidoria Energisa: 0800 083 0196 - Ministério de Minas e Energia - Governo Federal

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
20/02/18	726	21/03/18	737	1	11	29

Demonstrativo

COD	Descrição	Quantidade	Tarifa/Taxa	Valor	Base Calc	Alíq. ICMS(%)	ICMS(R$)	Base Calc PIS/COFINS(R$)	PIS(R$) (0,67%)	COFINS(R$) (3,12%)
0801	Custo de Disponibilidade			15,42	0,00	0	0,00	15,42	0,10	0,48
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 02/2018			0,03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2018			0,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CC1	Código de Classificação do Item	TOTAL		15,77	0,00		0,00	15,42	0,10	0,48

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2	28/03/2018	R$ 15,77

Histórico de Consumo (kWh)

Mai/17	Abr/17	Mar/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18
3	4	0	0	8	9	3	8	2	2	2	1

ab65.0432.d721.c3e1.3ac2.bf0f.f0ee.1c2b.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	12,55	1,44		
DIC TRIMESTRAL	24,71		NOMINAL	220
DIC ANUAL	49,42			
FIC MENSAL	5,04	1,30	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	10,08		LIMITE INFERIOR	202
FIC ANUAL	20,16		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	6,79	1,44		
DICRI	18,69			

Discriminacao	Valor (R$)	%
Parcela A - Custo da Energia	5,69	36,01
Parcela B - Custo da Energia	6,74	42,69
Encargos de Transmissão	0,87	5,53
Encargos Setoriais	1,57	9,96
Impostos Diretos e Encargos	0,89	5,60
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**15,77**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 1/2018): R$ 7,65

ATENÇÃO

- Leitura confirmada

Faturas em atraso

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05464-HO5A
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44
CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Marcos José Cavalcante Nogueira
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6650

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CREONILDA IRACI DA SILVA					
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, SÃO FRANCISCO					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	2325.028	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	029.292.854-86	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 30, Abril de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC)
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05491-GML7
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Cabral de Freitas
Tabeliã
Escrevente
(83) 9996-6652

SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA
RUA PROJETADA, S/N - SAO FRANCISCO
AGUIAR / PB CEP: 58778000 (AIG 144)

energisa

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 16 - 148 - 420 - 648
Nº medidor: 00006425179
Referência: Mai / 2017
Emissão: 17/05/2017
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est 16.015.923-0
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica Nº 000 774 729
Código para Débito Automático: 000 1545366 5

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a
Mai / 2017

UC (Unidade Consumidora): 5/1545366-5

Canal de contato

Apresentação
17/05/2017

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de junho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

Data prevista da próxima leitura
19/06/2017

CPF/ CNPJ/ RANI
015457
Insc. Est.:

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
17/04/17	6243	17/05/17	6381	1	138	30

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo em kWh	138	0,41980	57,68
Adic. B. Vermelha			4,14
ICMS			24,91
PIS			0,99
COFINS			4,56
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			7,18
JUROS DE MORA 04/2017			0,29
MULTA 04/2017			1,95

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/17	150
Mar/17	140
Fev/17	130
Jan/17	146
Dez/16	124
Nov/16	131
Out/16	123
Set/16	126
Ago/16	104
Jul/16	123
Jun/16	118
Mai/16	102

Média dos últimos meses
127

	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR R$
ICMS	92,22	27,00	24,91
PIS	92,29	1,0757	0,99
COFINS	92,26	4,9449	4,56

VENCIMENTO
24/05/2017

TOTAL A PAGAR
R$ 101,70

AUTENTICAÇÃO DO PIXO
b067.1994.415c.9381.47d4.78ae.56d4.fb35.

Indicadores de Qualidade 3/2017 - Fronco

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	6,87	0,00
DIC TRIMESTRAL	13,74	
DIC ANUAL	27,48	
FIC MENSAL	3,73	0,00
FIC TRIMESTRAL	7,47	
FIC ANUAL	14,95	
DMIC	3,87	0,00
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia s/ PB	22,25	21,88
Compra de Energia	30,02	29,52
Serviços de Transmissão	1,53	1,50
Encargos Setoriais	8,02	7,89
Impostos, Taxas e Encargos	39,88	39,21
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**101,70**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 3/2017) R$ 32,47

ATENÇÃO

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9 - CENTRO - AGUIAR - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365-III do CPC)
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital: AGP05492-XL0S
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **CREONILDA IRACI DA SILVA**, portadora do RG nº **2325028**, expedido em **25/10/2017**, pelo **SSDS/PB**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **029.292.854-86**, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na **Rua Projetada**, **s/n**, **São Francisco,** CEP **58778-000**, na cidade de Aguiar, Estado Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*"

Aguiar-PB, 27 de Abril de 2018.

Creonilda Iraci da Silva

Creonilda Iraci da Silva

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO PEREIRA NETO					
Endereço:	RUA IRINEU LACERDA, SIN. CENTRO					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	371.217	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	912.791.198-53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Pereira Neto

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 30, ABRIL de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

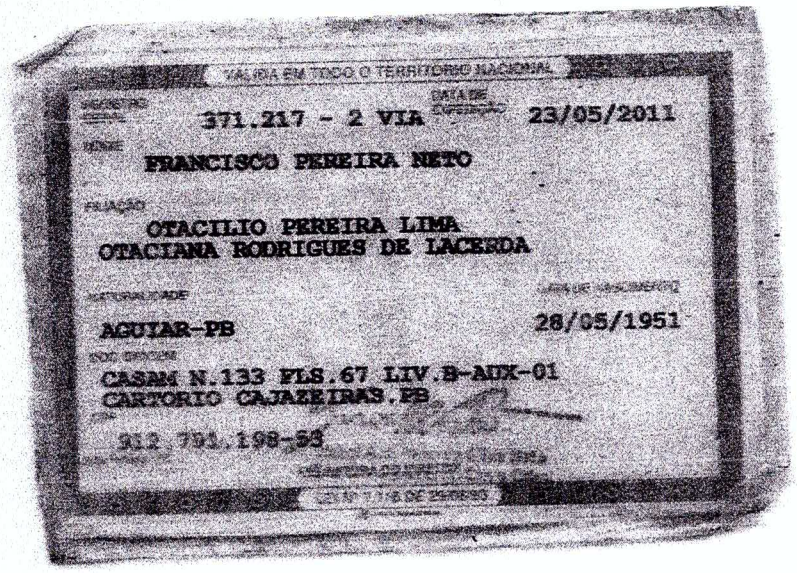
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

371.217 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2011

NOME
FRANCISCO PEREIRA NETO

FILIAÇÃO
OTACILIO PEREIRA LIMA
OTACIANA RODRIGUES DE LACERDA

NATURALIDADE
AGUIAR-PB

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1951

DOC. ORIGEM
CASAM N.133 FLS.67 LIV.B-AUX-01
CARTORIO CAJAZEIRAS.PB

CPF
912.791.198-53

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-005

CARTEIRA DE IDENTIDADE

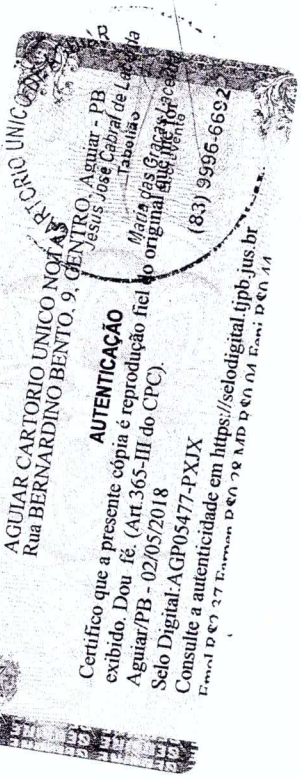
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
Jesus José Cabral de Lacerda Taboleiro
Maria das Graças Lacerda
(83) 9996-6692

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05477-PXJX
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

FRANCISCO PEREIRA NETO
RUA IRINEU LACERDA, S/N - CENTRO
AGUIAR / PB CEP: 58780000 (A-S: 144)

Emissão: 15/03/2018 Referência: Mar / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 8 - 149 - 400 - 9020 Nº medidor: 00009478522

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.169/0001-40 Insc. Est. 160158-8 Z3-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 009 524 314
Cód. para Déb. Automático: 000071355305

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2018	15/03/2018	16/04/2018	91279119853

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/136680-6

Canal de contato

- Furto de energia é o maior roubo a Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar cadeia. E ainda prejudica até quem não faz: o furto prejudica a qualidade do fornecimento, pode causar queda de energia, queima de eletrodomésticos e até incêndios.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde Governo Federal.

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
14/02/18	2632	15/03/18	2657	1	25	29

Demonstrativo

CO	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos	Valor (R$)	Base Calc	Alíq. ICMS(%)	Isentas(R$) ICMS	Base Calc PIS/Cofins(R$)	Pis(R$)	Cofins(R$)
0001	Custo de Disponibilidade			15,42	0,00	0	0,00	15,42	0,10	0,48
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 01/2018			0,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2018			0,09	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 01/2018			1,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2018			0,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2018			0,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CO: Código de Classificação do Item	TOTAL			17,34	0,00		0,00	15,42	0,10	0,48

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
25	22/03/2018	R$ 17,34

Histórico de Consumo (kWh)

25	11	0	35	24	25	0	19	27	6	70	0
Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18

8dd8.6625.65a6.73d9.3045.55ad.435d.3b0d.

Indicadores de Qualidade 1/2018 - Parcial

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	6,87	1,44
DIC TRIMESTRAL	13,74	
DIC ANUAL	27,48	
FIC MENSAL	5,87	1,00
FIC TRIMESTRAL	7,85	
FIC ANUAL	14,70	
DMIC	3,97	1,14
DMCR	12,22	

Limite de Tensão (V)		
NOMINAL		220
CONTRATADA		
LIMITE INFERIOR		202
LIMITE SUPERIOR		231

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia x PB	5,88	32,76
Compra de Energia	8,72	69,75
Serviço de Transmissão	0,97	5,62
Encargos Setoriais	1,57	9,05
Impostos Diretos e Encargos	2,50	14,42
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**17,34**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 1/2018) R$ 10,05

ATENÇÃO

- Imóvel desocupado com acesso ao medidor

Faturas em atraso

PARAÍBA
Roteiro: 8 - 149 - 400 - 9020
Matrícula: 136680-2018-03-0

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
22/03/2018	R$ 17,34

836700000000-0 17340054000-6 01366802018-0

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
(83) 9966-6699

AUTENTICAÇÃO

Certifico que apresente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar-PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05475-4YMZ
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	BENEDITO ANDRADE GUEDES					
Endereço:	SÍTIO SÃO FRANCISCO, S/N, SÃO FRANCISCO					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58978-000
RG:	2 447 832	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	044.114.784-47	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Benedito Andrade Guedes

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 28, ABRIL de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

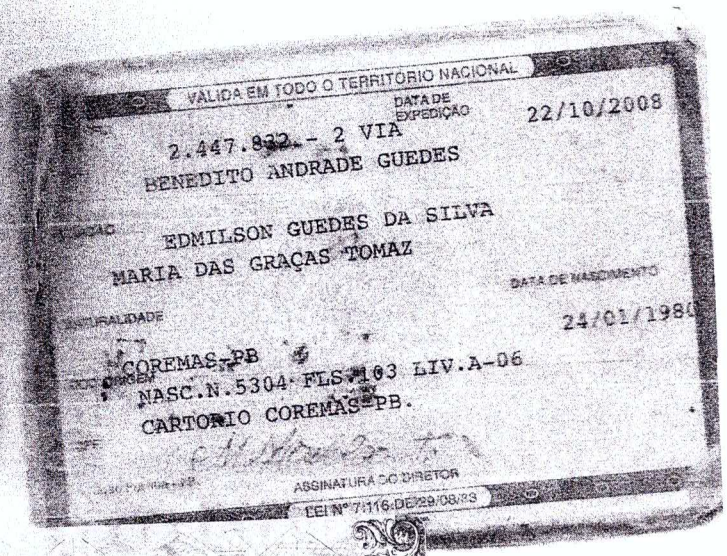

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05437-6R2N
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

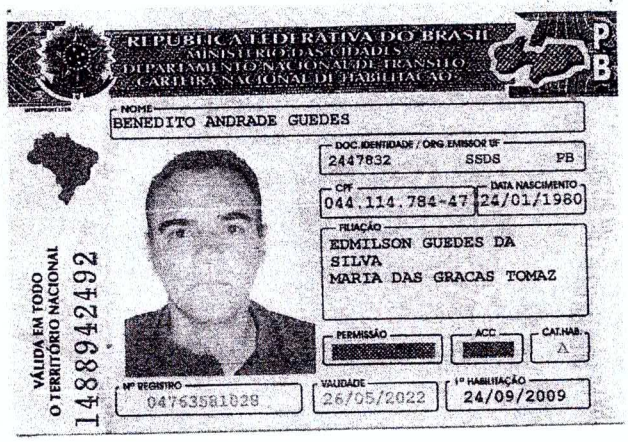

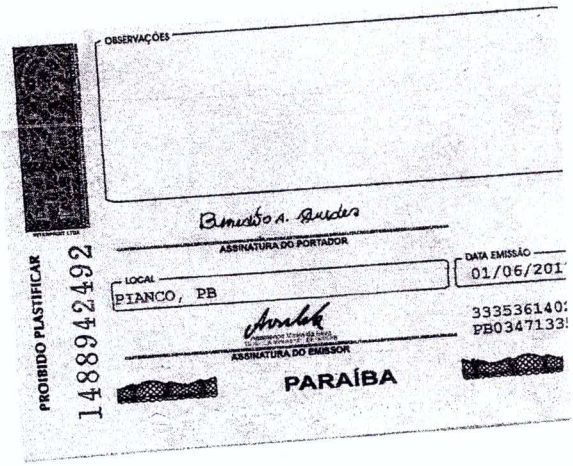

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05438-1L8K

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO Filho					
Endereço:	RUA BENTO PEREIRA DA SILVA, SIN, CENTRO					
Município:	AGUIAR			UF: PB	CEP:	58778-000
RG:	1.343.774	Órgão Emissor:	SSP-S/PB	CPF:	726.645.334-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 26, ABRIL de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

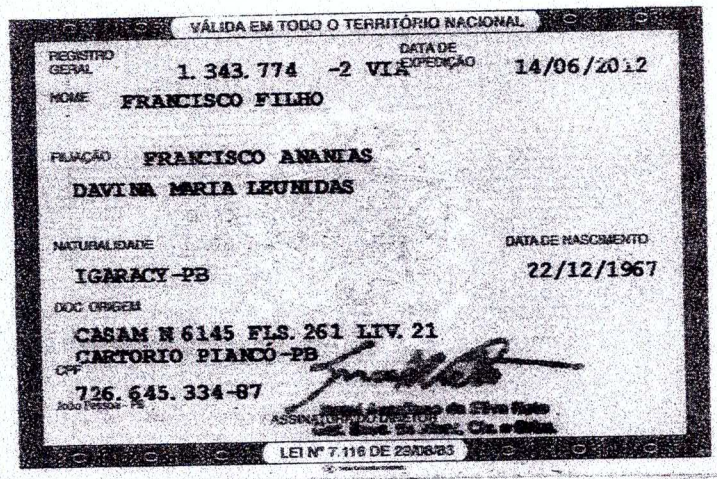
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.343.774 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2012

NOME FRANCISCO FILHO

FILIAÇÃO FRANCISCO ANANIAS
DAVINA MARIA LEUNIDAS

NATURALIDADE IGARACY-PB

DATA DE NASCIMENTO 22/12/1967

DOC ORIGEM CASAM N 6145 FLS. 261 LIV. 21 CARTORIO PIANCÓ-PB

CPF 726.645.334-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
726.645.334-87
Nome
FRANCISCO FILHO
Nascimento

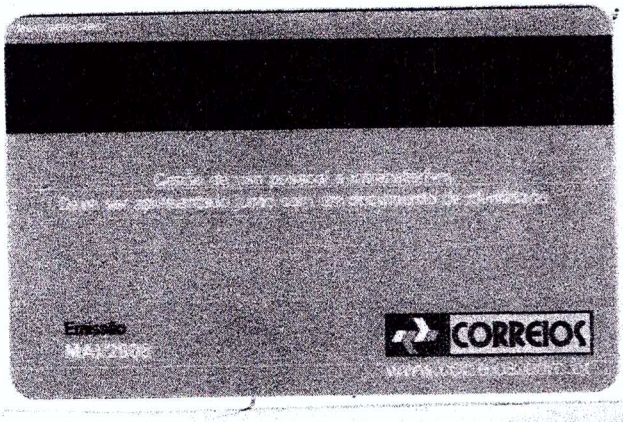
Emissão
MAI/2008
CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
V-02
P-917
Francisco Filho
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar/PB
Jesus José Caetano de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05472-3JKL
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
(83) 9996-6692
CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar/PB
Jesus José Caetano de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05473-9FED
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
(83) 9996-6692
CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	FRANCIMÁRIO RUFINO DE SOUZA						
Endereço:	SÍTIO RIACHO VERDE, SIN, ZONA RURAL						
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP:	58778-000
RG:	3.750.803	Órgão Emissor:	SSDS		CPF:	100.145.684-03	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francimário Rufino de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 03 de Abril de 2018;

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

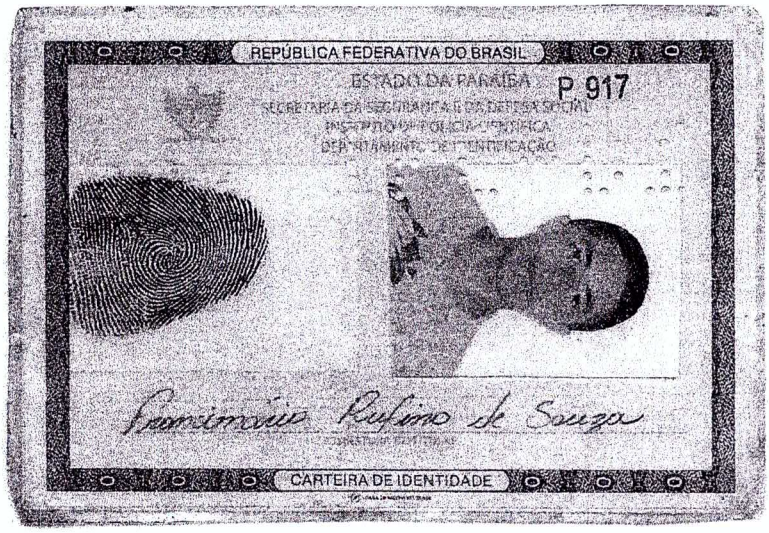
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
P 917
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Francimário Rufino de Souza
CARTEIRA DE IDENTIDADE

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC)
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05442-OW19
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
(83) 9996-6692

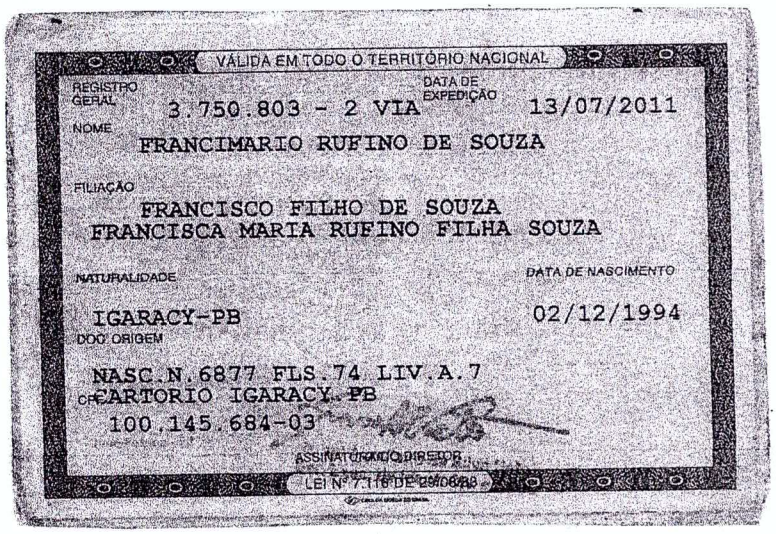
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
3.750.803 - 2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO
13/07/2011
NOME
FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
FILIAÇÃO
FRANCISCO FILHO DE SOUZA
FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA SOUZA
NATURALIDADE
IGARACY-PB
DATA DE NASCIMENTO
02/12/1994
DOC ORIGEM
NASC.N.6877 FLS.74 LIV.A.7
CARTORIO IGARACY-PB
CPF
100.145.684-03
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA
SIT RIACHO VERDE, S/N - AREA RURAL
AGUIAR / PB CEP: 58775000 (AG. 144)

Emissão: 20/02/2018 Referência: Fev / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 12 - 149 - 457 - 1730 Nº medidor: 00001109151

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 002.416.562
Cód. para Déb. Automático: 00011732799

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	20/02/2018	21/03/2018	72668229472

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1173279-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de confiança. Não arrisque a fazer sozinho. Dê um banho de segurança.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde Governo Federal.

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
18/01/18	7280	20/02/18	7330	1	70	32

Demonstrativo

COI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor	Base Calc.	Alíq. ICMS(R$)	Base Calc. ICMS	PIS(R$) Pis/Cofins(R$)	Cofins(R$) (1,1284%) (5,1994%)
0801	Consumo até 30kWh-BP	30,000	0,248839	7,46	7,46	25	1,86	7,46	0,08 / 0,39
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	40,000	0,423130	16,92	16,92	25	4,23	16,92	0,19 / 0,88
0810	Subsídio			26,09	26,09	25	6,52	26,09	0,29 / 1,36
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			6,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00 / 0,00
0808	Devolução Subsídio			-17,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00 / 0,00
COI: Código de Classificação do Item	TOTAL			39,29	50,41		12,60	50,41	0,56 / 2,62

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
74	06/03/2018	R$ 39,29

Histórico de Consumo (kWh)

88	85	71	55	74	82	70	67	78	70	72	86
Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18

RESERVADO AO FISCO
1a84.f9f5.b17d.819b.14bd.108f.0f0c.9441.

Indicadores de Qualidade (Fev/17 - Prévia)

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	2,36	0,05		
DIC TRIMESTRAL	24,71		NOMINAL	220
DIC ANUAL	48,42			
FIC MENSAL	0,12	1,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	16,24		LIMITE INFERIOR	202
FIC ANUAL	32,48		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	6,79	0,05		
DICRI	18,80			

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PE	6,40	16,20
Compra de Energia	7,56	19,24
Serviço de Transmissão	0,98	2,49
Encargos Setoriais	1,77	4,50
Impostos Diretos e Encargos	22,58	57,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	39,29	100,00

Valor do EUSD (Ref. 12/2017) R$ 9,09

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$ 7,82

Faturas em atraso

PARAÍBA

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA					
Endereço:	SÍTIO RIACHO VERDE, S/N, ZONA RURAL					
Município:	AGUIAR			UF: PB	CEP:	58778-000
RG:	2447745	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	032.433.184-32	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Aparecida Soares de Sousa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 27, Abril de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2447745 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA

FILIAÇÃO José Soares Leite
Helena Maria

05.02.1968
DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE Aguiar-PB

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº 2146-fls.65v.liv.nºA-4 Cart.de Aguiar-PB

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
Jesus, Jose Cabral de Lacerda
Tabeliao
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05461-YDH6
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SUSEPE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/08/97

MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
Jesus, Jose Cabral de Lacerda
Tabeliao
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05467-3QHF
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA

Nº de Inscrição
032433184-32

Data do Nascimento
05/02/68

MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA
SIT RIACHO VERDE I, S/N - JD CID UNIV
AGUIAR / PB CEP: 58778000 (AG: 144)

Emissão: 20/04/2018 Referência: Abr / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA M'CNOF ASICO
Roteiro: 12 - 148 - 457 - 1435 Nº medidor: 000E8509E06

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 58071-680
CNPJ: 09.095.183/0001-40 Insc. Est.: 16.015.623-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 005.401.808
Cód. para Déb. Automático: 00015963812

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2018	20/04/2018	22/05/2018	3243318432 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1596381-2

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações de consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Veículos foi criado no dia 31 de outubro de 2018. Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para obter o local.

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
21/03/18	3766	20/04/18	3820	1	54	30

Demonstrativo

COI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total(R$)	Valor Base Cálc. ICMS(R$)	Alíq. ICMS	Base Cálc. PIS/Cofins(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,242820	7,27	25	7,27	0,07	0,31
0501	Consumo - 31 a 100kWh-BR	24,000	0,415910	9,98	25	9,98	0,09	0,42
0810	Subsídio			20,86	25	20,86	0,19	0,89
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			6,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			-0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	COMPENSACAO POR INDICADOR-DMIC 02/2018			-14,85	0,00	0,00	0,00	0,00
0808	Devolução Subsídio							
COI	Código de Classificação do Item	TOTAL		90,00	38,21	8,56	85,31	0,85	1,61

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
59	27/04/2018	R$ 30,20

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18
54	60	63	48	56	53	55	63	61	64	64	54

b981.3aae.2b2e.776c.ef65.f680.212a.19d0.

Indicadores de Qualidade 2/2018 - Ranco

	Limites da ANEEL	Apurado
FIC MENSAL	7,55	7,80
DIC TRIMESTRAL	24,11	
DIC ANUAL	45,45	
FIC MENSAL	5,04	1,00
FIC TRIMESTRAL	16,08	
FIC ANUAL	32,16	
DMIC	8,79	7,80
DICRI	16,80	

Limite de Tensão (V)

NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	191
LIMITE SUPERIOR	231

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	4,61	15,19
Compra de Energia	5,45	17,95
Serviços de Transmissão	0,72	2,34
Encargos Setoriais	1,19	4,03
Impostos Diretos e Encargos	18,51	60,51
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	30,36	100,00

Valor do FUST (Ref 2/2018) R$7,06

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$ 14,85

Faturas em atraso

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05468-T3MT
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar/PB
(33) 9996-6692

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA					
Endereço:	SÍTIO RIACHO VERDE, S/N, ZONA RURAL					
Município:	AGUIAR			UF: PB	CEP:	58778-000
RG:	1.400.578	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	726.682.294-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisca Maria Rufino Filha
Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 26, Abril de 2018;

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar-PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05489-UFSS
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Fapen R$0,28 MP R$0,04 Fepi R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesse José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-8692

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239

Francisca Maria Rufino Filha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

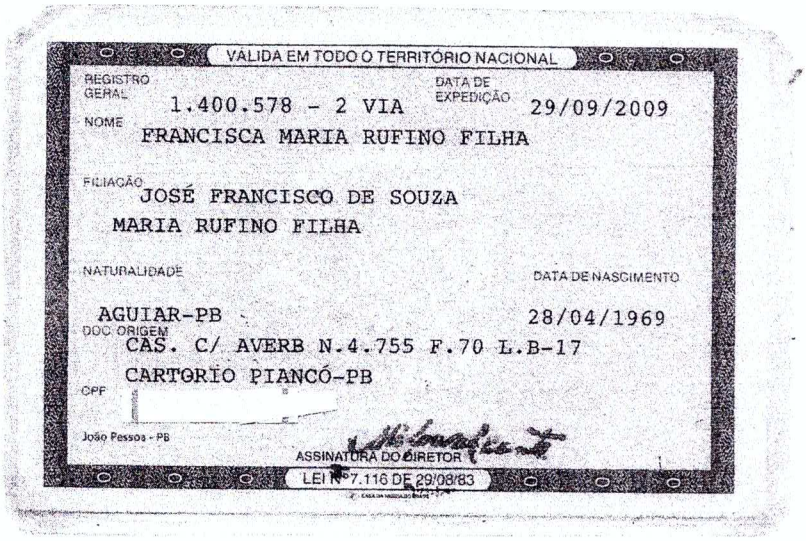

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.400.578 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/09/2009

NOME: FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA

FILIAÇÃO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
MARIA RUFINO FILHA

NATURALIDADE: AGUIAR-PB

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1969

DOC ORIGEM: CAS. C/ AVERB N.4.755 F.70 L.B-17
CARTORIO PIANCÓ-PB

CPF:

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05452-HOU0
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9995-6612

FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA
SIT RIACHO VERDE, S/N - AREA RURAL
AGUIAR / PB CEP: 58779000 (AG: 144)

Emissao: 20/02/2018 Referencia: Fev / 2018
Classe/Subcls.: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 12 - 149 - 457 - 1780 Nº medidor: 000001109151

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP:58071-980
CNPJ:00.095.168/0001-40 Insc.Est.:16.015.628-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº002.416.562
Cód. para Déb. Automático: 00011732799

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	20/02/2018	21/03/2018	72668229472

Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 5/1173279-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002
- Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de confiança. Não arrisque a fazer sozinho. Dê um banho de segurança.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
19/01/18	7290	20/02/18	7360	1	70	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Icms(R$)	Base Calc PisCofins(R$)	Pis(R$) (1,1296%)	Cofins(R$) (5,1984%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,246830	7,40	7,40	25	1,85	7,40	0,08	0,38
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	40,000	0,423130	16,92	16,92	25	4,23	16,92	0,19	0,88
0810	Subsidio			26,09	26,09	25	6,52	26,09	0,29	1,36
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			6,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	Devolução Subsidio			-17,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		88,29	50,41		12,60	50,41	0,58	2,62

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
74	06/03/2018	R$ 39,29

Histórico de Consumo (kWh)

86	85	71	85	74	82	70	87	73	70	72	68
Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18

1a84.f9f5.b17d.819b.14bd.108f.0f0c.9441.

Indicadores de Qualidade 12/2017 - Fixo

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	12,35	0,05
DIC TRIMESTRAL	24,71	
DIC ANUAL	49,42	
FIC MENSAL	9,12	1,00
FIC TRIMESTRAL	18,24	
FIC ANUAL	32,48	
DMIC	8,78	0,05
DICRI	16,80	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	6,40	16,30
Compra de Energia	7,56	19,24
Serviço de Transmissão	0,98	2,49
Encargos Setoriais	1,77	4,50
Impostos Diretos e Encargos	22,56	57,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**39,29**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 12/2017): R$ 9,09

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$17,92

Faturas em atraso

CARTÓRIO UNICO NOTAS AGUIAR
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
Tabelia
Jesus Jos
Maria das Graças Oliveira
Escrevente
(83) 9996-6000
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05451-E58T
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA FREIRES DE LACERDA PEREIRA					
Endereço:	SÍTIO GENIPAPEIRO DO MEIO, ZONA RURAL					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	2.397.021	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	056.567.414-51	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Freires de Lacerda Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 25, ABRIL de 2018;

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-100

Maria Freires de Lacerda Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

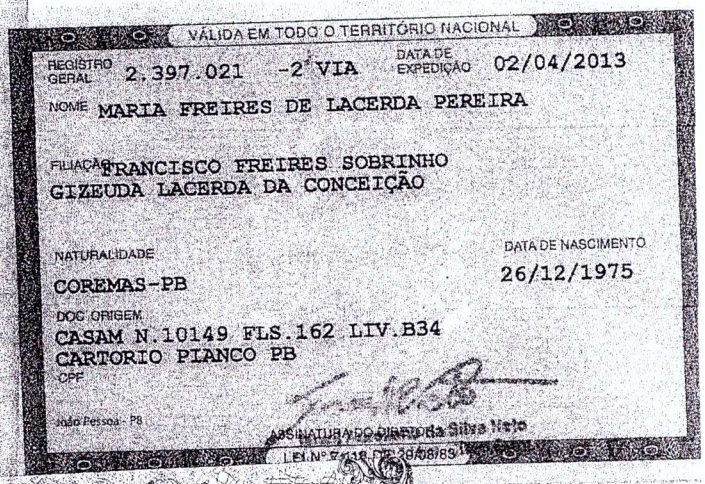

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.397.021 -2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2013

NOME MARIA FREIRES DE LACERDA PEREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO FREIRES SOBRINHO
GIZEUDA LACERDA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE
COREMAS-PB

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1975

DOC ORIGEM
CASAM N.10149 FLS.162 LIV.B34
CARTORIO PIANCO PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05447-Y10V
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
056.567.414-51

Nome
MARIA FREIRES DE LACERDA PEREIRA

Nascimento
26/12/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

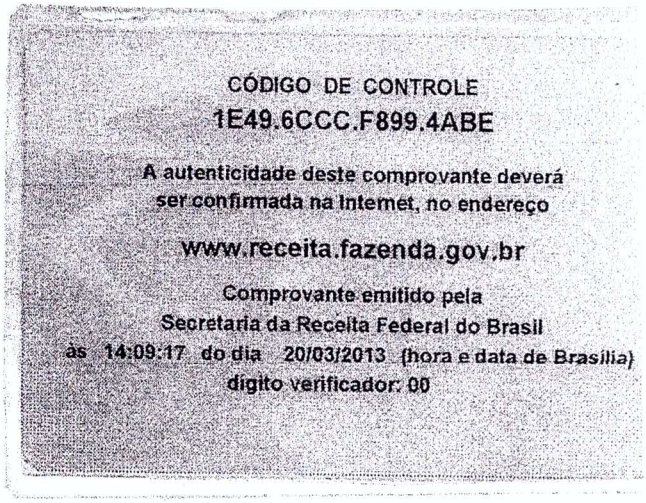

CÓDIGO DE CONTROLE
1E49.6CCC.F899.4ABE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:09:17 do dia 20/03/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05446-DLV7
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO ÚNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

FRANCISCO FRERES SOBRINHO
SIT GEMIPAREIRO DO MEIO, S/N - AREA RURAL
AGUIAR / PB CEP: 58779000 (AG: 144)

Emissao: 24/04/2018 Referencia: Abr / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 14 - 148 - 469 - 1460 Nº medidor: 00000750197

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.695.133/0001-40 Insc Est 16.015.929-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica 1.7005.509.993
Cód. para Déb. Automático: 000088016S7

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2018	24/04/2018	24/05/2018	4064166485 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/880155-7

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
Viu um fio caído no chão? Não toque ou se aproxime. Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para isolar o local.

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
23/03/18	8610	24/04/18	8662	1	52	32

Demonstrativo

Cód	Descrição	Quantidade	Tarifa Unit	Valor	Base Calc ICMS	Aliq ICMS(%)	ICMS(R$)	Base Calc PIS(R$)	PIS/Cofins(R$)	Cofins(R$)
				Tributos Total(R$)					(0,91%)	(4,2185%)
0601	Consumo em kWh	52,000	0,707980	36,81	36,81	25	9,20	36,81	0,33	1,55
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			8,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	COMPENSACAO POR DICRI 02/2018			-2,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
COL	Codigo de Classificação do Item	TOTAL		41,46	36,81		9,20	36,81	0,33	1,55

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
46	02/05/2018	R$ 41,46

Histórico de Consumo (kWh)

47	42	44	42	45	49	46	47	47	50	48	45
Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18

RESERVADO A 7869.2034.e818.ac6c.703e.b2a5.f471.74fc.

Indicadores de Qualidade

0/2018 - Franca

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	12,35	0,00		
DIC TRIMESTRAL	24,71		NOMINAL	220
DIC ANUAL	49,42			
FIC MENSAL	8,04	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	16,09		LIMITE INFERIOR	202
FIC ANUAL	32,18		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	8,23	0,00		
DICRI	16,60			

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist de Energia s/FS	9,85	22,59
Compra de Energia	11,64	26,69
Serviço de Transmissão	1,51	3,46
Encargos Setoriais	2,78	6,26
Impostos Diretos e Encargos	17,86	41,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	43,61	100,00

Valor do EUSD (Ref 2/2018) R$ 12,19

ATENÇÃO

Faturas em atraso

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua BERNARDINO BENTO, 9 - CENTRO - Aguiar - PB
Jesus José Cabral de Oliveira
Maria das Graças Oliveira
Escrevente
(83) 9996-6692
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé (Art.365-III do CPC)
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital: AGP05445-VSYJ
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	HERCULANO RUFINO NETO					
Endereço:	RUA IRINEU LACERDA, 22 - CENTRO					
Município:	AGUIAR			UF:	PB	CEP: 58778-000
RG:	2.948.197	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	308.709.684-91	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Aguiar/PB 26, Abril de 2018;

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

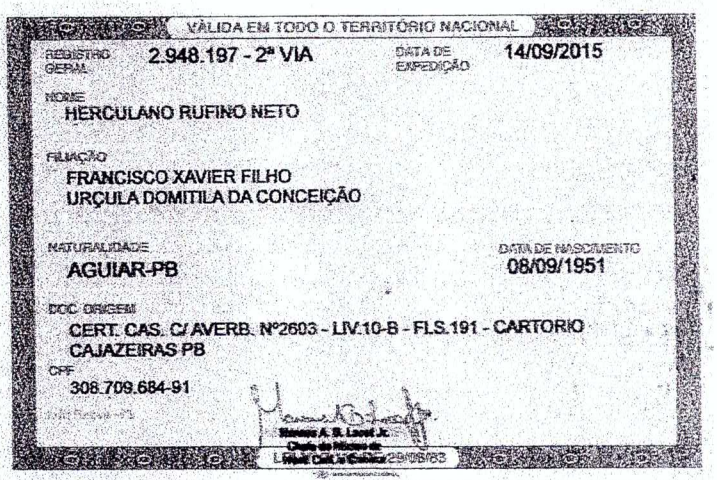

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05449-38FA
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO. 9. CENTRO. Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05450-16Z4
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

HERCULANO RUFINO NETO
RUA RENEU LACERDA, 22 - CENTRO
AGUIAR / PB CEP: 58780-000 (AG: 144)

Emissão: 16/04/2018 Referente: Abr / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro: 8 - 149 - 400 - 7900 Nº medidor: 00000847359

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dom Pedro II, 220, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 58071-160
CNPJ: 09.095.907/0001-78 Insc.Est.: 16015222-4

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 005 0110054
Cód. para Déb. Automático: 000016867

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2018	16/04/2018	16/05/2018	30870968491

Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 5/136674-9

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
Viu um fio caído no chão? Não toque nem se aproxime. Ligue-nos imediatamente para a Energisa e peça ajuda para isolar o local.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
15/03/18	413	16/04/18	455	1	42	32

Demonstrativo

COI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Isenção(R$) PIS/Cofins(R$)	Base Calc PIS/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,91%)	Cofins(R$) (4,21%)
0001	Consumo em kWh	42,000	0,521379	22,41	0,00	0	0,00	22,41	0,20	0,94
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0004	COMPENSACAO POR INDICADOR-DMIC 12/2018	-0,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **AGUIAR / PB**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Projetada, S/N - Villa São Francisco. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/08/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3312559** e o código CRC **437F0E7C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:42:42 do dia 20/09/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2018** às **13:52:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30511263

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.511.263/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 158775288/2018
Expedição: 21/09/2018, às 13:48:01
Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **229603/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **MANUELA ROQUE DE SANTANA** , CPF/CNPJ N° **073.918.084-31** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:50:36.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-7926-8

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800263985
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MANUELA ROQUE DE SANTANA
CPF: 073.918.084-31

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 13:53:58
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 073.918.084-31
Nome: MANUELA ROQUE DE SANTANA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3289854 SSDS PB
Data de nascimento: 28/03/1987
Nome da mãe: JOSEILZA ROQUE DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:27 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **1cOT.JliY**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 073.918.084-31
Nome: MANUELA ROQUE DE SANTANA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3289854 SSDS PB
Data de nascimento: 28/03/1987
Nome da mãe: JOSEILZA ROQUE DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:27 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **hFvD.gkv3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800263983
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MANUELA ROQUE DE SANTANA
CPF: 073.918.084-31

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 13:53:39
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 073.918.084-31
Nome: MANUELA ROQUE DE SANTANA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3289854 SSDS PB
Data de nascimento: 28/03/1987
Nome da mãe: JOSEILZA ROQUE DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:27 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **bTzg.NffI**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 073.918.084-31
Nome: MANUELA ROQUE DE SANTANA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3289854 SSDS PB
Data de nascimento: 28/03/1987
Nome da mãe: JOSEILZA ROQUE DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:27 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **QmGH.dys4**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS **22600/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **MANUELA ROQUE DE SANTANA** , CPF/CNPJ N° **073.918.084-31** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:49:14.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-7924-0

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800263979

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

MANUELA ROQUE DE SANTANA
CPF: 073.918.084-31

João Pessoa, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 13:53:02

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800263979

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **229673/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **BENEDITA MARIA ESTEVÃO** , CPF/CNPJ N° **878.612.088-34** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 14:49:28.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-8011-8

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264127
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BENEDITA MARIA ESTEVAO
CPF: 878.612.088-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 14:52:10
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 878.612.088-34
Nome: BENEDITA MARIA ESTEVÃO
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 13445578 SSP SP
Data de nascimento: 18/11/1952
Nome da mãe: OLINDRINA FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:58 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **vVzj.jiJd**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 878.612.088-34
Nome: BENEDITA MARIA ESTEVÃO
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 13445578 SSP SP
Data de nascimento: 18/11/1952
Nome da mãe: OLINDRINA FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:58 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **m+jU6D3y**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264123
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BENEDITA MARIA ESTEVAO
CPF: 878.612.088-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 14:51:53
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 878.612.088-34
Nome: BENEDITA MARIA ESTEVÃO
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 13445578 SSP SP
Data de nascimento: 18/11/1952
Nome da mãe: OLINDRINA FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:58 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Zj4F.k4X3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 878.612.088-34
Nome: BENEDITA MARIA ESTEVÃO
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 13445578 SSP SP
Data de nascimento: 18/11/1952
Nome da mãe: OLINDRINA FERREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 14:58 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mmgF.beq3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS **22605/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **BENEDITA MARIA ESTEVÃO** , CPF/CNPJ N° **878.612.088-34** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 14:48:57.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-8007-8

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800264119

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

BENEDITA MARIA ESTEVAO
CPF: 878.612.088-34

João Pessoa, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 14:51:32

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800264119

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 229706/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA** , CPF/CNPJ N° **044.573.584-87** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:05:55.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-8053-3

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264169
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF: 044.573.584-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 15:08:20
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 044.573.584-87
Nome: FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 353967 SSP PB
Data de nascimento: 26/10/1945
Nome da mãe: CLARINDA MARIA

Certidão emitida às 15:12 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fjnF.VUHt**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 044.573.584-87
Nome: FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 353967 SSP PB
Data de nascimento: 26/10/1945
Nome da mãe: CLARINDA MARIA

Certidão emitida às 15:12 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mEYI.w906**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264165
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF: 044.573.584-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 15:07:56
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 044.573.584-87
Nome: FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 353967 SSP PB
Data de nascimento: 26/10/1945
Nome da mãe: CLARINDA MARIA

Certidão emitida às 15:12 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **T51D.UmwO**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 044.573.584-87
Nome: FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 353967 SSP PB
Data de nascimento: 26/10/1945
Nome da mãe: CLARINDA MARIA

Certidão emitida às 15:12 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **wOY/U+qY**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS 22608/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA** , CPF/CNPJ N° **044.573.584-87** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:05:05.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-8047-7

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800264163

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA
CPF: 044.573.584-87

João Pessoa, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 15:07:33

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800264163

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 229747/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA** , CPF/CNPJ N° **085.868.134-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:48:06.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-8103-3

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264244
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
CPF: 085.868.134-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 16:00:05
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.868.134-00
Nome: ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3468936 SSDS PB
Data de nascimento: 13/09/1966
Nome da mãe: MARIA EGINA DA SILVA

Certidão emitida às 16:03 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **GuCS.cQ1i**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.868.134-00
Nome: ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3468936 SSDS PB
Data de nascimento: 13/09/1966
Nome da mãe: MARIA EGINA DA SILVA

Certidão emitida às 16:03 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **0DiI.Y5MV**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264242
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
CPF: 085.868.134-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 15:59:42
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.868.134-00
Nome: ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3468936 SSDS PB
Data de nascimento: 13/09/1966
Nome da mãe: MARIA EGINA DA SILVA

Certidão emitida às 16:03 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6/Wo2PxU**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 085.868.134-00
Nome: ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3468936 SSDS PB
Data de nascimento: 13/09/1966
Nome da mãe: MARIA EGINA DA SILVA

Certidão emitida às 16:03 de 20/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fGKb.zM6m**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS **22612/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA** , CPF/CNPJ N° **085.868.134-00** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:46:55.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-8101-5

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800264228

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA
CPF: 085.868.134-00

João Pessoa, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 15:50:05

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800264228

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL **229760/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA**, CPF/CNPJ N° **100.145.684-03** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:06:15.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-8119-0

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264262
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
CPF: 100.145.684-03

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 16:08:26
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264260
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
CPF: 100.145.684-03

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 20/09/2018 16:08:05
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS **22614/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA** , CPF/CNPJ N° **100.145.684-03** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 16:05:46.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-8117-1

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800264258

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
CPF: 100.145.684-03

João Pessoa, quinta-feira, 20 de setembro de 2018 às 16:07:52

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800264258

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 230293/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **EDMILSON GUEDES DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **097.826.133-04** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:03:38.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2140-8842-9

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264984
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EDMILSON GUEDES DA SILVA
CPF: 097.826.133-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 21/09/2018 13:05:59
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.826.133-04
Nome: EDMILSON GUEDES DA SILVA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3193139 SSP PB
Data de nascimento: 28/03/1947
Nome da mãe: ADALGISA GUEDES DA SILVA

Certidão emitida às 13:37 de 21/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **N1Tc.WKHc**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800264980
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EDMILSON GUEDES DA SILVA
CPF: 097.826.133-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 21/09/2018 13:05:39
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 097.826.133-04
Nome: EDMILSON GUEDES DA SILVA
Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3193139 SSP PB
Data de nascimento: 28/03/1947
Nome da mãe: ADALGISA GUEDES DA SILVA

Certidão emitida às 13:37 de 21/09/2018.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **yq0r.Axji**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS 22651/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **EDMILSON GUEDES DA SILVA** , CPF/CNPJ N° **097.826.133-04** . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:02:40.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1140-8840-0

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201800264978

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA
nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

EDMILSON GUEDES DA SILVA
CPF: 097.826.133-04

João Pessoa, sexta-feira, 21 de setembro de 2018 às 13:05:22

Observações:

a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.

c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.

d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.

e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201800264978

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB
Fone: (83) 2108-4040

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: Aguiar/PB

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 Processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3058569)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () Ausente

4. Estatuto Social: fl. 5-12 (3058569) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 17-20 (3058569) para o período de 30/04/2018 a 30/04/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Manuela Roque de Santana – fl. 1 (3058570)		038597461228	073.918.084-31	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão – fl. 2 (3058570)		243095070141	878.612.088-34	
1º Secretário: Francisco Ananias de Oliveira – fl. 3 (3058570)		012529161287	044.573.584-87	
2º Secretário: Aldeni Maria da Silva Lacerda – fl. 4 (3058570)		027634041236	085.868.134-00	
1º Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza – fl. 5 (3058570)		042715711279	100.145.684-03	
2º Tesoureiro: Edmilson Guedes da Silva – fl. 6 (3058570)		009846031244	097.826.133-04	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-17 (3063239) e 1-15 93063238)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 13 (3058570) valor antigo

11. Pesquisa Anatel e Radar: () ok fazer despacho

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: ()

12.1 CNPJ, Certidão FGTS, Certidão PGFN , Certidão CNDT (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES:

Despacho técnico, requerimento de outorga, comprovante de pagamento da taxa de cadastramento com valor antigo, não foi possível emitir certidão negativa (criminal/civil) 1 e 2 instâncias do sr. Francimario Rufino de Souza.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Pesquisa Anatel e Radar:
3. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.032999/2018-12, de interesse da **Associação dos Mor**
das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de **Aguiar / PB**, informo q
acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, regis
fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coord
geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 21/09/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3388865** e o código CRC **E5131F66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 3388865

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.032999/2018-12**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXEC

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores das Comunidades do Mu**
de Aguiar - ASSOMAR, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitá
localidade de **Aguiar / PB.**

AN

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a se

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	**Dispositivo**	**Documentos**	**Descrição**

	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga (3388860) contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEIMCTIC, visto que ocorreu uma alteração no requerimento. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve **ser assinado por todos os dirigentes.** **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se que as coordenadas apresentada no Requerimento de Outorga: I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Projetada, S/N - Villa São Francisco. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF. (3312559). **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

	Inciso VIII	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	A taxa de Cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública nº 94/2018. Conforme item 1.3 do edital 94/2018 "A requerente deve efetuar o pagamento de taxa no valor de **R$ 100,00 (Cem reais),** relativa às despesas de cadastramento, previsto no art. 24 da Lei nº 9.612, de 1998, no art. 19, inciso V, e no art. 22, inciso VIII da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Portanto, a entidade deverá complementar o valor do cadastramento, por meio de preenchimento da Guia de Recolhimento da União, uma vez que o comprovante encaminha consta o pagamento no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).

4. Após consulta ao sítio do Tribunal De Justiça da Paraíba, verificou-se a impossibilidade de emis certidão negativa criminal e civil relativa ao **Sr. Francimario Rufino de Souza.**

5. Dessa forma, a Entidade deve apresentar certidão negativa criminal e civil, expedida pelo Tribu Justiça da Paraíba, ou comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

CONCL

6. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inova das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SE alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausê resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a En para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a pa data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Port 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devida atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 21/09/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Analista**, em 24/09/2018, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3388875** e o código CRC **B464B5A7**.

Minutas e Anexos

Requerimento de Outorga (3388860)

Despacho Técnico (3312559)

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 3388875

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37655/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada, S/N, sala 01 e 02 - Villa São Francisco
58.778-000 / Aguiar – PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2018, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3389014** e o código CRC **786959F7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37655/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 3389014

Correios
R$ 13,55
BRASIL
AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 37655/2018/SEI-MCTIC, 03/10/2018
01250.032999/2018-12
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
Rua Projetada, S/N, sala 01 e 02 - Vila São Francisco
58.778-000 Aguiar / PB

AO REMETENTE

AR

Correios REGISTRADO URGENTE *registered priority*
PESO (kg) *weight*
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0910
JU 08348979 1 BR

AC AGUIA
08 NOV. 2018
PB

Cícero Edígiel e Silva
Jr. Correios/At. Comercial
Mat. 8.472.[illegible]-2

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AVIS
AR

Correios Brasil

VIA POSTAL

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348979 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

10 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM ~~LETRA DE FORMA~~

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

- - - - - - - - -

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48453/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**
Rua Projetada, S/N Vila São Francisco
58.778-000 / Aguiar– PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 37655/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 37655 - evento sei 3389014

Nota Técnica : 21384 - evento sei 3388875

Despacho Interno

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3656445** e o código CRC **FC1E19CB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48453/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 3656445

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08422401 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

14 DEZ 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

BRASÍLIA BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AC ÁGUIA
10 JAN. 2019
PB

AO REMETENTE
Mudou-se
Ausente
Endereço insuficiente
Não procurado
Falecido
Recusado
Não existe o número indicado
Desconhecido
Informação escrita pelo porteiro ou síndico
Devolvido ao serviço postal em 10.01.19
Em / /
Assinatura Visto

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

Correios
R$ 15,25
BRASIL
AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AC AGUIAR
20 DEZ. 2018
PB

SERAD/CGRC
Ofício nº 48453/2018/SEI-[illegible]/12/2018
01250.032999/2018-12
MANUELA ROQUE DE SANTA
Associação dos Moradores dos [illegible]ades do Município de Aguiar
Rua Projetada, S/N Vila São Frab
58.778-000 Aguiar / PB

AO REMETENTE

AR

Correios **REGISTRADO URGENTE** *registered priority*
PESO (kg) *weight* 0,60
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0910
JU 08422401 9 BR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3412/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
MANUELA ROQUE DE SANTANA

Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**
Rua Projetada, S/N ,Salas 01 e 02,Vila São Francisco
58.778-000 / Aguiar– PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 48453/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Oficio : 48453 - evento sei - 3656445

Ofício : 37655 - evento sei - 3389014

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2019, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3812720** e o código CRC **873D918E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3412/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 3812720

Correios
R$ 15,25
14.02.19 - 10:47
CARTA
AGF VIA POSTAL/BSB
PB202014 BA84439
BRASIL
AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 3412/2019/SEI-MCTIC; 04/02/2019
01250.032999/2018-12
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
Rua Projetada, S/N ,Salas 01 e 02,Vila São Francisco.
58.778-000 Aguiar / PB

AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR

PB
26 FEV. 2019
AGUIAR

Correios REGISTRADO URGENTE *registered priority*
PESO (kg) *weight* 61
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0910
JU 17986702 7 BR

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.000128/2016-61	4º Lugar	Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo - IMES	2,3763	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA - FUNPESQ	Fundação de Direito Privado.	53900.076546/2015-49	5º Lugar	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,3650	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077003/2015-49	6º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067489/2015-15	7º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	Fundação de Direito Privado.	53900.073656/2015-59	7º Lugar	Universidade de São Paulo - USP	-	Prejudicada	Fundação sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Fundação de Direito Privado.	53900.076381/2015-13	-	-	-	Desclassificada	Associação privada, constituída há menos de um ano.	Não apresentado.

EDITAL Nº 66, DE 2 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018, e no Processo nº 53900.055755/2015-59, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Altamira, Estado do Pará, por meio do canal 208E, Classe B1, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO SAGRES, antiga Fundação LMFC Educativa e Cultural, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, do mesmo modo que será instada a complementar a instrução de seu processo com a documentação indicada nos Anexos I, II ou III da Portaria nº 3.238, de 2018, conforme o caso, sob pena de indeferimento do pedido.

Caso, após a publicação da presente homologação a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018, a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se o presente processo e os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Centro Universitário Internacional - Uninter. Mantenedora: Uninter Educacional S/A - antigo CENECT, centro integrado de Educação, Ciência e Tecnologia.	Instituição de Educação Superior.	53900.074686/2015-82.	1º Lugar.	Não se aplica.	2.689	Inabilitada.	Instituição de Educação Superior mantida pela Iniciativa Privada, sem sede na localidade. Entidade inabilitada em virtude do não atendimento das exigências estabelecidas no Edital nº 78/2015.	Não apresentado.
Fundação Sagres, antiga Fundação LMFC Educativa e Cultural	Fundação de Direito Privado.	53900.076315/2015-35	2º Lugar	Faculdade Atenas. Mantenedora: Centro Educacional Hyarte Ltda.	3.560	Habilitada	Fundação privada sem sede na localidade. Entidade vencedora do procedimento de seleção.	Não apresentado.
Fundação Educacional Rio Ondas.	Fundação de Direito Privado.	53900.002171/2016-61	3º Lugar	Faculdade Presidente Antônio Carlos. Mantenedora: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda.	1.771	Prejudicada.	Fundação privada sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado.	53900.067468/2015-91	4º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil (não credenciada no MEC).	-	Prejudicada.	Fundação privada sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Educacional e Cultural Nativa	Fundação de Direito Privado.	53900.075885/2015-16	4º Lugar	-	-	Prejudicada.	Fundação privada sem sede na localidade. Análise prejudicada em virtude de habilitação de outra entidade melhor classificada.	Não apresentado.
Fundação Cultural Portal da Comunicação	-	53900.076315/2015-35	-	-	-	Desclassificada.	Associação privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no indeferimento ao pedido de outorga e consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3o Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PB	Aguiar	01250.032999/2018-12	Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR	3412/2019 de 04/02/2019	NÃO PROCURADO

Em 6 de maio de 2019.
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará a extinção da outorga e o consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
RN	Natal	53000.060849/2006-01	Associação Comunitária Um Amanhecer Em Ponta Negra	7895/2019 de 14/03/2019	NUMERO INEXISTENTE

Em 6 de maio de 2019.
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	Cairu	53000.002492/2013-67	Fundação Centro de Apoio Social de Cairu	826/2019 de 16/01/2019	NÃO PROCURADO
PB	Soledade	53900.013151/2014-54	Associação Comunitária Comunicação e Ação Social	795/2019 de 11/01/2019	MUDOU-SE
SP	Assis	53900.045866/2016-38	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis	9124/2019 de 25/03/2019	DESCONHECIDO
CE	Canindé	53900.013850/2014-02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé	5554/2019 de 28/02/2019	AUSENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Ofício 01/2019

Aguar, 15 de maio de 2019.

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Dra. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.

Assunto: **Resposta ao Edital de Notificação – DOU 07/05/2019**
Devolução do Oficio 3412/04/02/2019
Processo nº 01250.032999/2018-12

Senhora Coordenadora,

Tomamos conhecimento do Edital de Notificação, publicado no DOU de 07 de maio de 2019, Seção 3, da devolução do Oficio nº 3412/2019, datado de 04/02/2019.

O endereço devidamente registrado e que consta no CNPJ, está devidamente regularizado. O que está ocorrendo no Município é a precariedade dos serviços prestado pelos Correios. Tem uma cultura na cidade dos munícipes ir até a agencia buscar suas correspondências, o que não foi feito pela direção da Associação, motivo pelo qual foi enquadrado em NÃO PROCURADO.

Também, para facilitar a tramitação das documentações de exigência, fizemos o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – CADSEI, com nº de Usuário 073.918.084-31, que na oportunidade fizemos o encaminhamento da documentação referente ao Aviso de Habilitação 094/2018, conforme Print Screen da tela abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

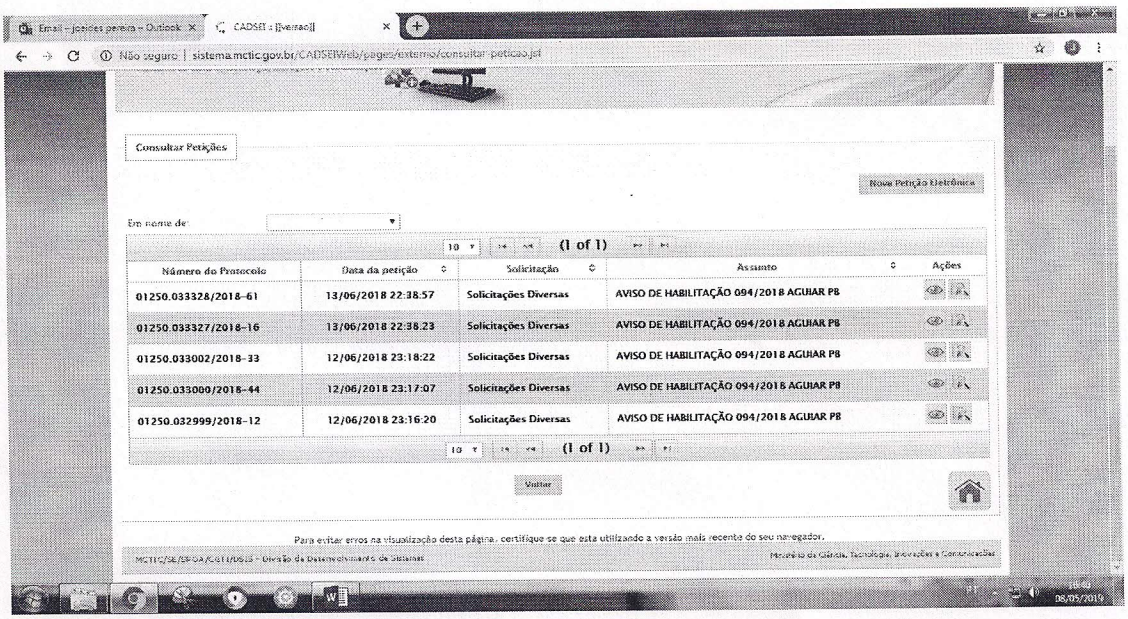

Assim, solicitamos que seja enviado por meio eletrônico, conforme cadastro SEI realizado para que a Entidade possa dá prosseguimentos no processo de Outorga.

Atenciosamente,

Manuela Roque de Santana

Manuela Roque de Santana
PRESIDENTE
CPF: 073.918.084-31

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2019.

À Senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada, S/N, sala 01 e 02 - Villa São Francisco
58.778-000 / Aguiar – PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. Conforme solicitado por meio do processo 01250.023884/2019-18 encaminho cópia da Nota Técnica. No entanto, **o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, definido na referida Nota Técnica começa a contar da data da publicação, sendo 07/05/2019,** para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4331530** e o código CRC **D60D763D**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 4331530

Correspondência Eletrônica - 4403309

Data de Envio:
12/07/2019 10:56:33

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
assomarpb@gmail.com
joeidespereira2@gmail.com
manuelaroquedesantana@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.032999/2018-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4331530.html
Nota_Tecnica_3388875.html
Requerimento_3388860_ANEXO_2___OUTORGA.pdf
Despacho_3312559.html

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Ofício 02/2019

Aguar, 22 de julho de 2019.

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Dra. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.

Assunto: **Resposta Oficio de Exigência nº**

21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.032999/2018-12

Senhora Coordenadora,

Estamos encaminhando documentação abaixo relacionada, atendendo o que consta na NOTA TÉCNICA nº 21384/2018/SEI-MCTIC.

1. Requerimento de Outorga – ANEXO II, atualizado pela Portaria 1909/2018;
2. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
3. Certidão Negativa Criminal e Civil do Diretor Francimario Rufino de Souza;
4. Planta de Localização das Coordenadas Geográficas.

Esclarecemos que encaminhamos oficio nº 01/2019, datado de 15/05/2019, pelo Sistema Eletrônico assim como fizemos com a documentação de Habilitação, solicitando a referida Nota Técnica, tendo em vista sua devolução pelo Correios e do conhecimento da publicação do Edital de Notificação, publicado no DOU de 07 de maio de 2019, Seção 3, da devolução do Oficio nº 3412/2019, datado de 04/02/2019.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco, Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

O oficio em tela, faz referencia do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, definido na referida Nota Técnica começa a contar da data da publicação, sendo 07/05/2019. No entanto, só recebemos a Nota Técnica, conforme solicitada, em 12 de julho de 2019.

Certo da compreensão desta Coordenação, nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Manuela Roque de Santana

Manuela Roque de Santana
PRESIDENTE
CPF: 073.918.084-31

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR				
Nome Fantasia:		CNPJ:	30.511.263/0001-26		
Endereço de Sede:	RUA PROJETADA (MARIA ALEXANDRINA), S/N, SALAS 01 E 02, SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Nome do representante legal:	MANUELA ROQUE DE SANTANA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	manuelaroquedesantana@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROJETADA (MARIA ALEXANDRINA), S/N, SALAS 01 E 02, SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROJETADA (MARIA ALEXANDRINA), S/N, SALAS 01 E 02, SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude: 07° (N/S) 05' 52"**				
	Longitude: 038° W 09' 53"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 94/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descrito.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localização referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII – a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como

não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**MANUELA ROQUE DE SANTANA**					
Cargo:	PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	038597461228	
RG:	3.289.854	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	073.918.084-31	
Endereço:	RUA PROJETADA, SN, VILA SÃO FRANCISCO					
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:** 58.778-000
Assinatura:	Manuela Roque de Santana					

Nome do dirigente:	**BENEDITA MARIA ESTEVÃO**					
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	243095070141	
RG:	034.122	**Órgão Emissor:**	SDS/PB	**CPF:**	878.612.088-34	
Endereço:	RUA BERNARDINO BENTO, Nº 03, CENTRO					
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:** 58.778-000
Assinatura:	Benedita Maria Estevão					

Nome do dirigente:	**FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA**					
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO			**Tit. Eleitor:**	012529161287	
RG:	353.967	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	044.573.584-87	
Endereço:	SÍTIO FRUTUOSO I, ZONA RURAL					
Município:	AGUIAR			**UF:**	PB	**CEP:** 58.778-000
Assinatura:	Francisco Ananias de Oliveira					

Nome do dirigente:	ALDENI MARIA DA SILVA LACERDA				
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	027634041236
RG:	3.468.936	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	085.868.134-00
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Aldeni Maria da Silva Lacerda				

Nome do dirigente:	FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA				
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	042715711279
RG:	3.750.803	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	100.145.684-03
Endereço:	RUA JUSTINO NUNES, 21, CENTRO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Francimario Rufino de Souza				

Nome do dirigente:	EDMILSON GUEDES DA SILVA				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	009846031244
RG:	3.193.139	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	097.826.133-04
Endereço:	RUA CIRILO NUNES, S/N, CENTRO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Edmilson Guedes da Silva				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	30511263000126
	Competência	07/2019
	Vencimento	31/07/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOC. MORAD. DAS COMUNIDADES DO M. DE AGUIAR	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.511.263/0001-26
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN39BD3847BB19C8233C0D3F32DD40BFA3]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20421222043-3

✂----------

22/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:58:25
834715228 0363

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89950000001-8	00000001010-3
	95523161882-9	20421222043-3
Data do pagamento		22/07/2019
NRO de Referencia		30511263000126
Competencia MM/AAAA		07/2019
Data de Vencimento		31/07/2019
CNPJ		30511263/0001-26
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 2.EA9.1F6.86B.4CF.AAB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 100.145.684-03
Nome: FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3750803 SSDS PB
Data de nascimento: 02/12/1994
Nome da mãe: FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA SOUZA
Nome do pai: FRANCISCO FILHO DE SOUZA

Certidão emitida às 17:25 de 12/07/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **gzTn.IL5X**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 100.145.684-03
Nome: FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3750803 SSDS PB
Data de nascimento: 02/12/1994
Nome da mãe: FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA SOUZA
Nome do pai: FRANCISCO FILHO DE SOUZA

Certidão emitida às 17:25 de 12/07/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

*Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **UWtF.jqWG**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

BAIRRO
SÃO FRANCISCO

RUA DEMETRIA RODRIGUES DE LACERDA

RUA FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA

RUA BENTO PEREIRA DA SILVA

RUA MARIA ALEXANDRINA

CAPELA

S = 07º 05' 52.3"
W = 038º 09' 53.2"

IGARACY >>>
PIANCO >>>

DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL	FOLHA: 1/1
ENDEREÇO: RUA MARIA ALEXANDRINA	
BAIRRO: SÃO FRANCISCO - AGUIAR - PB	

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 1:45 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	AGUIAR	01250.032999/2018	94	07S0552	38W0953	EXIHAB	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
0.94	PB	AGUIAR	53000.062924/2010	0	07S0531	38W1015	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
1.04	PB	AGUIAR	53000.056725/2011	40	07S0533	38W1021	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
1.12	PB	AGUIAR	01250.030636/2018	94	07S0530	38W1022	INAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
9.40	PB	IGARACY	53900.013598/2014	0	07S1051	38W0856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FREI DAMIAO
9.67	PB	IGARACY	53730.000365/1999	25	07S1100	38W0857	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE D SEVERINA LEITE
17.05	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53900.055819/2015	1	06S5640	38W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
17.05	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53730.000566/1998	1	06S5640	38W0952	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
17.48	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53730.000122/1999	0	06S5626	38W0948	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO CALD
17.48	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53900.044208/2015	1	06S5626	38W0944	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
20.92	PB	CARRAPATEIRA	53000.035749/2007	25	07S0219	38W2040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARRAPATEIRA
22.53	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	53000.007294/2003	19	07S1455	38W1803	ARQDEF	NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL DE RIACHO DO MEIO
22.67	PB	ITAPORANGA	53730.000085/1999	4	07S1728	38W0600	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.67	PB	ITAPORANGA	53900.044617/2015	4	07S1728	38W0600	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	53900.031090/2015	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	01250.042057/2017	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	53539.000824/2017	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.72	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	53000.044085/2003	19	07S1504	38W1802	LDE	FUNDACAO DE A AO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL SAO JOSE
22.88	PB	ITAPORANGA	01250.047712/2018	4	07S1811	38W0912	POS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.88	PB	ITAPORANGA	53900.017735/2015	4	07S1811	38W0912	ARQPOT	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.88	PB	ITAPORANGA	53730.000556/1998	4	07S1811	38W0912	LDE	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.90	PB	ITAPORANGA	53000.061351/2006	0	07S1809	38W0837	RAQ	FUNDACAO COMPANHIA DA BOLA
23.01	PB	ITAPORANGA	53730.000536/1998	4	07S1815	38W0912	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
23.07	PB	ITAPORANGA	53000.052070/2012	4	07S1817	38W0909	ARQPOS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
23.07	PB	ITAPORANGA	53900.004065/2016	4	07S1817	38W0909	ARQPOS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
23.25	PB	ITAPORANGA	53000.023170/2012	0	07S1822	38W0858	ARQPOT	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.06	PB	ITAPORANGA	53000.058166/2006	0	07S1850	38W0937	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA BELA VISTA
25.22	PB	ITAPORANGA	53000.001878/2001	0	07S1820	38W0425	PAN	FUNDACAO ANANIAS CONSERVA DE SOUSA
25.22	PB	ITAPORANGA	53103.000299/2001	0	07S1820	38W0425	ARQDEF	FUNDACAO ANANIAS CONSERVA DE SOUSA
25.51	PB	COREMAS	53103.000052/2001	0	07S0120	37W5648	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS
25.70	PB	COREMAS	53730.000569/1998	0	07S0102	37W5648	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CABO BRANCO
25.86	PB	IGARACY	53900.023926/2016	89	07S1833	38W1543	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DE IGARACY
26.06	PB	COREMAS	53900.005856/2014	1	07S0050	37W5640	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO POMBALZINHO
26.06	PB	COREMAS	53730.000614/1998	1	07S0050	37W5640	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO POMBALZINHO
26.14	PB	SERRA GRANDE	53730.000113/1999	25	07S1255	38W2211	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA/ACMBV
26.14	PB	SERRA GRANDE	53730.000157/1999	25	07S1255	38W2211	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DO SITIO LOURENCO
26.21	PB	SERRA GRANDE	01250.002102/2017	0	07S1249	38W2217	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SERRA GRANDE
26.66	PB	SERRA GRANDE	53000.062754/2013	64	07S1329	38W2210	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUINICIPIO DE SERRA GRANDE
26.74	PB	NAZAREZINHO	53000.056233/2011	0	06S5445	38W1908	RECREN	FUNDACAO ASSISTENCIAL MARIA DO CARMO PEDROSA MENDES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.84	PB	NAZAREZINHO	53730.000725/1998	4	06S5455	38W1925	ARQDEF	FUNDACAO ASSISTENCIAL SILVIA SARMENTO FURTADO
28.01	PB	PIANCÓ	53730.000228/1999	17	07S1148	37W5553	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.01	PB	PIANCÓ	01250.042132/2017	17	07S1148	37W5553	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.04	PB	PIANCÓ	53000.000313/2003	0	07S1150	37W5553	RAQ	SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITACAO POPULAR
28.10	PB	PIANCÓ	53000.049007/2012	50	07S1146	37W5549	ARQDEF	FUNDACAO DE SAUDE E ACAO SOCIAL INEZ REMIGIO
28.30	PB	PIANCÓ	53103.000244/2001	0	07S1153	37W5545	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.30	PB	PIANCÓ	53000.021969/2004	0	07S1153	37W5545	ARQCDI	GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVACAO AMBIENTAL
28.30	PB	PIANCÓ	53900.050208/2016	17	07S1153	37W5545	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
29.86	PB	PIANCÓ	53000.003948/2010	0	07S1300	37W5520	RAQ	ASSOC. COMUNITARIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE AMADOR E DA RADIODIFUSÃO DO MUNICIPIO DE PIANCO
33.88	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.034468/2009	28	07S1553	38W2517	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTUDANTIL SOCIAL BONITENSE
34.15	PB	CAJAZEIRAS	53103.000297/2002	0	06S5845	38W2700	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ENG AVIDO
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000058/1999	4	06S5040	38W2103	LDE	ASSOCIACAO SERVICO SOCIO CULTURAL DE COMUNICACAO E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MARIZOPOLIS
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	53900.006518/2014	4	06S5040	38W2103	REN	ASSOCIACAO SERVICO SOCIO CULTURAL DE COMUNICACAO E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MARIZOPOLIS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	01250.014699/2018	0	06S5040	38W2103	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA
34.90	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000752/1998	4	06S5030	38W2050	ARQDEF	ATACAM-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ARTE COMERC.AGRICULT. DE MARIZÓPOLIS
34.91	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000582/1998	4	06S5039	38W2103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA DOS MORADORES DO BAIRRO RIBEIRAO PRETO
34.91	PB	MARIZÓPOLIS	53000.063348/2011	4	06S5039	38W2103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA DOS MORADORES DO BAIRRO RIBEIRAO PRETO
35.81	PB	APARECIDA	53900.009931/2014	4	06S4710	38W0502	ADRREN	ACAUA PRODUCOES CULTURAIS
35.81	PB	APARECIDA	53730.000820/1998	4	06S4710	38W0502	LDD	ACAUA PRODUCOES CULTURAIS
35.85	PB	SOUSA	53000.028307/2013	59	06S4713	38W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VALE DOS DINOSSAUROS
36.19	PB	SOUSA	53900.022309/2014	0	06S4704	38W1510	ARQCDI	INSTITUTO BOMTEMPO - SOUSA - PB
36.19	PB	SOUSA	53000.056122/2010	0	06S4704	38W1510	ARQCDI	INSTITUTO BOMTEMPO - SOUSA - PB
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000533/1998	0	07S0704	38W2943	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COMUNITÁRIO DO SÍTIO RIACHO ESCURO
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000067/1999	4	07S0704	38W2943	DECREN	FUNDACAO JOSE LEITE DE OLIVEIRA
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53000.068096/2013	4	07S0704	38W2943	RAUT	FUNDACAO JOSE LEITE DE OLIVEIRA
36.72	PB	BOA VENTURA	53000.007661/2014	4	07S2526	38W1257	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 1:45 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.79	PB	BOA VENTURA	53900.013329/2014	4	07S2528	38W1259	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA
36.79	PB	BOA VENTURA	53730.000541/1998	4	07S2528	38W1259	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA
36.79	PB	SOUSA	53103.000467/2001	0	06S4627	38W1359	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM SORRILANDIA
36.83	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000562/1998	4	07S0717	38W2951	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES DE SAO JOSE DE PIRANHAS
36.86	PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	53000.003461/2008	25	06S4852	37W5930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUN DE TRAB RURAIS DA B FIS DE S DOMINGOS
36.91	PB	SOUSA	53900.009409/2014	0	06S4632	38W1440	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCADORA MARIA SOARES DA SILVA
37.10	PB	SOUSA	53000.051334/2006	0	06S4609	38W1319	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO FRANCISCO PEREIRA GADELHA - ABAFAGA
37.15	PB	MARIZÓPOLIS	53000.038467/2008	0	06S4630	38W1503	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EVANGELICA CULTURAL E AGRICOLA DE PEDRA TALHADA - ASCULTAPE
37.16	PB	SANTANA DOS GARROTES	53103.000479/1999	0	07S2260	37W5924	RAQ	COMUNIDADE RURAL ALTO DA BOA VISTA
37.35	PB	SOUSA	53000.034053/2012	7	06S4600	38W1313	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53103.000077/2000	7	06S4600	38W1313	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53000.054476/2012	7	06S4600	38W1313	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53000.063168/2012	7	06S4600	38W1313	RPAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 1:45 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.38	PB	SOUSA	53103.000507/1999	21	06S4559	38W1313	ARQDEF	ASSOCIACAO SOUSENSE REPRESENTATIVA DOS INTERESSES DAS VARZEAS, SOLIDARIEDADE, INTEGRACAO E TRABALHO
37.46	PB	SANTANA DOS GARROTES	53100.000666/2004	19	07S2302	37W5909	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTANA DOS GARROTES
37.46	PB	SANTANA DOS GARROTES	01250.076632/2017	19	07S2302	37W5909	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTANA DOS GARROTES
37.89	PB	SOUSA	53000.059747/2013	0	06S4548	38W1346	DEN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VALE DOS DINOSSAUROS
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000083/1999	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE DIAMANTE PROFESSORA TEREZINHA MANGUEIRA NEVES ABILIO
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000576/1998	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE DIAMANTE
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000063/1999	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAMANTE
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000632/1998	0	07S2531	38W1544	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAMANTE
38.00	PB	DIAMANTE	53730.000787/1998	0	07S2531	38W1545	RAQ	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE DIAMANTE ARGEMIRO ABILIO DESOUZA
38.03	PB	DIAMANTE	53730.000060/1999	4	07S2532	38W1545	LDD	ASSOCIACAO DIAMANTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.03	PB	DIAMANTE	53000.007660/2014	4	07S2532	38W1545	EXIREN	ASSOCIACAO DIAMANTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53000.003635/2014	5	07S2538	38W0403	ADRREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE PEDRA BRANCA
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53730.000149/1999	5	07S2538	38W0403	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE PEDRA BRANCA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53730.000017/1999	0	07S2538	38W0403	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CARENTES NECESSITADOS
38.32	PB	SOUSA	53730.000247/1999	21	06S4533	38W1341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DOS ESTRELAS
38.32	PB	SOUSA	53000.016965/2004	21	06S4533	38W1341	ARQDEF	GRUPO COMUNITARIO ENOQUE JOSE DA SILVA
38.40	PB	SOUSA	53730.000251/1999	21	06S4533	38W1355	ARQDEF	MOVIMENTO DAS FORÇAS JOVENS - UNIJOVEM
38.92	PB	CAJAZEIRAS	53900.036167/2016	0	06S5204	38W2549	RAQ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAIBA
39.20	PB	SOUSA	53000.015663/2003	21	06S4504	38W1341	ARQDEF	GRUPO COMUNITARIO ENOQUE JOSE DA SILVA
39.74	PB	SOUSA	53103.000076/2002	21	06S4456	38W1431	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GUANABARA BOA VISTA
39.94	PB	POMBAL	53000.001261/2001	0	06S4854	37W5631	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE HUMAITA
40.00	PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	53000.001459/2003	25	06S4852	37W5630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO DOMINGOS
40.38	PB	CONCEIÇÃO	53100.000820/2004	19	07S2134	38W2506	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE MONTE VIDEU
40.58	PB	SANTANA DOS GARROTES	53000.024585/2007	0	07S2403	37W5736	RAQ	FUNDACAO CULTURAL DONA MOCA - FCDM
40.58	PB	SANTANA DOS GARROTES	53000.061804/2005	0	07S2403	37W5736	RAQ	FUNDACAO CULTURAL DONA MOCA - FCDM
43.34	PB	CAJAZEIRINHAS	53730.000196/1999	17	06S5742	37W4749	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.34	PB	CAJAZEIRINHAS	01250.040520/2019	17	06S5742	37W4749	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO
44.54	PB	NOVA OLINDA	53900.029937/2015	15	07S2844	38W0228	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE NOVA OLINDA
44.54	PB	NOVA OLINDA	53103.000655/1999	15	07S2844	38W0228	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE NOVA OLINDA
44.59	PB	NOVA OLINDA	53730.000141/1999	0	07S2847	38W0232	RAQ	APROMNOV - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E MORADORES DE NOVA OLINDA
44.89	PB	SOUSA	53000.046181/2008	0	06S4315	38W1835	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DOS ESTRELAS
45.08	CE	IPUEIRAS	53103.000090/2002	17	07S2413	37W5348	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LIVRAMENTO
45.45	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53103.000469/2001	28	07S1850	38W3051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONITO DE SANTA FÉ
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.055237/2012	4	07S1848	38W3054	ARQPOS	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53900.017312/2015	4	07S1848	38W3054	RAGR	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53730.000090/1999	4	07S1848	38W3054	LDE	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.50	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53730.000535/1998	4	07S1850	38W3053	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTUDANTIL SOCIAL BONITENSE
45.62	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.032978/2012	0	07S1851	38W3057	ARQPOT	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
47.01	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.029476/2009	28	07S1927	38W3128	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ALTO SERTAO PARABANO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.04	PB	MANAÍRA	53000.003277/2001	14	07S2994	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / MANAIRA - PB
47.09	PB	NOVA OLINDA	53000.007362/2005	0	07S2906	37W5932	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE NOVA OLINDA- ACINODA
47.11	PB	CAJAZEIRAS	53900.024691/2016	89	06S5653	38W3350	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA AGRO-VILA LUIZ BARROZO DA SILVA
47.14	PB	CAJAZEIRAS	53000.057755/2013	0	06S5653	38W3351	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA AGRO-VILA LUIZ BARROZO DA SILVA
47.26	PB	CAJAZEIRINHAS	53000.057052/2006	0	06S5528	37W4626	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA TERCEIRA IDADE DE CAJAZEIRINHAS
47.64	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.059831/2011	40	07S1329	37W4509	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS MORADORES DO CONJUNTO ANTONIO FAUSTO
47.91	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060529/2011	40	07S1343	37W4504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA NOVA - ACBN
47.97	PB	OLHO D'ÁGUA	53730.000099/1999	5	07S1336	37W4500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE OLHO D' ÁGUA
48.12	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.055181/2007	0	07S1358	37W4502	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE OLHO D ÁGUA
48.16	PB	MONTE HOREBE	53000.060564/2006	0	07S1254	38W3505	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
48.17	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060498/2006	0	07S1339	37W4454	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL TAPERA - ADCRUT
48.18	PB	MONTE HOREBE	53000.023969/2003	0	07S1250	38W3507	RAQ	FUNDACAO JOAO FERREIRA DE FRANCA
48.20	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060470/2011	40	07S1342	37W4454	ARQDEF	ENTIDADE DE COMUNICACAO E ACAO SOCIAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.21	PB	CAJAZEIRAS	53730.000786/1998	16	06S5327	38W3254	ARQDEF	FUNDACAO CRISPIM COELHO
48.21	PB	MONTE HOREBE	53900.034313/2015	4	07S1301	38W3505	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.25	PB	CAJAZEIRAS	53730.000605/1998	0	06S5339	38W3302	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOM BOSCO
48.33	PB	MONTE HOREBE	53730.000002/1999	4	07S1254	38W3511	ARQDEF	ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS
48.36	PB	MONTE HOREBE	53730.000001/1999	4	07S1254	38W3512	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.36	PB	MONTE HOREBE	53900.020981/2014	4	07S1254	38W3512	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53900.010485/2015	0	06S5325	38W3319	ARQCDI	ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA ASA BRANCA E DOS AMIGOS DO JARDINEIRO
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53900.010845/2015	0	06S5325	38W3319	ARQCDI	ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA ASA BRANCA E DOS AMIGOS DO JARDINEIRO
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53730.000070/1999	4	06S5325	38W3319	ARQDEF	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
49.24	PB	CAJAZEIRAS	53900.025713/2016	89	06S5308	38W3322	REC	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
49.39	PB	CAJAZEIRAS	53000.008030/2006	0	06S5341	38W3345	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO EDUCACIONAL FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
49.41	PB	CAJAZEIRAS	53730.000082/1999	4	06S5332	38W3341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO BELO HORIZONTE - ACOMAB
49.65	PB	EMAS	53730.000005/1999	5	07S0624	37W4254	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE EMAS - AADE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 1:45 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.65	PB	CAJAZEIRAS	53000.034060/2012	47	06S5317	38W3342	ARQDEF	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
49.78	PB	CAJAZEIRAS	53730.000105/1999	0	06S5453	38W3434	PAN	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOM BOSCO
49.84	PB	EMAS	53730.000128/1999	5	07S0628	37W4248	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE EMAS
49.84	PB	EMAS	53730.000423/1999	5	07S0628	37W4248	LDE	FUNDACAO JOAO KENNEDY GOMES BATISTA - FJKGB
49.84	PB	EMAS	53900.008048/2014	5	07S0628	37W4248	RAUT	FUNDACAO JOAO KENNEDY GOMES BATISTA - FJKGB

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação dos Morador Comunidades do Município de Aguiar**, entidade interessada na execução do Serviço de Radioc Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentad Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterad Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 30/08/2019, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4581813** e o código CRC **7068ED45**.

Minutas e Anexos
Relação de Processos Vizinhos (4562602)

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 4581813

Município/UF: Aguiar/PB

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 - CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-3 (3058569)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. () Ausente

4. Estatuto Social: fl. 5-12 (3058569) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 17-20 (3058569) para o período de 30/04/2018 a 30/04/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Manuela Roque de Santana – fl. 1 (3058570)		038597461228 28/03/1987	073.918.084-31	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão – fl. 2 (3058570)		243095070141 18/11/1952	878.612.088-34	
1º Secretário: Francisco Ananias de Oliveira – fl. 3 (3058570)		012529161287 25/10/1945	044.573.584-87	
2º Secretário: Aldeni Maria da Silva Lacerda – fl. 4 (3058570)		027634041236 13/08/1966	085.868.134-00	
1º Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza – fl. 5 (3058570)		042715711279 02/12/1994	100.145.684-03	
2º Tesoureiro: Edmilson Guedes da Silva – fl. 6 (3058570)		009846031244 28/03/1947	097.826.133-04	

8. Manifestações em apoio: fl. 1-17 (3063239) e 1-15 93063238)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 13 (3058570) valor antigo

11. Pesquisa Anatel e Radar: () ok fazer despacho

12. **.**Certidões Justiça Federal dos dirigentes: ()

12.1 CNPJ, Certidão FGTS, Certidão PGFN , Certidão CNDT (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Despacho técnico, requerimento de outorga, comprovante de pagamento da taxa de cadastramento com valor antigo, não foi possível emitir certidão negativa (criminal/civil) 1 e 2 instâncias do sr. Francimario Rufino de Souza.

30/08/19 - Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que as exigências solicitadas por meio da NT. 21384/2018, foram cumpridas intempestivamente.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Pesquisa Anatel e Radar:
3. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar / PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.032999/2018-12	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR**	**INABILITADA**
01250.030636/2018-34	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR	INABILITADA

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24.	O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 21384/2018/SEI-MCTIC. (3388875) A entidade foi notificada por meio do Diário Oficial da União em 07/05/2019 (4160342), tendo até o dia 08/07/2019 para apresentar a documentação solicitada. No entanto, os documentos foram protocolados em 23/07/2019, após o prazo de 60 (sessenta) dias.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 30/08/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4582711** e o código CRC **9CD5F84D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 4582711

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 15713/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.032999/2018-12, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR, entidade participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar / PB, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/09/2019, às 23:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4582905** e o código CRC **9DB67A57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 4582905

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30763/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de agosto de 2019.

À senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada (Maria Alexandrina), S/nº, Salas 01 e 02 - São Francisco
58778-000 / AGUIAR - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2019, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4583143** e o código CRC **35406C88**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 4583143

Correspondência Eletrônica - 4648351

Data de Envio:
19/09/2019 11:41:50

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
assomarpb@gmail.com
joeidespereira2@gmail.com
manuelaroquedesantana@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.032999/2018-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4583143.html
Nota_Tecnica_4582711.html

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Ofício 03/2019

Aguiar, 20 de setembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Dr. Yroa Robledo Ferreira
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: **Resposta ao OFICIO Nº 30763/2019/SERCOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**
Processo nº 01250.032999/2018-12

Senhor Coordenador,

Preliminarmente, esclarecer que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR**, protocolou tempestivamente, em 13/06/2018 a documentação relacionada no AVISO DE HABILITAÇÃO 094/2018, para o Município de Aguiar/PB, no Sistema CADSEI e Protocolo Eletrônico, conforme os números de protocolos: 01250.032999/2018-12; 01250.033000/2018-44; 01250.033002/2018-33; 01250.033327/2018-16 e 01250.033328/2018-61. A quantidade de protocolo se deve ao fracionamento da documentação em virtude do limite de 15 MB para transferência dos arquivos.

Na fase de instrução do processo, a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, encaminhou oficio de exigência nº 3412/2019 de 04/02/2019 via Correios.

Em 07/05/2019, o Ministério fez uma publicação do DOU do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que teve como motivo da devolução **NÃO PROCURADO**.

O que se quer aqui esclarecer, que neste processo, não cabe envio de documentação via correio, quando do cadastro no CADSEI, a direção da Associação, observou o art. 5º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. Que diz o seguinte:

> ***Art. 5º As entidades credenciadas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – serão notificadas apenas por meio eletrônico, na forma prevista na regulamentação.***

Assim, conforme preceitua o art. 5º, a Direção da Associação não se preocupou com a possibilidade de ter que consultar a Agencia dos Correios para ver se tinha documentação relacionada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Além do que consta no art. 5º, ao fazer o cadastro no CADSEI, a uma aceitação da DECLARAÇÃO pelo representante das Entidade, que no item IV orienta para:

> ***IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;***

A Direção da Associação, tomou conhecimento da publicação no DOU de 07/05/2019 do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO e, novamente, tempestivamente, encaminhou via CADSEI, oficio solicitando o envio no sistema do referido oficio, Protocolo 01250.023884/2019-18 em 10/05/2019.

O Edital de Notificação, solicita que:

> ***"... para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados no oficio relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data da publicação deste edital..."***

Hora, o oficio não estava anexo ao Edital de Notificação, e a possibilidade de ter acesso ao conteúdo do referido oficio foi, tempestivamente, a manifestação da Associação em requerer que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária o envio do oficio, conforme Protocolo 01250.023884/2019-18 em 10/05/2019.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Em 12/07/2019, 62 (sessenta e dois) dias depois, foi encaminhado para os e-mails devidamente cadastrados no CADSEI, o oficio nº 21375/2019/SERCOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 24 de junho de 2019, encaminhando a NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC, fazendo referência no **item 2** do referido oficio, do reconhecimento do Protocolo 01250.023884/2019-18 que solicitou por oficio o envio da Nota Técnica.

O art. 41 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, que trata da Instrução do Processo, que:

> ***Art. 41 – Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.***

Nesse sentido, como a Entidade pode receber uma Notificação já vencida, tendo em vista que a Coordenação encaminhou para os e-mails devidamente cadastrados, no dia 12/07/2019 e o prazo de 60 dias espirou no dia 08/07/2019.

No entanto, tempestivamente, foi encaminha as exigências contidas na NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC, **em 23/07/2019**, dentro do prazo legal contido no art. 41 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. Protocolo 01250.036001/2019-21.

Assim, a NOTA TÉCNICA 15713/2019/SEI-MCTIC, que INABILITOU a Entidade em tela, não está de acordo com o que consta o Art. 5º e 41 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Mesmo não cumprindo o que consta o art. 5º, que deveria notificar a Entidade **"apenas por meio eletrônico"**, a Entidade, tempestivamente, se manifestou, solicitando a documentação de exigência, o que foi atendida, e prontamente respondida, de acordo com o art. 41 da referida Portarias, que

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

estabelece o prazo de 30 dias para o atendimento das exigências, e que a Nota Técnica foi encaminhada fora do prazo, não poderia essa Coordenação encaminhar uma Nota Técnica posterior a data de vencimento.

Nestes termos, pedimos o deferimento da Habilitação da Associação dos Moradores da Comunidades do Município de Aguiar – ASSOMAR, e dê continuidade ao processo, tendo em vista, que está provado o equívoco da Inabilitação.

Atenciosamente,

Manuela Roque de Santana

Manuela Roque de Santana
PRESIDENTE
CPF: 073.918.084-31

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Alice Lorena de Barros Santos

Relatório Consultar Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ: Pessoa fisica

Nome:

Situação: Selecione

CPF: 073.918.084-31

UF: Selecione

Pesquisar

10 1 / 1

Ações	CPF	Nome	Data de cadastro	Responsável pela análise	Situação cadast
	073.918.084-31	MANUELA ROQUE DE SANTANA	06/06/2018 20:12:02		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Alice Lorena de Barros Santos

Relatório Consultar Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ: Pessoa fisica/Juridica

Situação: Selecione

Serviços: Selecione

Razão social:

CNPJ: 30.511.263/0001-26

UF: Selecione

Pesquisar

10 1 / 1

	Ações	CNPJ	Razão Social	Data de cadastro
		30.511.263/0001-26	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR	08/05/2019 16:50:06

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 182/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** na localidade de **Aguiar**, estado da **Paraíba,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 15713/2019/SEI-MCTIC (4582711), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> "O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 21384/2018/SEI-MCTIC. (3388875)
>
> A entidade foi notificada por meio do Diário Oficial da União em 07/05/2019 (4160342), tendo até o dia 08/07/2019 para apresentar a documentação solicitada.
>
> No entanto, os documentos foram protocolados em 23/07/2019, após o prazo de 60 (sessenta) dias."

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 30763/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4583143), por correspondência eletrônica em 19/09/2019, tendo até o dia **21/10/2019 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº. 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade apresentou, **tempestivamente,** conforme o documento protocolado em **30/09/2019** sob o nº 01250.049768/2019-11, por meio da Petição 4686718, em resumo, os seguintes argumentos:

> *"Em 07/05/2019, o Ministério fez uma publicação do DOU do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que teve como motivo da devolução NÃO PROCURADO.*
>
> *O que se quer aqui esclarecer, que neste processo, não cabe envio de documentação via correio, quando do cadastro no CADSEI, a direção da Associação, observou o art. 5º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.*
>
> *...*
>
> *Além do que consta no art. 5º, ao fazer o cadastro no CADSEI, a uma aceitação da DECLARAÇÃO pelo representante da Entidade, que no item IV orienta para: "IV – a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais"*
>
> *A Direção da Associação, tomou conhecimento da publicação no DOU de 07/05/2019 do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO e, novamente, tempestivamente, encaminhou via CADSEI, ofício solicitando o envio no*

sistema do referido ofício, protocolo 01250.023884/2019-18 em 10/05/2019.

...

Em 12/07/2019, 62 (sessenta e dois) dias depois, foi encaminhado para os e-mails devidamente cadastrados no CADSEI, o ofício nº 21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 24 de junho de 2019, encaminhando a NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC, fazendo referência no item 2 do referido ofício, do reconhecimento do Protocolo 01250.023884/2019-18 que solicitou por ofício o envio da Nota Técnica."

5. Os argumentos da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1. Em primeiro lugar, para esclarecimento do ocorrido, quanto ao CADSEI, comprovou-se que a representante legal, Sra. Manuela Roque de Santana, possuía cadastro no sistema desde **06/06/2018**, o que lhe permitiu iniciar o processo de outorga em questão.

5.2. O cadastro da Associação somente foi efetivado em **08/05/2019,** conforme consta do relatório anexado (5024300), ou seja, após a publicação no Diário Oficial da União.

5.3. A informação quanto ao uso do sistema está disponível no sítio oficial deste Ministério, no qual se faz o cadastro, tanto de pessoa física, quanto de pessoa jurídica, que depende da regularidade e indexação ao primeiro, para que as correspondências eletrônicas possam ser encaminhadas aos e-mails cadastrados.

5.4. Tanto assim que, quando do envio da Petição 4177518, inserida no protocolo nº 01250.023884/2019-18, em 10/05/2019, constou "*...fizemos o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – CADSEI, com o nº de Usuário 073.918.084-31",* o que viabilizou o envio para os endereços cadastrados, do ofício nº 21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, conforme Correspondência Eletrônica 4403309, em 12/07/2019.

6. Em que pese a entidade não ter feito o cadastro da pessoa jurídica desde o início do processo, deve-se considerar que:

(i) o pedido de envio da Nota Técnica que continha as exigências, foi encaminhado em 10/05/2019 (4177518),

(ii) o Edital de Notificação continha prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, ou seja, de 08/05/2019 a 06/06/2019 (4160342), e

(iii) a correspondência eletrônica em resposta somente foi enviada em 12/07/2019 (4403309), quando já decorrido aquele prazo, tem-se que a entidade buscou providências dentro do prazo concedido pelo Edital, não podendo ser penalizada pela demora no envio da resposta.

7. Ademais, tendo recebido em 12/07/2019, nos endereços eletrônicos cadastrados para a pessoa jurídica, apresentou a Petição 4434256, em 23/07/2019 por meio do protocolo nº 01250.036001/2019-21 , cumprindo integralmente todas as exigências que lhe foram feitas.

8. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou [a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 07/01/2020, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 20/01/2020, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5025223** e o código CRC **15840253**.

Minutas e Anexos

Cadsei 5024300

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 5025223

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 182/2020/SEI-MCTIC, constante no processo n° 01250.032999/2018-12, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**, entidade participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/01/2020, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5025753** e o código CRC **A7A7A927**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 5025753

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 338/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

À senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada (Maria Alexandrina), S/nº, Salas 01 e 02 - São Francisco
58778-000 - AGUIAR - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032999/2018-12.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 182/2020/SEI-MCTIC**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 20/01/2020, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5025767** e o código CRC **89076796**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 5025767

Correspondência Eletrônica - 5069195

Data de Envio:
23/01/2020 15:33:01

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
assomarpb@gmail.com
joeidespereira2@gmail.com
manuelaroquedesantana@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.032999/2018-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5025767.html
Nota_Tecnica_5025223.html
Relatorio_5024300_Aguiar_PB_032999_2018_CADSEI.pdf

CHECKLIST

Município/UF: Aguiar/PB –

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 3-5 (4434256)
4. Estatuto Social: Fls.5-12 (3058569) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 17-20 (3058569) para o período de 30/04/2018 a 30/04/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-6(3058570)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Manuela Roque de Santana	Não	038597461228 28/03/1987	Manoel Antônio de Santana e Joseilza Roque dos Santos	073.918.084-31	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão	Não	243095070141 18/11/1952	Elpidio Estevão da Silva e Olindrina Ferreira da Silva	878.612.088-34	Não
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira	PL	012529161287 25/10/1945	Ananias Antônio de Oliveria e Clarinda Maria	044.573.584-87	Não
Segundo Secretário: Aldeni Maria da Silva Lacerda	CIDADANIA	027634041236 13/08/1966	José Pedro da Silva e Maira Egina da Silva	085.868.134-00	Não
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza	Não	042715711279 02/12/1994	Francisco Filho de Souza e Francisca Maria Rufino Filha Souza	100.145.684-03	Não
Segundo Tesoureiro: Edmilson Guedes da Silva	Não	009846031244 28/03/1947	Avelino Guedes da Silva e Adalgisa Guedes da Silva	097.826.133-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 6 (4434256)

11. Pesquisa Anatel (6361741) e Radar (6361726)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6361792)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6361741), Certidão FGTS (6361741), Certidão PGFN (6361741), Certidão CNDT (6361741):

OBSERVAÇÕES: 08/01/2020 - Entidade teve recurso provido, e após a análise da documentação foi habilitada. Será informado novo resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 08/01/2021, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6361368** e o código CRC **BC7F4A48**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 6361368

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **MANUELA ROQUE DE SANTANA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.032999/2018-12, de interesse da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de Aguiar/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 08/01/2021, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6361726** e o código CRC **0D5A136A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2021** às **11:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:47:42 do dia 08/01/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 401642/2021
Expedição: 08/01/2021, às 11:45:00
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.511.263/0001-26
Razão social: ASSOC DOS MOR DAS COM DO MUN AGUIAR

Resultado da consulta em 08/01/2021 11:43:12

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:59 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.
Código de controle da certidão: **9483.C1B9.F50E.3344**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 04/02/2021, às 19:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6361792** e o código CRC **8EA81314**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 6361792

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 205/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
01250.032999/2018-12	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR**	**Habilitada**
01250.030636/2018-34	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 25/01/2021, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 26/01/2021, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/02/2021, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6362516** e o código CRC **89301B34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 6362516

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 430/2021/MCOM

Brasília, 05 de fevereiro de 2021.

À senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada (Maria Alexandrina), S/nº, Salas 01 e 02 - São Francisco
58778-000 - Aguiar/PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.032999/2018-12.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 205/2021/SEI-MCOM**, que trata do novo resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/02/2021, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6362552** e o código CRC **F2BD87A4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 430/2021/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 6362552

BO932742065BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
02/03/2021 11:05 Aguiar / PB

02/03/2021 11:05 Aguiar / PB	**Objeto entregue ao destinatário**
19/02/2021 15:01 Aguiar / PB	**Objeto aguardando retirada no endereço indicado** Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. RUA VEREADOR ODILIO PEREIRA LIMA - - S/N CENTRO Aguiar / PB
12/02/2021 16:31 BRASILIA / DF	**Objeto postado**

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE
UF

CEP -

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.511.263/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:27:08 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **14:24:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.511.263/0001-26
Razão social: ASSOC DOS MOR DAS COM DO MUN AGUIAR

Resultado da consulta em 02/03/2021 14:25:13

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 7659581/2021
Expedição: 02/03/2021, às 14:26:56
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.032999/2018-12, de interesse da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar**, na localidade de Aguiar/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 02/03/2021, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6603837** e o código CRC **731DCBD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 6603837

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 02/03/2021, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6603915** e o código CRC **8537A758**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 6603915

CHECKLIST

Município/UF: Aguiar/PB –

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 3-5 (4434256)
4. Estatuto Social: Fls.5-12 (3058569) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 17-20 (3058569) para o período de 30/04/2018 a 30/04/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-6(3058570)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Manuela Roque de Santana	Não	038597461228 28/03/1987	Manoel Antônio de Santana e Joseilza Roque dos Santos	073.918.084-31	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão	Não	243095070141 18/11/1952	Elpidio Estevão da Silva e Olindrina Ferreira da Silva	878.612.088-34	Não
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira	PL	012529161287 25/10/1945	Ananias Antônio de Oliveria e Clarinda Maria	044.573.584-87	Não
Segundo Secretário: Aldeni Maria da Silva Lacerda	CIDADANIA	027634041236 13/08/1966	José Pedro da Silva e Maira Egina da Silva	085.868.134-00	Não
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza	Não	042715711279 02/12/1994	Francisco Filho de Souza e Francisca Maria Rufino Filha Souza	100.145.684-03	Não
Segundo Tesoureiro: Edmilson Guedes da Silva	Não	009846031244 28/03/1947	Avelino Guedes da Silva e Adalgisa Guedes da Silva	097.826.133-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 6 (4434256)

11. Pesquisa Anatel (6361741) e Radar (6361726)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6361792)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6361741), Certidão FGTS (6361741), Certidão PGFN (6361741), Certidão CNDT (6361741):

OBSERVAÇÕES: 08/01/2020 - Entidade teve recurso provido, e após a análise da documentação foi habilitada. Será informado novo resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 5-12 (3058569)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 27-31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 34-40**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 45-46**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-7**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 11 -13 e 16**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 15-16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. não consta**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 47-51**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 54-56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. não consta**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. não consta**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-26**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 15**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 54-55**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (6603790)

2.2 Certidão FGTS: (6603790)

2.3 Certidão PGFN : (6603767) **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: (6603790)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6603915)

3. Pesquisa Anatel (6603790) e Radar (6603837)

4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 02/03/2021 - Será solicitado a entidade a apresentação do anexo 6, a adequação do Estatuto Social e a regularização da PGFN.

Convocar para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 02/03/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6603597** e o código CRC **457B5271**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 6603597

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4556/2021/MCOM

Brasília, 02 de março de 2021.

À senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada (Maria Alexandrina), S/nº, Salas 01 e 02 - São Francisco
58778-000 - Aguiar/PB

PROCESSO nº 01250.032999/2018-12. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aguiar/PB,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 205/2021/SEI-MCOM (6362516).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.030636/2018-34, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6603607)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- a forma de gestão administrativa e de **aprovação das respectivas contas.**

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6603767). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 6603607

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6604093** e o código CRC **286F0E63**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4556/2021/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 6604093

Correspondência Eletrônica - 6712386

Data de Envio:
08/03/2021 15:37:30

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
assomarpb@gmail.com
joeidespereira2@gmail.com
manuelaroquedesantana@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.032999/2018-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6604093.html
Anexo_6603607_Anexo_6.pdf

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - AŞSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Ofício 01/2021

Aguar, 28 de março de 2021.

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Dra. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.

Assunto: **Resposta Oficio nº 4556/2021/MCOM**
Processo nº 01250.032999/2018-12

Senhora Coordenadora,

Em atenção dos que consta no Oficio nº 4556/2021/MCOM, datado de 02/03/2021, estamos encaminhando documentação, abaixo relacionadas.

1. Projeto Técnico do Sistema Irradiante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinadas pelo profissional habilitado;
2. Estatuto com as alterações proposta, devidamente averbado;
3. Ata de Alteração do Estatuto, devidamente registrada;
4. Certidão conjunta negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Atenciosamente,

Manuela Roque de Santana

Manuela Roque de Santana
PRESIDENTE
CPF: 073.918.084-31

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOMAR - ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIR/PB - ASSOMAR

TÍTULO – DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.
Capítulo I – DENOMINAÇÃO E CARÁTER

Artigo 1º - A Associação civil, de Personalidade jurídica de direito privado, denomina-se **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB – ASSOMAR,** de caráter social/cultural, comunitário, filantrópico e assistencial, dedicando-se ao desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, fundada em 27 de maio de 2016, dirigidos aos membros da comunidade onde atua que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação em vigor.

CAPÍTULO II – FINS E DURAÇÃO

Artigo 2º - **A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB – ASSOMAR,** doravante neste estatuto denominada simplesmente por **"ASSOCIAÇÃO"**, não tem finalidade econômica. Tanto a sociedade quanto os seus membros não têm qualquer tipo de discriminação que possa ferir a regra constitucional brasileira.

Artigo 3º - A **"ASSOCIAÇÃO"** tem por finalidade:
A **execução de serviço em radiodifusão comunitária**, sem fins lucrativos, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária estando sujeita a legislação específica.

Artigo 4º - No exercício de suas finalidades institucionais, a **"ASSOCIAÇÃO"** não faz e não fará qualquer discriminação de raça e sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social, tanto na admissão de associados quanto na participação da comunidade, bem como, será vedado o proselitismo de qualquer natureza, obrigatoriamente dará pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações aos fatos noticiados, observadas as normas legais.

Artigo 5º - A **"ASSOCIAÇÃO"** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A duração da **ASSOCIAÇÃO** é por tempo indeterminado.

Capítulo III – SEDE

Artigo 7º - **A "ASSOCIAÇÃO"** terá sede no Município de Aguiar, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, Villa São Francisco, Salas 01 e 02, CEP: **58778-000.**

Capítulo IV – FORO

Artigo 8º - Fica eleito o foro da Comarca de Piancó, PB, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios, sobre qualquer assunto relacionado com a **"ASSOCIAÇÃO".**

TÍTULO II – CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I – CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - Fundada em 27/05/2016, organizada e constituída pelos Associados, a **"ASSOCIAÇÃO"** rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira no que se referes a seus associados.

Capítulo II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A **"ASSOCIAÇÃO"** será administrada por:
I – **ASSEMBLÉIA GERAL**
II – **DIRETORIA**
III – **CONSELHO FISCAL**
IV – **CONSELHO COMUNITÁRIO**

TÍTULO III - ASSOCIADOS
Capítulo I – ASSOCIADOS

Artigo 11 - A **"ASSOCIAÇÃO"** é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos no Livro ou Fichas competentes, após regular procedimento de admissão aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 12 - O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, estas últimas desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado.
Parágrafo Único – Serão admitidos como associados, gratuitamente, quaisquer cidadão da comunidade que, mediante proposta, tiver sua inscrição aprovada pela Assembléia Geral, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 13 - A exclusão de associados só é **admissível havendo justa causa**, far-se-á sempre mediante decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, com amplos poderes de defesa pelos Associados.

Artigo 14 - Além dos fundadores, poderão ser criadas outras categorias de associados, tais como, beneméritos, honorários, contribuintes, colaboradores, etc., após deliberações da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral que definirá, inclusive, normas quanto à sua admissão, direitas e deveres.

Capítulo II – DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 - São direitos de todos os associados:
a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos da Associação, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
b) Participar e colaborar das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
c) Ser informado periodicamente sobre as atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**;
d) Participar das discussões, programações e festividades da **"ASSOCIAÇÃO"**;
e) Participar quando formalmente convidado das reuniões da Diretoria;
f) Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Capítulo III – DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 - São deveres dos associados:
a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Acatar as determinações da Diretoria;
c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
d) Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição.

Gilvan Rocha
Advogado - OAB/PB 11.[illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado que infringir as disposições deste Estatuto estará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão para os reincidentes em infração punida com advertência;
c) Exclusão para os reincidentes em infração com suspensão;
d) Ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no desligamento do associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral decidirá quanto à sanção aplicada ao associado infrator, que deverá ser comunicado por escrito desta decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis da data da realização da referida Assembleia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da decisão que decretar a sanção, caberá sempre recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, que poderá ser interposto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da decisão pelo associado.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso interposto deverá ser apreciado na próxima reunião da Assembleia Geral, quando também deverá ser proferida decisão final.

PARÁGRAFO QUINTO – A exclusão de associado dar-se-á também a pedido do mesmo, através de carta ao Presidente.

TÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL
Capítulo I – CONCEITO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da administração da **"ASSOCIAÇÃO"** e suas decisões são soberanas.

Capítulo II – CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - A Assembleia Geral é constituída por todos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Capítulo III – CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias são convocadas pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento por seu substituto legal.

Artigo 20 - Os associados serão convocados para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes de sua realização, mediante publicação em jornais de grande circulação no município sede da entidade e/ou por carta postal com aviso de recebimento.

Parágrafo Único – Nos editais de convocação deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora, e local de sua realização e a ordem dos trabalhos do dia.

Artigo 21 - Em caso de urgência ou relevância, o Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente nos meses de março e setembro observados as normas prescritas nos artigos 19º a 23º deste Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 23 - A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terço) do número de associados, e, em Segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de membros, deliberado pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária dependerá do voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para deliberar sobre a extinção da associação, alienação ou oneração do seu patrimônio e destituição do cargo de quaisquer membros da Diretoria, inclusive o Presidente, desde que seja convocada única e exclusivamente para estas finalidades. Neste caso, a Presidência da Assembléia Geral será exercida por qualquer dos membros da mesma, eleito na ocasião por aclamação.

Capítulo IV – VOTO DE DESEMPATE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - Fica assegurado ao Presidente ou seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Capítulo V – COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Eleger e empossar a Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
c) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alugar e doar bens imóveis;
d) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis e Financeiras;
e) Aprovar a política de ação da Diretoria;
f) Deliberar sobre assuntos da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora, nos 15 (quinze) minutos que antecederem ao início da reunião;
g) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
a) Destituir um ou mais membros da Diretoria, no caso de prática que atende contra os bons princípios e fundamentos deste Estatuto;
b) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
c) Aprovar o Regimento Interno da **"ASSOCIAÇÃO"**, após apreciação da Diretoria;
d) Deliberar sobre a extinção ou dissolução da **"ASSOCIAÇÃO"**;
e) Decidir sobre alienação e oneração do patrimônio da **"ASSOCIAÇÃO"**.

TÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I – CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 27 - A "ASSOCIAÇÃO" é dirigida por uma Diretoria assim constituída:
a) **Presidente;**
b) **Vice-Presidente;**
c) **Primeiro Secretário;**
d) **Segundo Secretário;**
e) **Primeiro Tesoureiro;**
f) **Segundo Tesoureiro.**

Artigo 28 - Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 29 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da **"ASSOCIAÇÃO"** caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e, maiores de 18 anos ou emancipados, e que todos os dirigentes deverão manter residências na área da comunidade atendida.

Artigo 30 - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou decorra de foro especial. Também, a Associação não poderá manter vinculo que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Artigo 31 - Os membros da diretoria deverão manter residência nas áreas de alcance da radio comunitária atendidas pela **"ASSOCIAÇÃO"**.

Capítulo II – MANDATO DA DIRETORIA

Artigo 32 - O mandato eletivo dos membros da Diretoria Executiva será de um período de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição.

Gilson [illegible]
Advogado - OAB/PE [illegible]

Artigo 33 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência da **"ASSOCIAÇÃO"** e convocará a Assembléia Geral extraordinariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que se proceda à eleição do novo Presidente.

Capítulo III – COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 34 - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;
b) Dirigir e administrar a **"ASSOCIAÇÃO"**;
c) Elaborar e executar o programa anual de atividade;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades;
e) Administrar a entidade e todos os seus haveres;
f) Promover a realização dos fins a que se destina a **"ASSOCIAÇÃO"**;
g) Deliberar sobre os assuntos de interesses sociais;
h) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para fins de acompanhamento, com vistas ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade onde atua e das finalidades estabelecida no Artigo 03;
i) Prestar contas à primeira Assembléia Geral Ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas com o parecer do Conselho Fiscal;
j) Propor à Assembléia Geral Ordinária o valor da contribuição dos **"ASSOCIADOS"**.

Capítulo IV – COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 35 - **Compete ao Presidente:**

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
b) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim designar procurador;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal, e sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;
e) Os poderes da administração em geral, salvos os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na **"ASSOCIAÇÃO"**;
f) Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste estatuto, devendo na primeira reunião submeter seu ato a aprovação da Diretoria.

Artigo 36 - **Compete ao Vice-Presidente:**

a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância conforme o artigo 35;
c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
d) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Artigo 37 - **Compete ao Primeiro Secretario:**

a) Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
b) Cuidar das Fixas ou Registros de Associados;
c) Auxiliar o Presidente no relacionamento da **"ASSOCIAÇÃO"** com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o seguimento político institucional;
d) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
e) Ter sob o seu controle e responsabilidade os assuntos administrativos da **"ASSOCIAÇÃO"**;
f) Substituir Vice-Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

Artigo 38 – **Compete ao Segundo Secretario:**
a) Substituir o Primeiro Secretario nos seus impedimentos legais na vacância do Cargo;
b) Assessorar o Primeiro Secretario sempre que for solicitado.

Artigo 39 - **Compete ao Primeiro Tesoureiro:**
a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração sob a coordenação e orientação do Presidente;
b) Fiscalizar a realização de todas as despesas das entidades e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
c) Cuidar da administração ordinária da **"ASSOCIAÇÃO"** sob a orientação e coordenação Presidente;
d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
e) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"** em juízo ou fora dele perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Diretor-Presidente;
f) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
g) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
h) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
j) Manter todo movimento financeiro em estabelecimento de crédito bancário.

Artigo 40 – **Compete ao Segundo Tesoureiro:**
a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos legais na vacância do Cargo;
b) Assessorar o Primeiro Tesoureiro sempre que for solicitado.

TÍTULO V – CONSELHO PARA FISCAL (C.A.F)
Capítulo Único – CONSELHO FISCAL

Artigo 41 - O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização das atividades econômico – financeiras da "ASSOCIAÇÃO" e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos a cada 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução para mais um período.
Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.
Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 42 - Entre os membros do Conselho Fiscal, um dos associados será o seu Presidente e outro Secretário.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes conferidos por Lei.

Artigo 44 - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar os livros de escrituração da **"ASSOCIAÇÃO";**
b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor-Tesoureiro, opinando a respeito;
c) Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria;
d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
e) Dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contáveis e jurídicos.
Parágrafo Único – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO VI – CONSELHO COMUNITÁRIO
Capítulo Único – CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 45 - O conselho Comunitário será instituído pela **"ASSOCIAÇÃO"** através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Artigo 46 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

TÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Artigo 47 – O Colegiado Diretivo da entidade será eleito por maioria simples, através do voto direto e secreto, em eleição nominal, em eleição por chapa, para um mandato de 04 anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Artigo 48 – O Conselho Fiscal da entidade será eleito por maioria simples, através do voto direto e secreto, em eleição nominal, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Parágrafo Único: Serão considerados eleitos, os cinco associados mais votados, restando os demais como suplentes de acordo com o número de votos obtidos.

Artigo 49 – Poderão concorrer todo e qualquer associados, representante de uma única unidade habitacional, em dias com as obrigações sociais.

Artigo 50 – O Presidente marcará a data do pleito e nomeará uma Comissão Eleitoral para elaborar regulamento especifico que disciplinará as condições pelas qual este ocorrerá, suprindo as omissões deste estatuto.

Parágrafo Único – Eventuais impugnação e recursos serão analisados pelo colegiado diretivo que analisará prontamente, deliberando em última instância, por maioria de votos.

Artigo 51 – A posse dos eleitos para o colegiado diretivo e o Conselho Fiscal ocorrerá na data de 27 de maio de 2018.

TÍTULO VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 52 – O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO"** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. E no final do exercício financeiro, as contas serão encaminhadas para apreciação do Conselho Fiscal para apreciação.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

TÍTULO IX – EXERCÍCIO FINANCEIRO
Capítulo Único – EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 53 - O exercício financeiro e contábil da **"ASSOCIAÇÃO"** iniciar-se-á em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Artigo 54 - Os resultados líquidos provenientes das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, em cada exercício, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte será lançada em seu fundo patrimonial.

TÍTULO X – LIQUIDAÇÀO
Capítulo Único – LIQUIDAÇÃO

Artigo 55 - A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

Artigo 56 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.
Parágrafo Único – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia Geral Extraordinária e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo Único – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57 - O Estatuto desta Associação poderá ser reformado a qualquer tempo, em Assembleia Extraordinária, sem necessidade de prévia autorização do Poder Concedente, com base no que preceitua o Artigo 13 da lei nº 9.612, de 19.02.1998.

Artigo 58 - O quadro de pessoal deverá sempre ser constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 59 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação.

Artigo 60 - Os associados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela **"ASSOCIAÇÃO"**, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 61 - Nenhum membro desta **"ASSOCIAÇÃO"**, inclusive os do Conselho Comunitário poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.
Parágrafo Único - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da **"ASSOCIAÇÃO"**, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

Artigo 62 - A **"ASSOCIAÇÃO"** não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. A receita da será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Aguiar/PE, 19 de março de 2021.

Manuela Roque de Santana

Manuela Roque de Santana
Presidente

Advogado: Gibran Miotta
Advogado - OAB/PB 11.818

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274

2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Documento protocolado sob nº 010440 e registrado no Livro A 0025 sob nº 010440 e folha 128 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé Piancó – PB 22/03/2021 15:25:38
EMOLUS: 156,99 FARPEN/RS: 14,17 FEPJ/RS: 31,40 ISS/RS: 0,00
SELO DIGITAL: ALG85742 – U0A3
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – ESCREVENTE

======= AVERBAÇÃO =======

O presente registro encontra-se averbado a margem do ESTATUTO SOCIAL, registrado no Livro A-20, fls. 082 a 091, sob o nº 8006, datado de 06/06/2016. O referido é averbado, dou fé

PIANCÓ-PB, 22 de março de 2021

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB.
CNPJ Nº 30.511.263/0001-26.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR, situada na Rua Projetada (Maria Alexandrina), s/n – São Francisco, Município de Aguiar, Estado da Paraíba, em primeira convocação às 09:30hs, em segunda convocação, com qualquer nº de Associados para deliberar sobre: a) Alteração do Estatuto Social; e b) assunto de interesse geral. Assumiu a presidência da Assembleia, a Presidente em exercício a Sra. Manuela Roque de Santana, solteira, agricultora, residente na Rua Projetada, s/n, São Francisco, Aguiar, PB, RG nº 3.289.854 SSP/PB e CPF. nº 073.918.084-31. Convidou a mim Francimario Rufino de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Justino Nunes, nº 21, Centro, Aguiar, PB, RG. nº 3750803 via SSDS/PB e CPF. nº 100.145.684-03. Tomando a palavra como Presidente, esclareço aos associados presentes que novamente recebemos novo ofício do Ministério das Comunicações de nº 4556/2021/MCOM, que solicitou novas alterações no Estatuto social para as devidas adequações ao art. 54 do Código Civil que exigem a inclusão da fonte de recursos para a manutenção da associação, bem como, adequação do que consta no art. 57 do referido código que prever que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. Neste sentido, para atender o que consta o art. 54 do Código Civil, foi incluído um novo Título, que foi inserido no Título VIII - **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.** Fazendo com que o estatuto seja renumerado ganhando mais um artigo, passando de 61 para 62. Assim, na alteração referente ao art. 54 do código civil, o artigo 13 ficou com a seguinte redação: Artigo 13 - A exclusão de associados só é admissível havendo justa causa, far-se-á sempre mediante decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com amplos poderes de defesa pelos Associados. E o Titulo VIII – Da Receita e do Patrimônio, o art. 52, ficou com a seguinte redação: **Artigo 52** – O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO"** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. E no final do exercício financeiro, as contas serão encaminhadas para apreciação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Tomando a palavra como secretário, passamos a ler as alterações propostas do Estatuto Social da Associação artigo por artigo, que foi aprovado por unanimidade dos associados presentes. Foi esclarecido que o novo Estatuto será encaminhado para o Cartório para Averbação, tendo em vista seu Registro no Livro A-0022 sob o nº 009660 em 30/04/2018. Não tendo mais nada a discutir, a Senhora Presidente determinou a digitação desta Ata da Associação o que foi feito por mim, Francimario Rufino de Souza que secretariei a presente Assembleia, a qual assim justamente com a Presidente e demais associados presentes, conforme lista de presença, declaro sob penas da Lei que a presente Ata é transcrita e fiel, estando escrita em 02(duas) vias com o mesmo teor, que vai acompanhada com o Estatuto para Averbação e registro da Ata.

Aguiar/PB, 19 de março de 2021.

Manuela Roque de Santana

Presidente: Manuela Roque de Santana

Francimario Rufino de Souza

Primeiro Secretario: Fracimario Rufino de Souza

2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Documento protocolado sob nº 010439 e registrado no Livro A 0025 sob nº 010439 e folha 126 e arquivado nesta Serviço Certifico e dou fé. Piancó – PB, 22/03/2021 15:22:42

EMOLUMENTOS 52,34 FARPEN:R$ 14,17 FEPJ:R$ 10,47 ISS:R$ 0,00

SELO DIGITAL: ALG85741 – B7Y4

Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JOVÂNIA INACIO DA CRUZ – ESCREVENTE

2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Telefax: (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

1º Ofício de Protesto - 2º Ofício de Notas - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Edvaldo Leite de Caldas
TITULAR
Joana Darc N. Leite
SUBSTITUTA
Jovânia Inácio da Cruz
ESCREVENTE

======= AVERBAÇÃO =======

O presente registro encontra-se averbado a margem do ESTATUTO SOCIAL, registrado no Livro A-20, fls. 082 a 091, sob o nº 8906 datado de 06/06/2016. O referido é verdade, dou fé.

PIANCÓ-PB, 22 de março de 2021

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB.

2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz
Telefax. (83) 3452-2274
EDVALDO CALDAS

NOME	RG. Nº/ÓRGÃO/UF	ASSINATURA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	658170 AB	Francisco de Assis Pereira
CARLOS ALBERTO SILVA MOURINHO	2198708 PB	Carlos Alberto Silva Mourinho
MANUELA ROQUE DE SANTANA	3289854 2ª VIA	Manuela Roque de Santana
MARIA FREIRES DE L. PEREIRA	2397021	Maria Freires de Lacerda Pereira
ALDEMI MARIA DA SILVA CACHOEIRA	3468936	Aldemi Maria da Silva Cachoeira
FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA	3750803	Francimario Rufino de Souza
SUENIA GOMES DA SILVA	3481631	Suênia Gomes da Silva
VITÓRIA MARIA SOARES DA SILVA	4.055.162	Vitória Maria Soares da Silva
GERALDO GOMES DE LUCENA	4.515.001	Geraldo Gomes de Lucena
MARIA FREIRES DE CACHOEIRA PEREIRA	2.397.021	Maria Freires de Lacerda
ROMILDO NUNES DE CARVALHO	1184337	Romildo Nunes de Alb
JESSICA DE SOUZA RIBEIRO	18.388.204	Jessica de Souza Ribeiro
		EM BRANCO
		EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:54 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.
Código de controle da certidão: **16E5.9BB7.64FE.D001**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
MUN. AGUIA/PB - ASSOMAR

CNPJ
30.511.263.0001/26

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA PROJETADA, S\N

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
AGUIAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| | PB | 07°05'52" S | 38°09'53" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA PROJETADA, S\N

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
AGUIAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| | PB | 07°05'52" S | 38°09'53" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA PROJETADA, S\N

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
AGUIAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Espec. o hemisf. da Latit: **N** - Norte ou **S** - Sul)
| | PB | 07°05'52" S | 38°09'53" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREIA EQUIP. ELETRONICO LTDA

MODELO HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: SP5025 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº: 0680-03-0528

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREIA EQUIP. ELETRÔNICO LTDA

MODELO: PT/0 dB | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: ANTENA PLANO TERRA 1/4 ONDA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd	30,0 m	30,0 m	262,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP CABOS ESPECIAIS | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
34,0 m	4,1 dB	1,40 dB	0,724

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (**0,025 x 1 x 1 x 0,724**) = **-17,42** dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (**-17,42**) - 20 log **1** = **89,58** dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:60	24:00
Segunda-feira	00:60	24:00
Terça-feira	00:60	24:00
Quarta-feira	00:60	24:00
Quinta-feira	00:60	24;00
Sexta-feira	00:60	24:00
Sábado	00:60	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

REG.CREA: 151111PE

ENDEREÇO: RUA FALCÃO DE LACERDA Nº 233

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): CASA 44

BAIRRO: TEJIPIO

CIDADE: RECIFE

UF: PE

CEP: 50930-010

TELEFONE: 81-999675736

FAX:

E-MAIL: eudesmo@yahoo.com.br

LOCAL: RECIFE

DATA: 30/03/2021

ASSINATURA: Eudes Martins de Oliveira

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

MANUELA ROQUE DE SANTANA

LOCAL

AGUIAR

DATA

30/03/2021

ASSINATURA

Manuela Roque de Santana

Endereço de correspondência: **RUA PROJETADA, S/N**	
Bairro: **VILA SÃO FRANCISCO**	CEP: **58.778-000**
Cidade: **AGUIAR**	UF: **PB**

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB-ASSOMAR

Rua Projetada, S/N, sala 01e 02 – Vila São Francisco
Aguiar - PB
CNPJ 30.511.263/0001-26

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Projetada, S/N, Vila São Francisco, no município de Aguiar, no Estado da Paraíba, que cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Aguiar (PB), 30 de março de 2021.

Eudes Martins de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB-ASSOMAR

Rua Projetada, S/N, sala 01e 02 – Vila São Francisco
Aguiar - PB
CNPJ 30.511.263/0001-26

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Projetada, S/N, Vila São Francisco, no município de Aguiar, no Estado da Paraíba, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Aguiar (PB), 30 de março de 2021.

Eudes Martins de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB-ASSOMAR

Rua Projetada, S/N, sala 01e 02 – Vila São Francisco
Aguiar - PB
CNPJ 30.511.263/0001-26

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PARECER CONCLUSIVO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Projetada, S/N, Vila São Francisco, no município de Aguiar, no Estado da Paraíba, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Aguiar (PB), 30 de março de 2021.

Eudes Martins de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB-ASSOMAR

Rua Projetada, S/N, sala 01e 02 – Vila São Francisco
Aguiar - PB
CNPJ 30.511.263/0001-26

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na rua Projetada, S/N, Vila São Francisco, no município de Aguiar, no Estado da Paraíba, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro : EUDES MARTINS DE OLIVEIRA
Registro no CREA : 15.111/D-PE

Aguiar (PB), 30 de março de 2021.

Eudes Martins de Oliveira

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210604298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

EUDES MARTINS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1804134643**
Registro: **PE015111 PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR** CPF/CNPJ: **30.511.263/0001-26**

RUA PROJETADA Nº: **S/N**

Complemento: **SALA 01 E 02** Bairro: **VILLA SAO FRANCISCO**

Cidade: **AGUIAR** UF: **PB** CEP: **58778000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA Nº: **S/N**

Complemento: **SALA 01 E 02** Bairro: **VILLA SAO FRANCISCO**

Cidade: **AGUIAR** UF: **PB** CEP: **58778000**

Data de Início: **10/03/2021** Previsão de término: **31/03/2021** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR** CPF/CNPJ: **30.511.263/0001-26**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico de Telecomunicações para Sistema de radiodifusão comunitaria.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aguiar, 31 de março de 2021
Local data

Eudes Martins de Oliveira
EUDES MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 231.620.744-87

Manuela Rogue de Santana
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR - CNPJ: 30.511.263/0001-26

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **10/03/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8303212787**

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
CNPJ: 09.795.881/0001-59

Avenida Agamenon Magalhães, 2978,
Espinheiro, Recife - PE
CEP: 52020-000
Tel: + 55 (81) 3423-4383

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

CPF/CNPJ
30.511.263/0001-26

Endereço
RUA PROJETADA, S/N, SALA 01 E 02
VILLA SAO FRANCISCO - AGUIAR - PB - 58778000

Representação numérica: 00190.00009 02810.159836 03212.787174 3 85640000008878

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3234-4 / 90506-2	28101598303212787-7	09/03/2021	19/03/2021

Parcela 1/1

Valor do Documento R$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART	**PE20210604298**	**R$ 88,78**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | **00190.00009 02810.159836 03212.787174 3 85640000008878**

Local de Pagamento
O processo só será tramitado após a compensação do pagamento do boleto.

Vencimento: **19/03/2021**

Beneficiário
CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Agência / Código Beneficiário: **3234-4 / 90506-2**

Data Documento	N° do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/03/2021	8303212787	DM	N	09/03/2021

Nosso Número: **28101598303212787-7**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	17	R$		X

(=) Valor do Documento: **88,78**

Instruções
O PROCESSO SÓ SERÁ TRAMITADO APÓS A COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO.
EVITAR PAGAR O BOLETO EM AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E LOTÉRICAS. PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada — **EXPEDIDO POR: USUáRIO PADRãO DO SITAC**

CREA-PE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
09.795.881/0001-59
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Pagador
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR / Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MORAD
30.511.263/0001-26

RUA PROJETADA, S/N, SALA 01 E 02
VILLA SAO FRANCISCO - AGUIAR - PB - 58778000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Recebedor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	00190.00009.02810.159836.03212.787174.3.85640000008878
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITET**
Nome/Razão Social:	**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
CPF/CNPJ:	**09.795.881/0001-59**
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CPF/CNPJ:	09.795.881/0001-59
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICI
CPF/CNPJ:	30.511.263/0001-26
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
CPF/CNPJ:	236.579.444-00
Data do Vencimento:	19/03/2021
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	10/03/2021
Valor Nominal do Boleto:	88,78
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	88,78
Valor Pago (R$):	88,78
Identificação do Pagamento:	603689
Data/hora da operação:	10/03/2021 17:14:59
Código da operação:	069252487
Chave de Segurança:	QC9QPM1BLSX48L7Q

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 5:40 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	AGUIAR	01250.032999/2018	94	07S0552	38W0953	EXINST	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
0.94	PB	AGUIAR	53000.062924/2010	0	07S0531	38W1015	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
1.04	PB	AGUIAR	53000.056725/2011	40	07S0533	38W1021	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
1.12	PB	AGUIAR	01250.030636/2018	94	07S0530	38W1022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AGUIAR
9.40	PB	IGARACY	53900.013598/2014	0	07S1051	38W0856	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO FREI DAMIAO
9.67	PB	IGARACY	53730.000365/1999	25	07S1100	38W0857	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE D SEVERINA LEITE
17.05	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53900.055819/2015	1	06S5640	38W0952	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
17.05	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53730.000566/1998	1	06S5640	38W0952	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
17.48	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53730.000122/1999	0	06S5626	38W0948	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO CALD
17.48	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	53900.044208/2015	1	06S5626	38W0944	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE
20.92	PB	CARRAPATEIRA	53000.035749/2007	25	07S0219	38W2040	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CARRAPATEIRA
22.53	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	53000.007294/2003	19	07S1455	38W1803	ARQDEF	NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL DE RIACHO DO MEIO
22.67	PB	ITAPORANGA	53730.000085/1999	4	07S1728	38W0600	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.67	PB	ITAPORANGA	53900.044617/2015	4	07S1728	38W0600	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	53900.031090/2015	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	01250.042057/2017	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	53539.000824/2017	4	07S1728	38W0600	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.67	PB	ITAPORANGA	53115.001090/2021	4	07S1728	38W0600	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
22.72	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	53000.044085/2003	19	07S1504	38W1802	LDE	FUNDACAO DE A AO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL SAO JOSE
22.88	PB	ITAPORANGA	01250.047712/2018	4	07S1811	38W0912	ARQPOS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.88	PB	ITAPORANGA	53900.017735/2015	4	07S1811	38W0912	ARQPOT	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.88	PB	ITAPORANGA	53730.000556/1998	4	07S1811	38W0912	LDE	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.88	PB	ITAPORANGA	01250.043795/2019	4	07S1811	38W0912	REN	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
22.90	PB	ITAPORANGA	53000.061351/2006	0	07S1809	38W0837	RAQ	FUNDACAO COMPANHIA DA BOLA
23.01	PB	ITAPORANGA	53730.000536/1998	4	07S1815	38W0912	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO DO MADEIRO DE ITAPORANGA
23.07	PB	ITAPORANGA	53000.052070/2012	4	07S1817	38W0909	ARQPOS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 5:40 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.07	PB	ITAPORANGA	53900.004065/2016	4	07S1817	38W0909	ARQPOS	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
23.25	PB	ITAPORANGA	53000.023170/2012	0	07S1822	38W0858	ARQPOT	FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
24.06	PB	ITAPORANGA	53000.058166/2006	0	07S1850	38W0937	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA BELA VISTA
25.22	PB	ITAPORANGA	53000.001878/2001	0	07S1820	38W0425	PAN	FUNDACAO ANANIAS CONSERVA DE SOUSA
25.22	PB	ITAPORANGA	53103.000299/2001	0	07S1820	38W0425	ARQDEF	FUNDACAO ANANIAS CONSERVA DE SOUSA
25.51	PB	COREMAS	53103.000052/2001	0	07S0120	37W5648	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS
25.70	PB	COREMAS	53730.000569/1998	0	07S0102	37W5648	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CABO BRANCO
25.86	PB	IGARACY	53900.023926/2016	89	07S1833	38W1543	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DE IGARACY
26.06	PB	COREMAS	53900.005856/2014	1	07S0050	37W5640	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO POMBALZINHO
26.06	PB	COREMAS	53730.000614/1998	1	07S0050	37W5640	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO POMBALZINHO
26.12	PB	SERRA GRANDE	01250.039475/2019	82	07S1259	38W2208	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SERRA GRANDE
26.14	PB	SERRA GRANDE	53730.000113/1999	25	07S1255	38W2211	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA/ACMBV
26.14	PB	SERRA GRANDE	53730.000157/1999	25	07S1255	38W2211	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DO SITIO LOURENCO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.21	PB	SERRA GRANDE	01250.002102/2017	0	07S1249	38W2217	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SERRA GRANDE
26.66	PB	SERRA GRANDE	53000.062754/2013	64	07S1329	38W2210	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUINICIPIO DE SERRA GRANDE
26.74	PB	NAZAREZINHO	53000.056233/2011	0	06S5445	38W1908	RECREN	FUNDACAO ASSISTENCIAL MARIA DO CARMO PEDROSA MENDES
26.84	PB	NAZAREZINHO	53730.000725/1998	4	06S5455	38W1925	ARQDEF	FUNDACAO ASSISTENCIAL SILVIA SARMENTO FURTADO
26.87	PB	NAZAREZINHO	53115.034727/2021	0	06S5442	38W1911	CDI	ASSOCIACAO CASA DE CULTURA E LAZER JULIA ROCHA
28.01	PB	PIANCÓ	53730.000228/1999	17	07S1148	37W5553	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.01	PB	PIANCÓ	01250.042132/2017	17	07S1148	37W5553	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.04	PB	PIANCÓ	53000.000313/2003	0	07S1150	37W5553	RAQ	SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITACAO POPULAR
28.10	PB	PIANCÓ	53000.049007/2012	50	07S1146	37W5549	ARQDEF	FUNDACAO DE SAUDE E ACAO SOCIAL INEZ REMIGIO
28.30	PB	PIANCÓ	53900.050208/2016	17	07S1153	37W5545	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.30	PB	PIANCÓ	53103.000244/2001	0	07S1153	37W5545	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO BELO HORIZONTE
28.30	PB	PIANCÓ	53000.021969/2004	0	07S1153	37W5545	ARQCDI	GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVACAO AMBIENTAL
29.86	PB	PIANCÓ	53000.003948/2010	0	07S1300	37W5520	RAQ	ASSOC. COMUNITARIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE AMADOR E DA RADIODIFUSÃO DO MUNICIPIO DE PIANCO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.88	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.034468/2009	28	07S1553	38W2517	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTUDANTIL SOCIAL BONITENSE
34.15	PB	CAJAZEIRAS	53103.000297/2002	0	06S5845	38W2700	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ENG AVIDO
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000058/1999	4	06S5040	38W2103	LDE	ASSOCIACAO SERVICO SOCIO CULTURAL DE COMUNICACAO E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MARIZOPOLIS
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	53900.006518/2014	4	06S5040	38W2103	REN	ASSOCIACAO SERVICO SOCIO CULTURAL DE COMUNICACAO E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MARIZOPOLIS
34.88	PB	MARIZÓPOLIS	01250.014699/2018	0	06S5040	38W2103	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA
34.90	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000752/1998	4	06S5030	38W2050	ARQDEF	ATACAM-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ARTE COMERC.AGRICULT. DE MARIZÓPOLIS
34.91	PB	MARIZÓPOLIS	53730.000582/1998	4	06S5039	38W2103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA DOS MORADORES DO BAIRRO RIBEIRAO PRETO
34.91	PB	MARIZÓPOLIS	53000.063348/2011	4	06S5039	38W2103	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MESTRE ADELINO VIEIRA DOS MORADORES DO BAIRRO RIBEIRAO PRETO
35.81	PB	APARECIDA	53900.009931/2014	4	06S4710	38W0502	RAUT	ACAUA PRODUCOES CULTURAIS
35.81	PB	APARECIDA	53730.000820/1998	4	06S4710	38W0502	LDD	ACAUA PRODUCOES CULTURAIS
35.85	PB	SOUSA	53000.028307/2013	59	06S4713	38W1501	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VALE DOS DINOSSAUROS
36.12	PB	SOUSA	53115.025905/2021	0	06S4732	38W1631	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARCIONE NUNES PEREIRA
36.19	PB	SOUSA	53900.022309/2014	0	06S4704	38W1510	ARQCDI	INSTITUTO BOMTEMPO - SOUSA - PB

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.19	PB	SOUSA	53000.056122/2010	0	06S4704	38W1510	ARQCDI	INSTITUTO BOMTEMPO - SOUSA - PB
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000533/1998	0	07S0704	38W2943	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COMUNITÁRIO DO SÍTIO RIACHO ESCURO
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000067/1999	4	07S0704	38W2943	DECREN	FUNDACAO JOSE LEITE DE OLIVEIRA
36.56	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53000.068096/2013	4	07S0704	38W2943	RAUT	FUNDACAO JOSE LEITE DE OLIVEIRA
36.72	PB	BOA VENTURA	53000.007661/2014	4	07S2526	38W1257	ADRREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA
36.79	PB	BOA VENTURA	53900.013329/2014	4	07S2528	38W1259	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA
36.79	PB	BOA VENTURA	53730.000541/1998	4	07S2528	38W1259	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE BOA VENTURA
36.79	PB	SOUSA	53103.000467/2001	0	06S4627	38W1359	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM SORRILANDIA
36.83	PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	53730.000562/1998	4	07S0717	38W2951	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES DE SAO JOSE DE PIRANHAS
36.86	PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	53000.003461/2008	25	06S4852	37W5930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUN DE TRAB RURAIS DA B FIS DE S DOMINGOS
36.91	PB	SOUSA	53900.009409/2014	0	06S4632	38W1440	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCADORA MARIA SOARES DA SILVA
37.10	PB	SOUSA	53000.051334/2006	0	06S4609	38W1319	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO FRANCISCO PEREIRA GADELHA - ABAFAGA
37.15	PB	MARIZÓPOLIS	53000.038467/2008	0	06S4630	38W1503	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EVANGELICA CULTURAL E AGRICOLA DE PEDRA TALHADA - ASCULTAPE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.16	PB	SANTANA DOS GARROTES	53103.000479/1999	0	07S2260	37W5924	RAQ	COMUNIDADE RURAL ALTO DA BOA VISTA
37.35	PB	SOUSA	53000.034053/2012	7	06S4600	38W1313	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53103.000077/2000	7	06S4600	38W1313	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53000.054476/2012	7	06S4600	38W1313	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.35	PB	SOUSA	53000.063168/2012	7	06S4600	38W1313	RPAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SOUSENSE-ACRS
37.38	PB	SOUSA	53103.000507/1999	21	06S4559	38W1313	ARQDEF	ASSOCIACAO SOUSENSE REPRESENTATIVA DOS INTERESSES DAS VARZEAS, SOLIDARIEDADE, INTEGRACAO E TRABALHO
37.46	PB	SANTANA DOS GARROTES	53100.000666/2004	19	07S2302	37W5909	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTANA DOS GARROTES
37.46	PB	SANTANA DOS GARROTES	01250.076632/2017	19	07S2302	37W5909	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTANA DOS GARROTES
37.89	PB	SOUSA	53000.059747/2013	0	06S4548	38W1346	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA VALE DOS DINOSSAUROS
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000083/1999	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE DIAMANTE PROFESSORA TEREZINHA MANGUEIRA NEVES ABILIO
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000576/1998	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE DIAMANTE
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000063/1999	4	07S2531	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAMANTE
37.99	PB	DIAMANTE	53730.000632/1998	0	07S2531	38W1544	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAMANTE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.00	PB	DIAMANTE	53730.000787/1998	0	07S2531	38W1545	RAQ	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE DIAMANTE ARGEMIRO ABILIO DESOUZA
38.03	PB	DIAMANTE	53730.000060/1999	4	07S2532	38W1545	LDD	ASSOCIACAO DIAMANTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.03	PB	DIAMANTE	53000.007660/2014	4	07S2532	38W1545	EXIREN	ASSOCIACAO DIAMANTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53000.003635/2014	5	07S2538	38W0403	ADRREN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE PEDRA BRANCA
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53730.000149/1999	5	07S2538	38W0403	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE PEDRA BRANCA
38.19	PB	PEDRA BRANCA	53730.000017/1999	0	07S2538	38W0403	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CARENTES NECESSITADOS
38.32	PB	SOUSA	53730.000247/1999	21	06S4533	38W1341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DOS ESTRELAS
38.32	PB	SOUSA	53000.016965/2004	21	06S4533	38W1341	ARQDEF	GRUPO COMUNITARIO ENOQUE JOSE DA SILVA
38.40	PB	SOUSA	53730.000251/1999	21	06S4533	38W1355	ARQDEF	MOVIMENTO DAS FORÇAS JOVENS - UNIJOVEM
38.92	PB	CAJAZEIRAS	53900.036167/2016	0	06S5204	38W2549	RAQ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAIBA
39.20	PB	SOUSA	53000.015663/2003	21	06S4504	38W1341	ARQDEF	GRUPO COMUNITARIO ENOQUE JOSE DA SILVA
39.74	PB	SOUSA	53103.000076/2002	21	06S4456	38W1431	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GUANABARA BOA VISTA
39.94	PB	POMBAL	53000.001261/2001	0	06S4854	37W5631	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE HUMAITA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.00	PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	53000.001459/2003	25	06S4852	37W5630	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO DOMINGOS
40.38	PB	CONCEIÇÃO	53100.000820/2004	19	07S2134	38W2506	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE MONTE VIDEU
40.58	PB	SANTANA DOS GARROTES	53000.024585/2007	0	07S2403	37W5736	RAQ	FUNDACAO CULTURAL DONA MOCA - FCDM
40.58	PB	SANTANA DOS GARROTES	53000.061804/2005	0	07S2403	37W5736	RAQ	FUNDACAO CULTURAL DONA MOCA - FCDM
43.34	PB	CAJAZEIRINHAS	53730.000196/1999	17	06S5742	37W4749	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO
43.34	PB	CAJAZEIRINHAS	01250.040520/2019	17	06S5742	37W4749	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE BARRENTO
44.54	PB	NOVA OLINDA	53900.029937/2015	15	07S2844	38W0228	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE NOVA OLINDA
44.54	PB	NOVA OLINDA	53103.000655/1999	15	07S2844	38W0228	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE NOVA OLINDA
44.54	PB	NOVA OLINDA	01250.016236/2020	15	07S2844	38W0228	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA DE NOVA OLINDA
44.59	PB	NOVA OLINDA	53730.000141/1999	0	07S2847	38W0232	RAQ	APROMNOV - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E MORADORES DE NOVA OLINDA
44.89	PB	SOUSA	53000.046181/2008	0	06S4315	38W1835	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAGOA DOS ESTRELAS
45.08	CE	IPUEIRAS	53103.000090/2002	17	07S2413	37W5348	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LIVRAMENTO
45.45	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53103.000469/2001	28	07S1850	38W3051	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BONITO DE SANTA FÉ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.055237/2012	4	07S1848	38W3054	ARQPOS	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53900.017312/2015	4	07S1848	38W3054	RAGR	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.49	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53730.000090/1999	4	07S1848	38W3054	LDE	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.50	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53730.000535/1998	4	07S1850	38W3053	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTUDANTIL SOCIAL BONITENSE
45.62	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.032978/2012	0	07S1851	38W3057	ARQPOT	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.62	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53115.017694/2020	4	07S1851	38W3057	POT	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
45.62	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53115.020381/2020	4	07S1851	38W3057	POT	FUNDACAO ANTONIO DIAS DE LIMA
46.40	PB	CAJAZEIRAS	53900.025713/2016	89	06S5333	38W3150	ARQDEF	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
47.01	PB	BONITO DE SANTA FÉ	53000.029476/2009	28	07S1927	38W3128	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ALTO SERTAO PARABANO
47.04	PB	MANAÍRA	53000.003277/2001	14	07S2994	38W1544	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / MANAIRA - PB
47.09	PB	NOVA OLINDA	53000.007362/2005	0	07S2906	37W5932	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE NOVA OLINDA- ACINODA
47.11	PB	CAJAZEIRAS	53900.024691/2016	89	06S5653	38W3350	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA AGRO-VILA LUIZ BARROZO DA SILVA
47.14	PB	CAJAZEIRAS	53000.057755/2013	0	06S5653	38W3351	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA AGRO-VILA LUIZ BARROZO DA SILVA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.26	PB	CAJAZEIRINHAS	53000.057052/2006	0	06S5528	37W4626	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA TERCEIRA IDADE DE CAJAZEIRINHAS
47.64	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.059831/2011	40	07S1329	37W4509	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT. DOS MORADORES DO CONJUNTO ANTONIO FAUSTO
47.91	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060529/2011	40	07S1343	37W4504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA NOVA - ACBN
47.97	PB	OLHO D'ÁGUA	53730.000099/1999	5	07S1336	37W4500	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE OLHO D' ÁGUA
48.12	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.055181/2007	0	07S1358	37W4502	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE OLHO D ÁGUA
48.16	PB	MONTE HOREBE	53000.060564/2006	0	07S1254	38W3505	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
48.17	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060498/2006	0	07S1339	37W4454	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL TAPERA - ADCRUT
48.18	PB	MONTE HOREBE	53000.023969/2003	0	07S1250	38W3507	RAQ	FUNDACAO JOAO FERREIRA DE FRANCA
48.20	PB	OLHO D'ÁGUA	53000.060470/2011	40	07S1342	37W4454	ARQDEF	ENTIDADE DE COMUNICACAO E ACAO SOCIAL
48.21	PB	CAJAZEIRAS	53730.000786/1998	16	06S5327	38W3254	ARQDEF	FUNDACAO CRISPIM COELHO
48.21	PB	MONTE HOREBE	53900.034313/2015	4	07S1301	38W3505	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.25	PB	CAJAZEIRAS	53730.000605/1998	0	06S5339	38W3302	RAQ	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOM BOSCO
48.33	PB	MONTE HOREBE	53730.000002/1999	4	07S1254	38W3511	ARQDEF	ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 5:40 PM

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.36	PB	MONTE HOREBE	53730.000001/1999	4	07S1254	38W3512	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.36	PB	MONTE HOREBE	53900.020981/2014	4	07S1254	38W3512	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.36	PB	MONTE HOREBE	01250.046363/2019	4	07S1254	38W3512	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE PARAIBA
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53900.010485/2015	0	06S5325	38W3319	ARQCDI	ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA ASA BRANCA E DOS AMIGOS DO JARDINEIRO
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53900.010845/2015	0	06S5325	38W3319	ARQCDI	ASSOCIACAO RURAL DA FAZENDA ASA BRANCA E DOS AMIGOS DO JARDINEIRO
48.91	PB	CAJAZEIRAS	53730.000070/1999	4	06S5325	38W3319	ARQDEF	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
49.39	PB	CAJAZEIRAS	53000.008030/2006	0	06S5341	38W3345	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO EDUCACIONAL FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
49.41	PB	CAJAZEIRAS	53730.000082/1999	4	06S5332	38W3341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO ALTO BELO HORIZONTE - ACOMAB
49.55	PB	CAJAZEIRAS	01250.057945/2019	230	06S5335	38W3348	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA AGRO-VILA LUIZ BARROZO DA SILVA
49.65	PB	EMAS	53730.000005/1999	5	07S0624	37W4254	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE EMAS - AADE
49.65	PB	CAJAZEIRAS	53000.034060/2012	47	06S5317	38W3342	ARQDEF	PROFAMILIA- ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS
49.78	PB	CAJAZEIRAS	53730.000105/1999	0	06S5453	38W3434	PAN	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOM BOSCO
49.84	PB	EMAS	53730.000128/1999	5	07S0628	37W4248	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE EMAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94

Número do Processo: 012500329992018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.84	PB	EMAS	53730.000423/1999	5	07S0628	37W4248	LDE	FUNDACAO JOAO KENNEDY GOMES BATISTA - FJKGB
49.84	PB	EMAS	53900.008048/2014	5	07S0628	37W4248	RAUT	FUNDACAO JOAO KENNEDY GOMES BATISTA - FJKGB

Nº de Linhas: *0*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.511.263/0001-26
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MANUELA ROQUE DE SANTANA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/12/2021** às **16:52** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.032999/2018-12.

Interessado: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** .

Assunto: OFÍCIO N° 4556/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6604093)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** , na localidade de **Aguiar/PB**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6929386 págs. 14 a 24	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	6929386 págs. 16	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6929386 págs. 16	**X**		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6929386 págs. 16			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6929386 págs. 16	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6929386 págs. 16	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6929386 págs. 16	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6929386 págs. 16	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6929386 págs. 22	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	8867961 e 8867975	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	8867961 e 8867975	**X**		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8868006** e o código CRC **168B7353**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 8868006

CHECKLIST

Município/UF: Aguiar/PB –

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9572003)

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 3-5 (4434256)
4. Estatuto Social: Fls.2-9 (6929386) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 17-20 (3058569) para o período de 30/04/2018 a 30/04/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 1-6(3058570)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Manuela Roque de Santana	Não	038597461228 28/03/1987	Manoel Antônio de Santana e Joseilza Roque dos Santos	073.918.084-31	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão	Não	243095070141 18/11/1952	Elpidio Estevão da Silva e Olindrina Ferreira da Silva	878.612.088-34	Não
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira	PL	012529161287 25/10/1945	Ananias Antônio de Oliveria e Clarinda Maria	044.573.584-87	Não
Segundo Secretário: Aldeni Maria da Silva Lacerda	CIDADANIA	027634041236 13/08/1966	José Pedro da Silva e Maira Egina da Silva	085.868.134-00	Não
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza	Não	042715711279 02/12/1994	Francisco Filho de Souza e Francisca Maria Rufino Filha Souza	100.145.684-03	Não
Segundo Tesoureiro: Edmilson Guedes da Silva	Não	009846031244 28/03/1947	Avelino Guedes da Silva e Adalgisa Guedes da Silva	097.826.133-04	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 6 (4434256)

11. Pesquisa Anatel (6361741) e Radar (6361726)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6361792)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6361741), Certidão FGTS (6361741), Certidão PGFN (6361741), Certidão CNDT (6361741):

OBSERVAÇÕES: 08/01/2020 - Entidade teve recurso provido, e após a análise da documentação foi habilitada. Será informado novo resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls.2-9 (6929386)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 27-31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 34-40**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 45-46**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-7**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 11 -13 e 16**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 15-16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 52**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 47-51**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 57 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 52**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 13**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-26**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 22**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 55-56**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (9572037)

2.2 Certidão FGTS: (9572037)

2.3 Certidão PGFN : (9572037)

2.4 Certidão CNDT: (9572037)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6603915)

3. Pesquisa Anatel (9572037) e Radar (6603837)

4. Anexo 6/ART: fl. 14-24 (6929386) Solicitar

5. Despacho Técnico de APROVAÇÃO das informações técnicas apresentadas: 8868006

OBSERVAÇÕES: 16/03/2022 Certidões ok. Estatuto Social ok. Pesquisas de Vínculos ok.

Até o momento o processo se encontra instruído, precisando somente da atualização do Radar. No entanto, verificou-se que a atual diretoria está prestes a vencer, com mandato findando em 30/04/2022, de forma que será solicitado a entidade a apresentação do novo quadro diretivo para prosseguimento dos autos.

2ª EXIGÊNCIA na fase de instrução

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/03/2022, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9571906** e o código CRC **BE4CDE9E**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 9571906

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: Francisca de Carvalho Machado **Data/Hora:** 16/03/2022 11:50:55

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PB	Município:	Aguiar

Município	Canal	Freqüência
Aguiar	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 16/03/2022 **Hora:** 11:50:55

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:52:48 do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **11:52:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.511.263/0001-26
Razão Social: ASSOC DOS MOR DAS COM DO MUN AGUIAR
Endereço: RUA PROJETADA SN / VILLA SAO FRANCISCO / AGUIAR / PB / 58778-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 2022030102022850462298

Informação obtida em 16/03/2022 11:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:45 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.
Código de controle da certidão: **1A6F.23D5.C749.0438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 8652819/2022
Expedição: 16/03/2022, às 11:53:32
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6149/2022/MCOM

Brasília, 16 de março de 2022.

À senhora
MANUELA ROQUE DE SANTANA
Representante Legal da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)
Rua Projetada (Maria Alexandrina), S/nº, Salas 01 e 02 - São Francisco
58778-000 - Aguiar/P

PROCESSO nº 01250.032999/2018-12. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aguiar/PB,** em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

2. Conforme Ofício nº 4556/2021/MCOM (6604093), recebido em 08/03/2021, por correspondência eletrônica (6712386), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 02/04/2021, por meio do protocolo nº 53115.008671/2021-21.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria atual vencerá em 30/04/2022**.** Assim, a entidade deve apresentar nova ata de eleição para que seja dado andamento a análise dos autos.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) diretor(es).

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é documento válido para fins de comprovação de nacionalidade.

Observação 4: Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (3388860),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 5: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-

se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Requerimento de outorga (3388860)

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/03/2022, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9572241** e o código CRC **59F9A1C1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6149/2022/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 9572241

Correspondência Eletrônica - 9589109

Data de Envio:
21/03/2022 16:45:53

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
assomarpb@gmail.com
joeidespereira2@gmail.com
manuelaroquedesantana@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.032999/2018-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9572241.html

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Rua Projetada, s/n, Sala 01 e 02, Vila São Francisco. Aguiar/PB
CEP: 58.778-000

Ofício 003/2022

Aguar, 17 de abril de 2022.

Ilma. Sra.
Dra. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis.
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Assunto: **Resposta ao OF. Exigência nº 6149/2022/MCOM**
Processo nº 01250.032999/2018-12

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao que consta no oficio de Exigência nº 6149/2022/MCOM, datado de 16/03/2022, segue a documentação abaixo relacionada, de acordo com o item 3.1 do referido oficio.

1. Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, devidamente registrada;
2. Certidão Cartorial de Registro e Averbação da Ata;
3. Anexo 2 devidamente assinado pelos diretores;
4. Copia do Documento dos Diretores.

Também, estamos encaminhando as Certidões devidamente atualizadas conforme abaixo relacionada.

1. CNPJ;
2. Certidão Negativa de Débito junto a Anatel;
3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
4. Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

Francisco Rafael Nascimento Pereira

Francisco Rafael Nascimento Pereira
PRESIDENTE
CPF: 073.918.084-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária de eleição, convocada por edital publicado em Jornal de grande circulação no estado da Paraíba o Jornal "A União" no dia 25 de março de 2022. Na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB, situada na Rua Maria Alexandrina, s/n, Vila São Francisco - Município de Aguiar, Estado da Paraíba, convoca-se os moradores para assembleia geral extraordinária, às 09:00hs, em primeira convocação em segunda convocação as 10:00hs, com qualquer número de Associados para deliberar sobre: a) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mantado de 4 anos. O presidente da Assembleia o senhor Francisco Rafael Nascimento Pereira, dando inicio aos trabalhos de eleição convidou Francimario Rufino de Souza para secretariar a Ata e os trabalhos. O Sr. Francisco Rafael informa aos presentes que se faz necessário eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal, tendo escrito apenas uma única chapa para concorrer ao pleito, para assumir seus respectivos cargos ao término da Diretoria atual que se encerrará em 30 de abril de 2022. Foi apresentada para o próximo quatriênio a seguinte Chapa: **PRESIDENTE:** Francisco Rafael Nascimento Pereira, casado, agricultor, residente na Rua Irineu Lacerda s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 3774407 SSP/PB e CPF Nº 102.012.734-11; **VICE-PRESIDENTE**: Benedita Maria Estevão, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Bernardino Bento, nº 03, Centro, Município de Aguiar/PB RG Nº 034122 SSP/SP e CPF Nº 878.612.088-34; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Francisco Ananias de Oliveira, brasileiro, viúvo, agricultor, residente no Sitio Frutuoso I, s/n, Vila São Francisco, Município de Aguiar/PB, RG Nº 353967 – 2ª via SSP/PB e CPF Nº 044.573.584-87; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Adonias Weslei da Silva, brasileiro, solteiro, Agricultor, residente na Rua do Rio, s/n, Bairro Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 4898087 SSDS/PB e CPF Nº 098.407.324-80; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Francimario Rufino de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Justino Nunes, nº 21, Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 3750803 SSP/PB e CPF Nº 100.145.684-03; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Francisco Leandro de Sousa, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Pilões s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB, RG Nº 4779393 SSP/PB e CPF Nº 475.038.824-68. Para o **Conselho Fiscal Titulares: 1º** Herculano Rufino Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Irineu Lacerda, nº 22, Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 2948197 SSDS/PB e CPF Nº 308.709.684-91; **2º** Maria da Assunção, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua do Rio s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 2718403 2ª via SSP/PB e CPF Nº 040.463.184-30; **3º** Joel da Silva Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Isaias Augusto de Carvalho, nº 23, Centro, Município de Aguiar/PB RG Nº 4056483 SSDS/PB e CPF Nº 102.288.934-61; **Para o Conselho Fiscal Suplentes: 1º** Maria Freire de Lacerda Pereira, brasileiro, casada, agricultora, residente no Sitio Genipapeiro do Meio, s/n, Zona Rural, Município de Aguiar/PB

RG. Nº 2397021 SSDS/PB e CPF Nº 056.567.414-51; **2º** Antonio Eufrausino Filho Junior, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Severino Amancio, s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG. Nº 4086070 SSP/DF e CPF. Nº 122.078.234-31; **3º** Gleibe Pereira da Silva, brasileiro, agricultor, residente na Rua da Cruz s/n, Centro, Município de Aguiar/PB, RG Nº 548786045 SSP/SP e CPF. Nº 084.636.994-05. Após apresentação da composição dos diretores da Chapa única, o Presidente da Assembleia colocou em votação e foi aprovada por unanimidade dos presentes e acatada pela Comissão Eleitoral. Foram todos empossados neste mesmo ato para o mandato de 04 (quatro) anos com inicio no **dia 30 de Abril de 2022 com término no dia 30 de Abril de 2026.** Não tendo mais nada a discutir os eleitos, o presidente e os demais membros assinaram a Ata de posse. Para concluir, o Presidente da Assembleia o senhor Francisco Rafael Nascimento Pereira deu posse a nova diretoria da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar (ASSOMAR). Eu, Francimario Rufino de Souza, secretariei a presente Assembleia, a qual assim juntamente com o Presidente da mesa e membros empossados e demais moradores presentes, assinamos a lista de presença conforme em anexo. Declaro sob penas da Lei que a presente Ata é transcrita fiel, estando escrita em 02(duas) vias com o mesmo teor lavrada em 28 de março de 2022.

Aguiar/PB, 28 de março de 2022

Francisco Rafael Nascimento Pereira
Presidente da Assembleia

Francimario Rufino de Souza
Secretário da Ata.

Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice Presidente: Benedita Maria Estêvão.

1º Secretário: Francisco Amorias de Oliveira
2º Secretário: Adonias Weslei da Silva

1º Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
2º Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa

Conselho Fiscal Titulares:

- Hermelinda Rocha
- Maria da Anunciação
- José do Nido Souza

Conselho Fiscal Suplentes:

Maria Freires de Macedo Pereira
Antonio Epaminondas Filho Júnior
Celeste Pereira da Silva

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Tel: (83) 3452-2274

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 010701 e registrado no Livro A 0026 sob No 010701 a folha 029 e arquivado nesta Serviço.
Certifico e dou fé. Piancó – PB 13/04/2022 08:14:38
EMOL: R$ 184,60 FEPJ: R$ 16,92 FARPEN R$ 15,43 ISS R$ 10,00
SELO DIGITAL AMH57124 – 28EG
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – ESCREVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Tel: (83) 3452-2274

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
Joana D'arc Henrique Leite Substituta
Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
Jaqueline Inácio da Cruz Escrevente
Av. José Américo de Almeida, 41 Centro
Tel. (83) 3452-2274 CEP: 58765-0000 Piancó-PB

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia
- Escrevente
Tel.: (83)

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar/PB – **ASSOMAR**, ocorrida no dia 28 de março de 2022, conforme edital publicado no Jornal "A UNIÃO" no dia 25 de março de 2022.

NOME	CPF	ASSINATURA
BENEDITA MARIA ESTEVÃO	878.812.088-34	Benedita Ma Estevão
FRANCIMARIO R. DE SOUZA	100.145.684-03	Francimario Rufino de Souza
FRANCISCO DE A. PEREIRA	238.529.444-00	Francisco de Assunção
FRANCISCO R. N. PEREIRA	302.012.734-11	Francisco Rafael Nascimento Pereira
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	870.237.688-15	Francisco Pereira
HERCULANO RUFINO NETO	308.709.684-91	Herculano Rufino Neto
FRANCIMAR RUFINO DE SOUZA	070.926.634-38	Francimar Rufino de Souza
EVANILZA RUFINO DE SOUSA	079.268.274-28	Evanilza Rufino de Sousa
JOSEMAR LEANDRO DA SILVA	075.363.434-18	Josemar Leandro da Silva
FRANCISCA MARIA R. FILHA	726.682.094-72	Francisca Maria Rufino Filha
FRANCISCA ALVES ISIDRO	072.098.134-46	Francisca Alves Isidio
MARIA DO SOCORRO RUFINO	798.478.544-91	Maria do Socorro Rufino
JOEL DA SILVA SOUZA	302.288.934-61	Joel da Silva Souza
ANTONIO EUFRASINO FILHO	122.078.234-38	Antonio Eufrasino Filho Junior
ROSILENE DE AMORIM	039.895.164-00	Rosilene de Amorim
ESPEDITO LACERDA	475.030.024-49	Espedito Lacerda
FRANCISCA ALVES ISIDIO	072.098.134-46	Francisca Alves Isidio
MARIA FREIRES DE L. PEREIRA	056.567.414-51	Maria Freires de Lima Pereira
GLEIBE PEREIRA DA SILVA	084.536.994-05	Gleibe Pereira da Silva
ADONIAS WESLEI DA SILVA	098.407.324-80	Adonias Weslei da Silva
MARIA DA ANUNÇÃO	040.463.184-30	Maria da Anunciação
FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	475.038.824-68	Francisco Leandro de Sousa

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452 2[illegible]
e-mail: cartoriocaldas@uol.com.br

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia [illegible]
Escrev[illegible]
Tel.: [illegible]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 310701 e registrado no Livro A 0024
sob No 310701 a folha 029 e arquivado nesta Serviço
Certifico e dou fé. Pianco – PB, 13/04/2022 08:14:38
EMOL R$ [illegible]84,60 FEPJ R$ [illegible]16,92 FARPEN R$ [illegible]15,43 ISS R$ [illegible]0,00
SELO DIGITAL AMRE7124 – 28EG
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

FRANCILINAGILDA CRUZ – ESCREVENTE

Edvaldo Caldas

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO

20220000020

Eu, **JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ - ESCREVENTE** do **EC - EDVALDO CALDAS 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL,** da República Federativa do Brasil, em virtude da lei em vigor, CERTIFICO que revendo o Livro de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** de nº **A-026, às fls. 029 a 031, sob o 010701** deste Tabelionato, e protocolado no Livro nº **A-4, sob o nº 010701,** consta o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB – ASSOMAR, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, PARA O MANDATO DE QUATRO (04) ANOS, COM INICIO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022 COM TÉRMINO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.** CERTIFICO ainda que a presente ATA encontra-se averbada a margem do registro do **ESTATUTO SOCIAL** da mencionada entidade, no Livro A-20, sob o nº 8.906, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Pianco-PB, **13 de abril de 2022**. Emolumentos R$ 11,28 (Onze reais e vinte e oito centavos), FEPJ-Fundo Especial do Poder Judiciário: R$ 2,26 (Dois reais e vinte e seis centavos), FARPEN-Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais: R$ 1,52 (Hum real e cinquenta e dois centavos), pagos conforme Selo Digital **AMW57125-4B6Y**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Solicitada por: **FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA**, portador do Carteira de Identidade nº **3774407 SSP-PB**.

Em testemunho ( ) da verdade.

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ
– ESCREVENTE –

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
Escrevente Autorizada
Tel. (83) 3452-2274

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protesto 2º Ofício de Notas Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
Bel. Edvaldo Leite de Caldas Titular
Joana D'arc Henrique Leite Substituta
Jovânia Inácio da Cruz Escrevente
Jaqueline Inácio da Cruz Escrevente
Av. José Américo de Almeida, 41 Centro
Tel. (83) 3452-2274 CEP: 58765-0000 Pianco-PB.

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartaiocaldas@uol.com.br

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – CERTIDÃO POSITIVA ATE 05 ANOS

CONTROLE: 2022 – 000020
Pianco – PB, 13/04/2022 08:17:55
EMOLS:R$ **11,28 FEPJ:R$ **2,26 FARPEN R$ **1,52 ISS:R$ **0,00
SELO DIGITAL: AMW57125 – 4B6Y
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JOVÂNIA INÁCIO DA CRUZ – ESCREVENTE

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR				
Nome Fantasia:		CNPJ:	30.511.263/0001-26		
Endereço de Sede:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Nome do representante legal:	FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	rafaelgiracard2@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N, SALAS 01 E 02, VILLA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR	UF:	PB	CEP:	58.778-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07° (N/S) 05' 52"				
	Longitude: 038° W 09' 53"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descrito.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localização referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII – a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como

não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA**				
Cargo:	PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	0408 8796 1201
RG:	3.774.407	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	102.012.734-11
Endereço:	RUA IRINEU LACERDA, S/N, CENTRO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Francisco Rafael Nascimento Pereira				

Nome do dirigente:	**BENEDITA MARIA ESTEVÃO**				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			**Tit. Eleitor:**	2430 9507 0141
RG:	034.122	**Órgão Emissor:**	SSP/SP	**CPF:**	878.612.088-34
Endereço:	RUA BERNARDINO BENTO, Nº 03, CENTRO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Benedita Maria Estêvão				

Nome do dirigente:	**FRANCISCO ANANIAS DE OLIVEIRA**				
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO			**Tit. Eleitor:**	0125 2916 1287
RG:	353.967	**Órgão Emissor:**	SSP/PB	**CPF:**	044.573.584-87
Endereço:	SÍTIO FRUTUOSO I, S/N - VILA SÃO FRANCISCO				
Município:	AGUIAR		**UF:** PB	**CEP:**	58.778-000
Assinatura:	Francisco Ananias de Oliveira				

Nome do dirigente:	ADONIAS WESLEI DA SILVA				
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO			Tit. Eleitor:	0490 6907 1210
RG:	4.898.087	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	098.407.324-80
Endereço:	RUA DO RIO, S/N, CENTRO				
Município:	AGUIAR		UF: PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Adonias Weslei da Silva				

Nome do dirigente:	FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA				
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0427 1571 1279
RG:	3.750.803	Órgão Emissor:	SSDS/PB	CPF:	100.145.684-03
Endereço:	RUA JUSTINO NUNES, 21 - CENTRO				
Município:	AGUIAR		UF: PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Francimario Rufino de Souza				

Nome do dirigente:	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA				
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0125 0146 1287
RG:	4.779.393	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	475.038.824-68
Endereço:	SITIO PILÕES, S/N				
Município:	AGUIAR		UF: PB	CEP:	58.778-000
Assinatura:	Francisco Leandro de Sousa				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-236

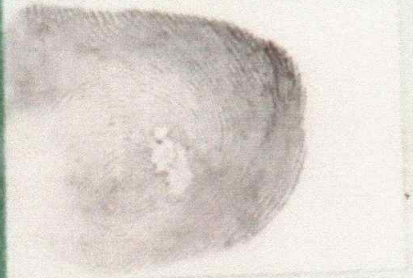

Francisco Rafael Nascimento Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.774.407

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2009

NOME FRANCISCO RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO PEREIRA

NATURALIDADE
JOAO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
05/07/1992

DOC ORIGEM
NASC.N.67867 FLS.179V LIV.A 65
CARTORIO 2 JOÃO PESSOA PB

CPF 102.012.734-11

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

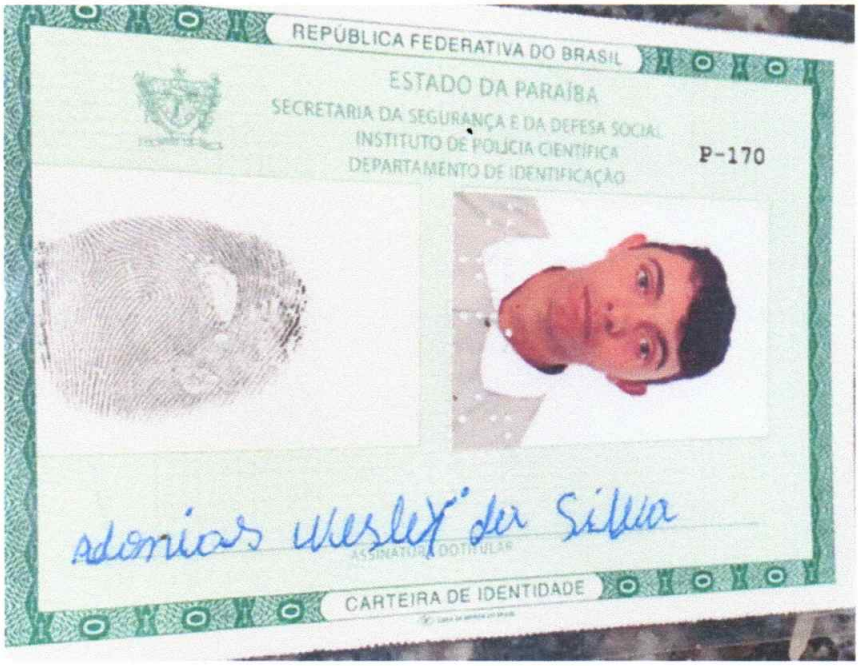

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-170

Adonias Weslei da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

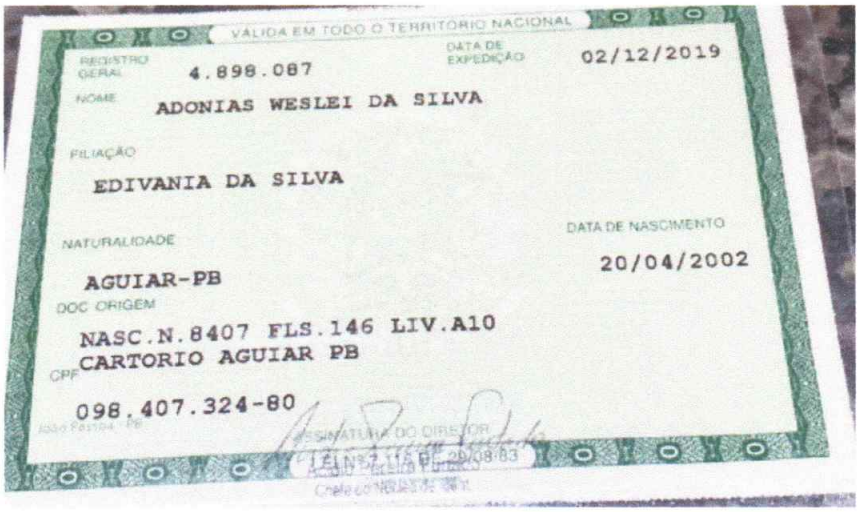

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.898.087

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2019

NOME ADONIAS WESLEI DA SILVA

FILIAÇÃO

EDIVANIA DA SILVA

NATURALIDADE

AGUIAR-PB

DATA DE NASCIMENTO 20/04/2002

DOC ORIGEM

NASC.N.8407 FLS.146 LIV.A10
CARTORIO AGUIAR PB

CPF 098.407.324-80

ASSINATURA DO DIRETOR

IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P 147.

Francisco Leandro de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4 [illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO [illegible]

NOME FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA.

FILIAÇÃO Terto Leandro de Souza.
Adalgiza Amancio.

NATURALIDADE Aguiar - Pb. DATA DE NASCIMENTO 04/04/1964.

Cert.Cas.Nº4.682.fls.297.Liv.Nº B.16.
Cart. de Pianó - Pb.

CPF

ASSINATURA DO PORTADOR

IMPRESSÃO DATILOSCÓPICA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
475.038.824-68

Nome
FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA

Nascimento
04/04/1964

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
044.573.584-87
Nome
Nascimento

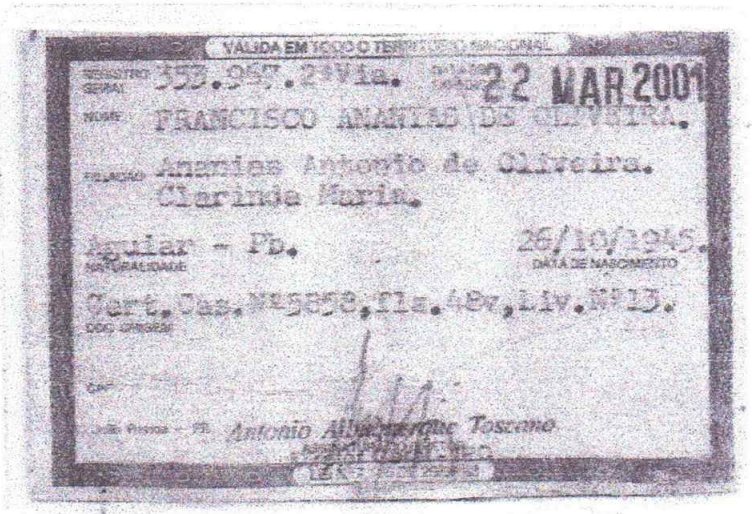
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
353.967.2ªVia.
22 MAR 2001
FRANCISCO AMARILIO DE OLIVEIRA.
Amarino Antonio de Oliveira.
Clarinda Maria.
Aguiar - Pb.
26/10/1945.
Cart.Das.Pessoas,Fls.4Ev,Liv.Nº13.
Antonio Albuquerque Toscano

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9. CENTRO. Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05466-38AW
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI-P-147.
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

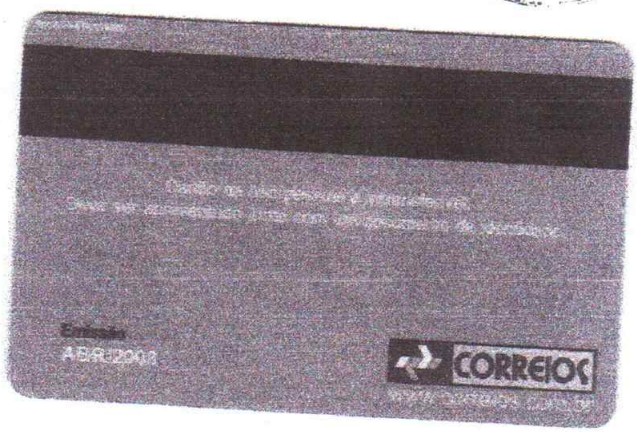
Emissão
ABR/2002
CORREIOS

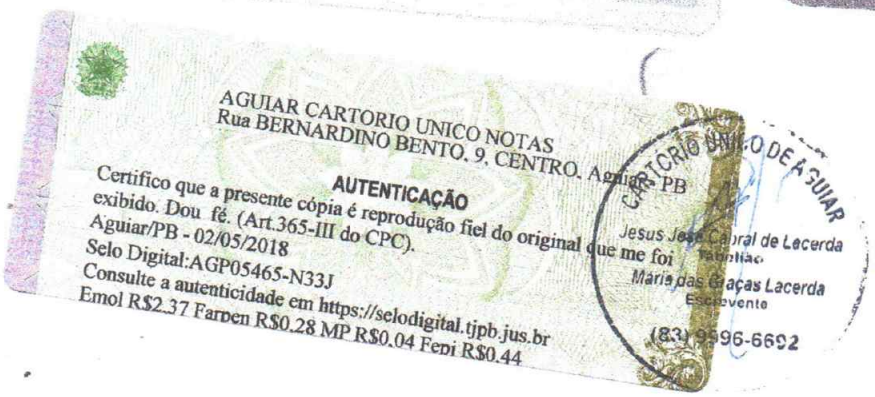
AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9. CENTRO. Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05465-N33J
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2.37 Farpen R$0.28 MP R$0.04 Fepi R$0.44
CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

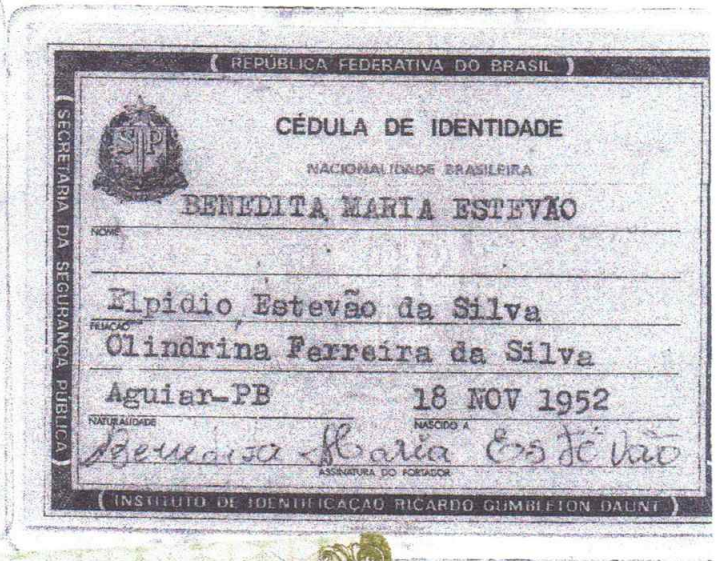

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05469-QVW3
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

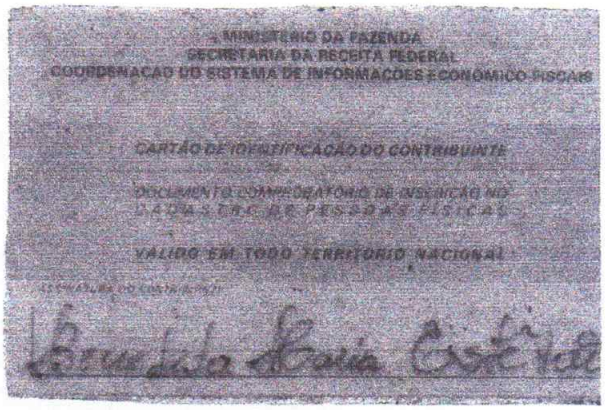

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05470-FVZH
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,44

CARTÓRIO UNICO DE AGUIAR
Jesus José Cabral de Lacerda
Tabelião
Maria das Graças Lacerda
Escrevente
(83) 9996-6692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
P 917
Francimário Rufino de Souza
CARTEIRA DE IDENTIDADE

AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Aguiar/PB - 02/05/2018
Selo Digital:AGP05442-OW19
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
CARTÓRIO DE AGUIAR
(83) 9996-6692

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
3.750.803 - 2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO
13/07/2011
NOME
FRANCIMARIO RUFINO DE SOUZA
FILIAÇÃO
FRANCISCO FILHO DE SOUZA
FRANCISCA MARIA RUFINO FILHA SOUZA
NATURALIDADE
IGARACY-PB
DATA DE NASCIMENTO
02/12/1994
DOC ORIGEM
NASC.N.6877 FLS.74 LIV.A.7
CARTORIO IGARACY.PB
100.145.684-03
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **17:35:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:33:48 do dia 18/04/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 12147930/2022
Expedição: 18/04/2022, às 17:29:04
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.511.263/0001-26
Razão Social: ASSOC DOS MOR DAS COM DO MUN AGUIAR
Endereço: RUA PROJETADA SN / VILLA SAO FRANCISCO / AGUIAR / PB / 58778-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040802261920763322

Informação obtida em 18/04/2022 17:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:45 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.
Código de controle da certidão: **1A6F.23D5.C749.0438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Município/UF: Aguiar/PB –

Processo nº: 01250.032999/2018-12 CNPJ: 30.511.263/0001-26 (30511263000126)

Número de concorrentes: 1

Associação de Rádio Comunitária de Aguiar (01250.030636/2018) (ARQDEF)

Nome da entidade: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9572003)

---

1. Data de postagem/SEI: 12/06/2018 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 8-10 (9713997)
4. Estatuto Social: Fls.2-9 (6929386) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 13-15 (3058569) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 02-04 (9713997) para o período de 30/04/2022 a 30/04/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 11-16 (9713997)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira (Fls.11)	040887961201 05/07/1992	Francisco de Assis Pereira e Maria da Penha do Nascimento Pereira	10201273411	Não
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão (Fls.15)	243095070141 18/11/1952	Elpidio Estevão da Silva e Olindrina Ferreira da Silva	87861208834	Não
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira (Fls.14)	012529161287 25/10/1945	Ananias Antônio de Oliveira e Clarinda Maria	04457358487	Não
Segundo Secretário: Adonias Weslei da Silva (Fls.12)	049069071210 20/04/2002	Edivania da Silva	09840732480	Não
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza (Fls.16)	042715711279 02/12/1994	Francisco Filho de Souza e Francisca Maria Rufino Filha Souza	10014568403	Não
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa (Fls.13)	012501461287 04/04/1964	Terto Leandro de Sousa e Adalgiza Amancio	47503882468	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 6 (4434256)

11. Pesquisa Anatel (6361741) e Radar (6361726)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6361792)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (6361741), Certidão FGTS (6361741), Certidão PGFN (6361741), Certidão CNDT (6361741):

OBSERVAÇÕES: 08/01/2020 - Entidade teve recurso provido, e após a análise da documentação foi habilitada. Será informado novo resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls.2-9 (6929386)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 15**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 15**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 27-31**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 34-40**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 45-46**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1-7**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 11 -13 e 16**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 15-16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 52**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 47-51**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 57 e 56**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 52**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 13**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 19-26**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 22**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 55-56**

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

2.1CNPJ: (10139516)

2.2 Certidão FGTS: (10139516)

2.3 Certidão PGFN : (10139516)

2.4 Certidão CNDT: (10139516)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10139527)

3. Pesquisa Anatel (10139516) **e Fiscaliza** (10140449)

4. Anexo 6/ART: fl. 14-24 (6929386)

5. Despacho Técnico de APROVAÇÃO das informações técnicas apresentadas: 8868006

OBSERVAÇÕES: 06/07/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10138778** e o código CRC **8476AB37**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 10138778

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **15:20:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:21:27 do dia 06/07/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.176.579/0001-97
Razão Social: ASS DOS MOR E AM DE BAIRROS MARIA HELENA
Endereço: RUA JOSE ADELSON DA SILVA / CENTRO / MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE / 49690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101501473929963

Informação obtida em 06/07/2022 10:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:02 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.
Código de controle da certidão: **7C87.E181.39E2.8ECB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 21250708/2022
Expedição: 06/07/2022, às 15:21:53
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10139516).

Brasília, 06 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10139527** e o código CRC **DC183B6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

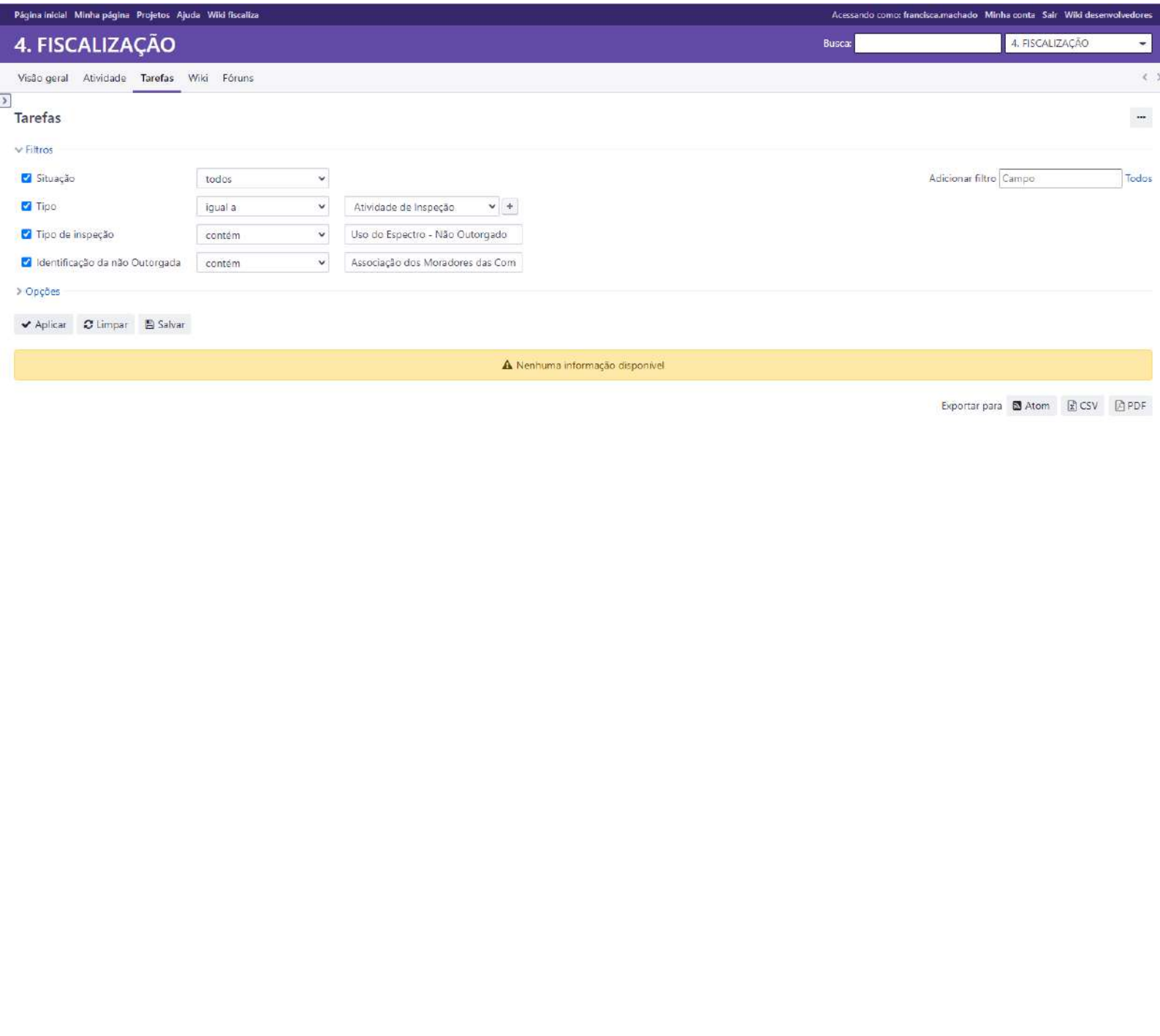
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
Associação dos Moradores das Com
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

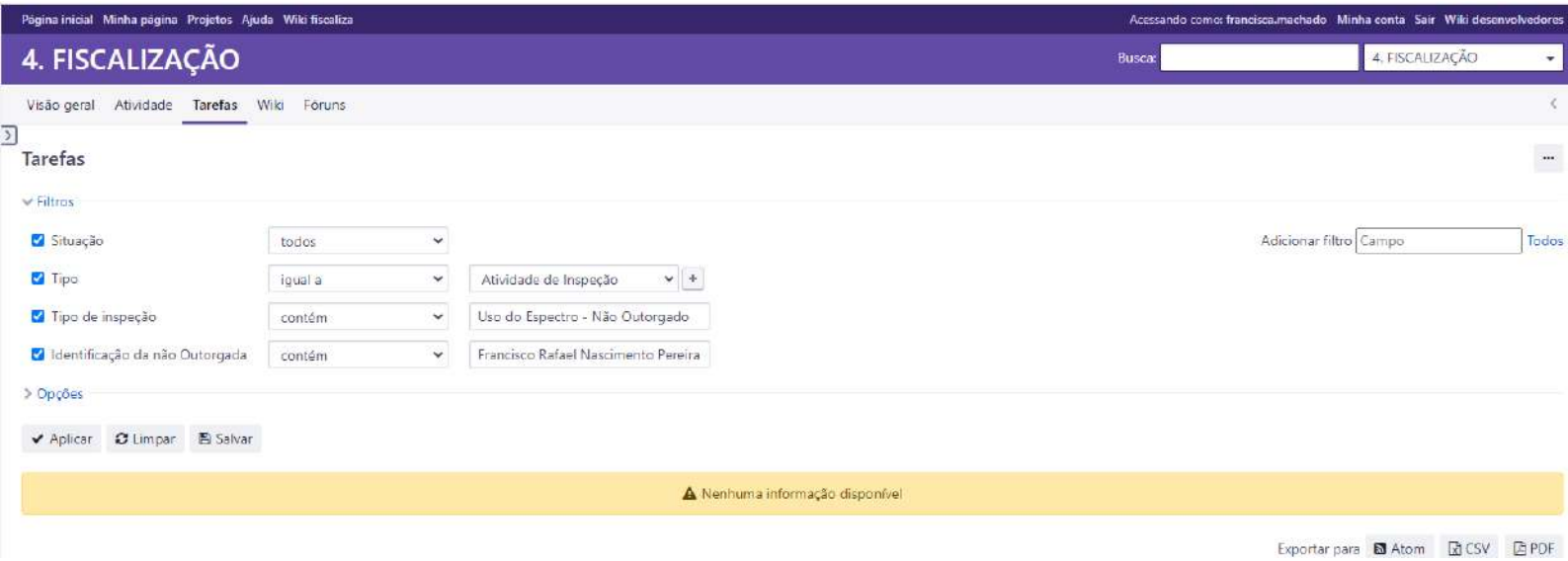
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Francisco Rafael Nascimento Pereira
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

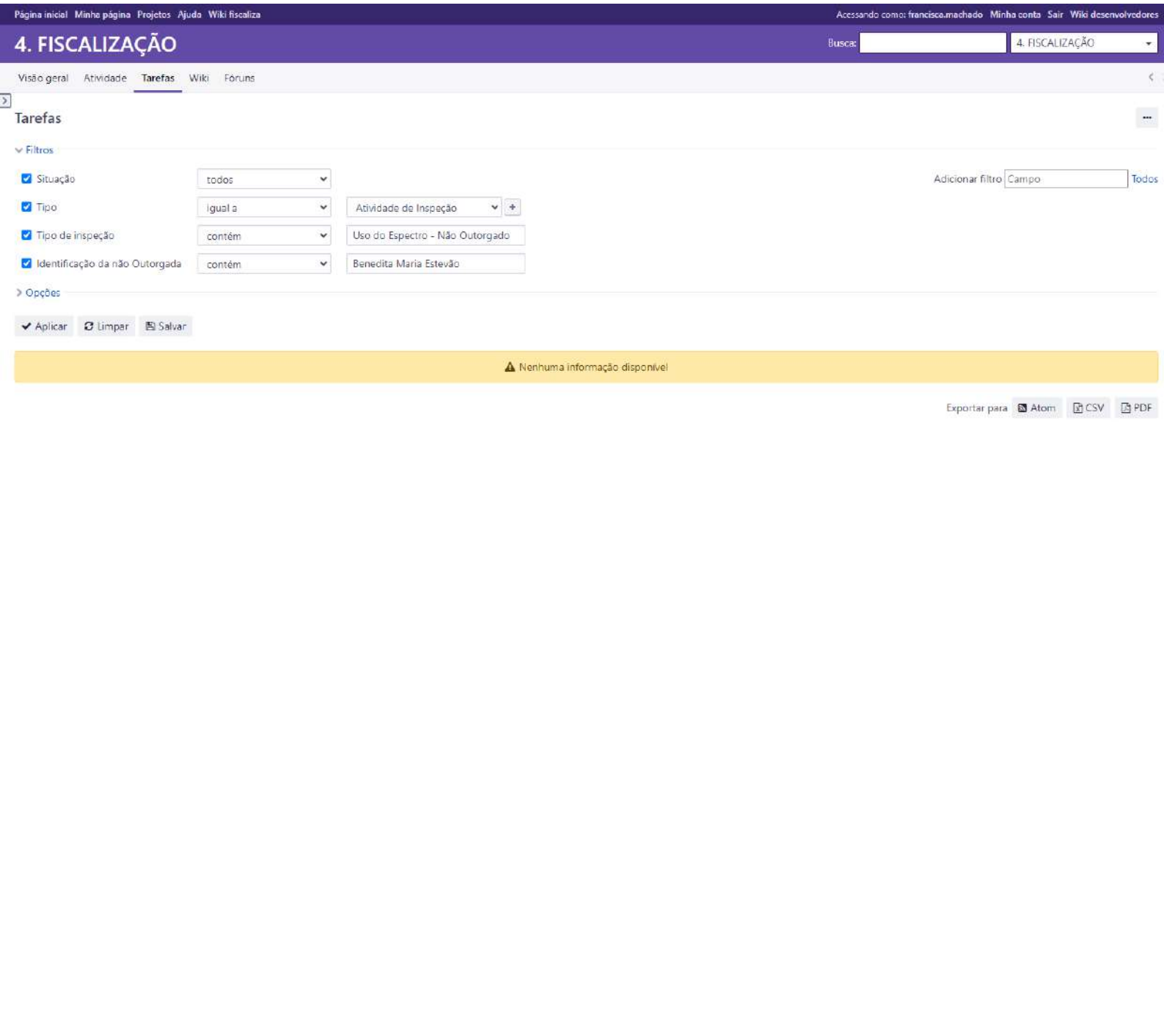
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisco.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
Benedita Maria Estevão
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

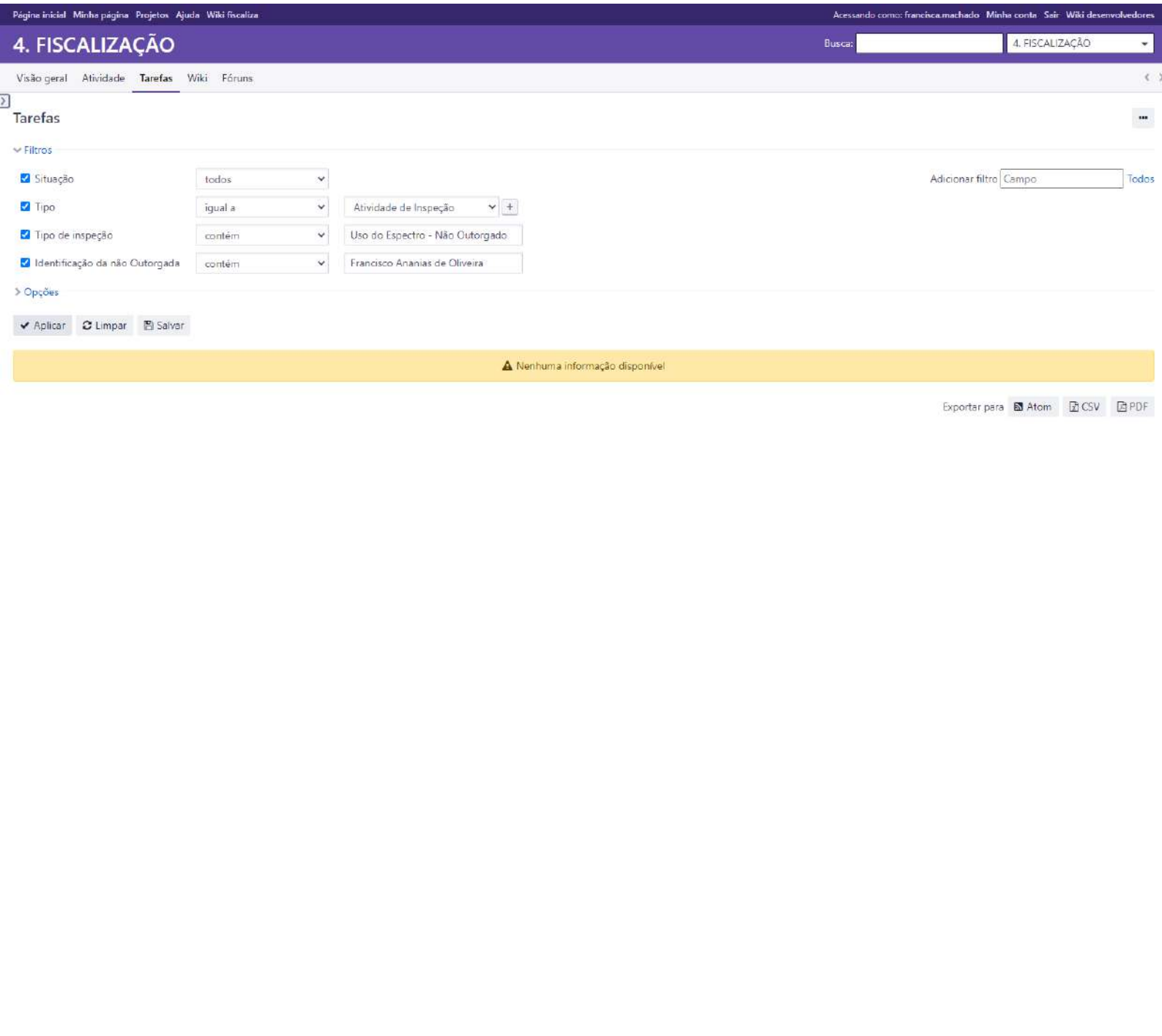
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
Francisco Ananias de Oliveira
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

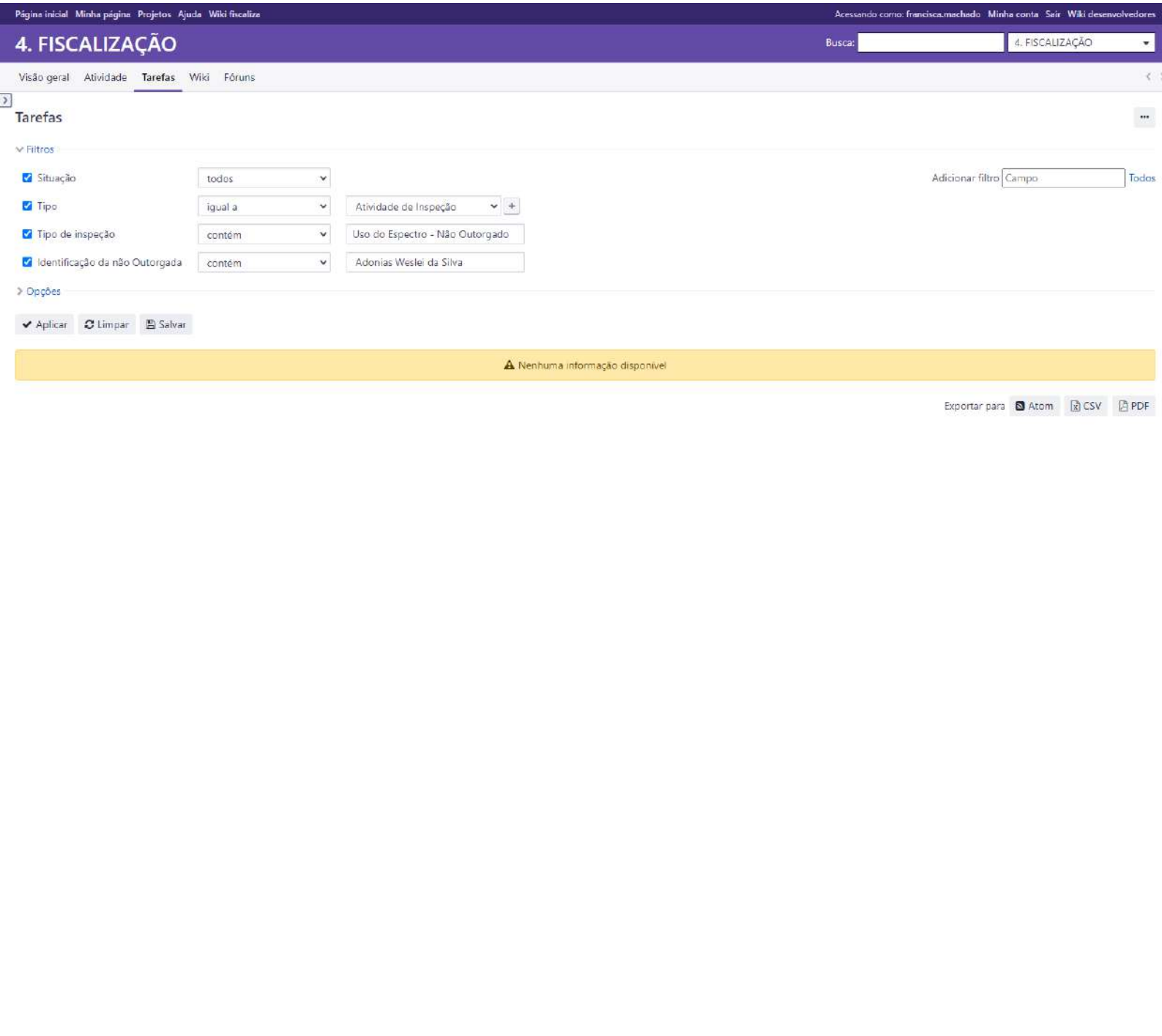
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Adonias Weslei da Silva
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

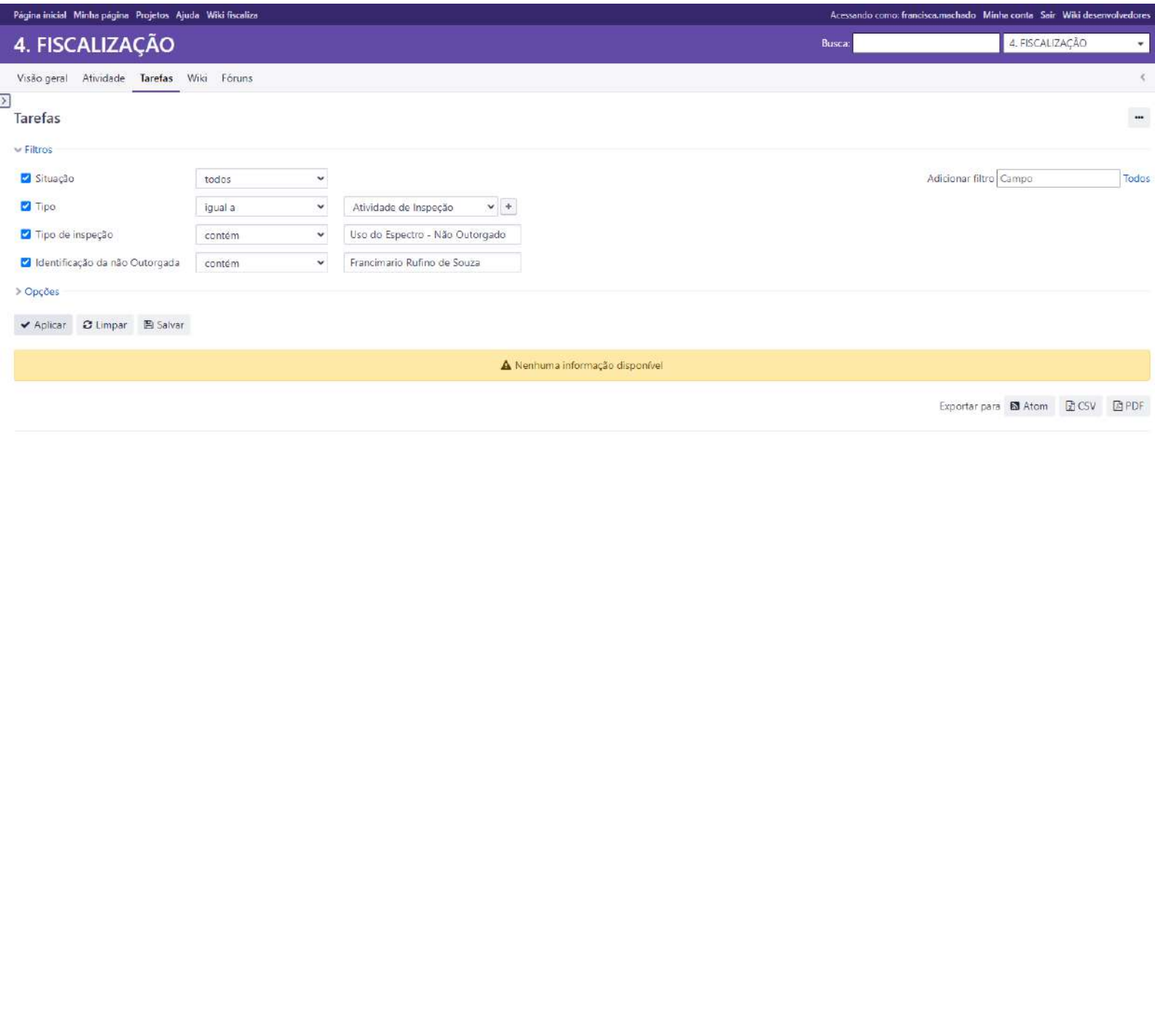
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Francimario Rufino de Souza
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

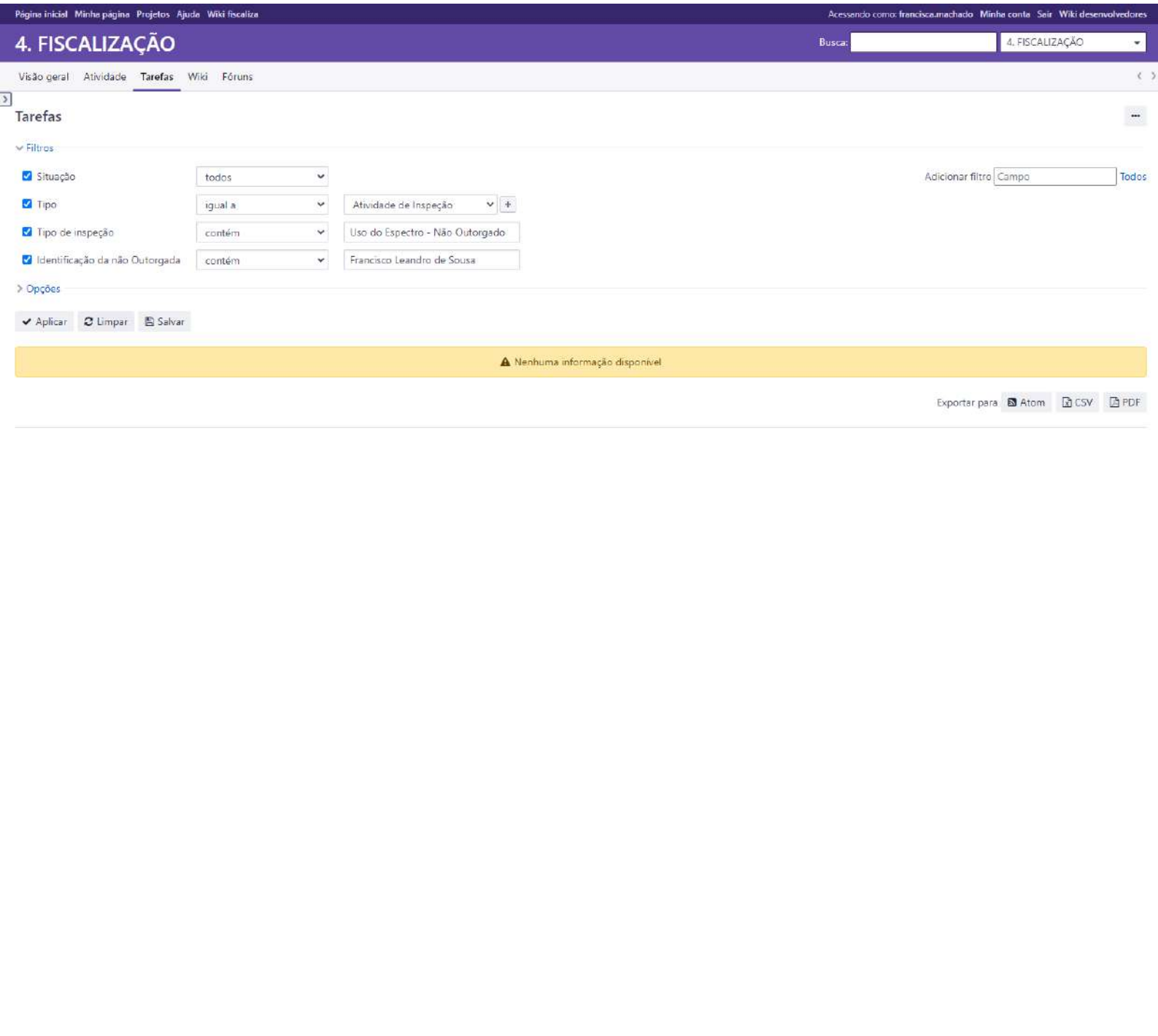
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
Francisco Leandro de Sousa
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

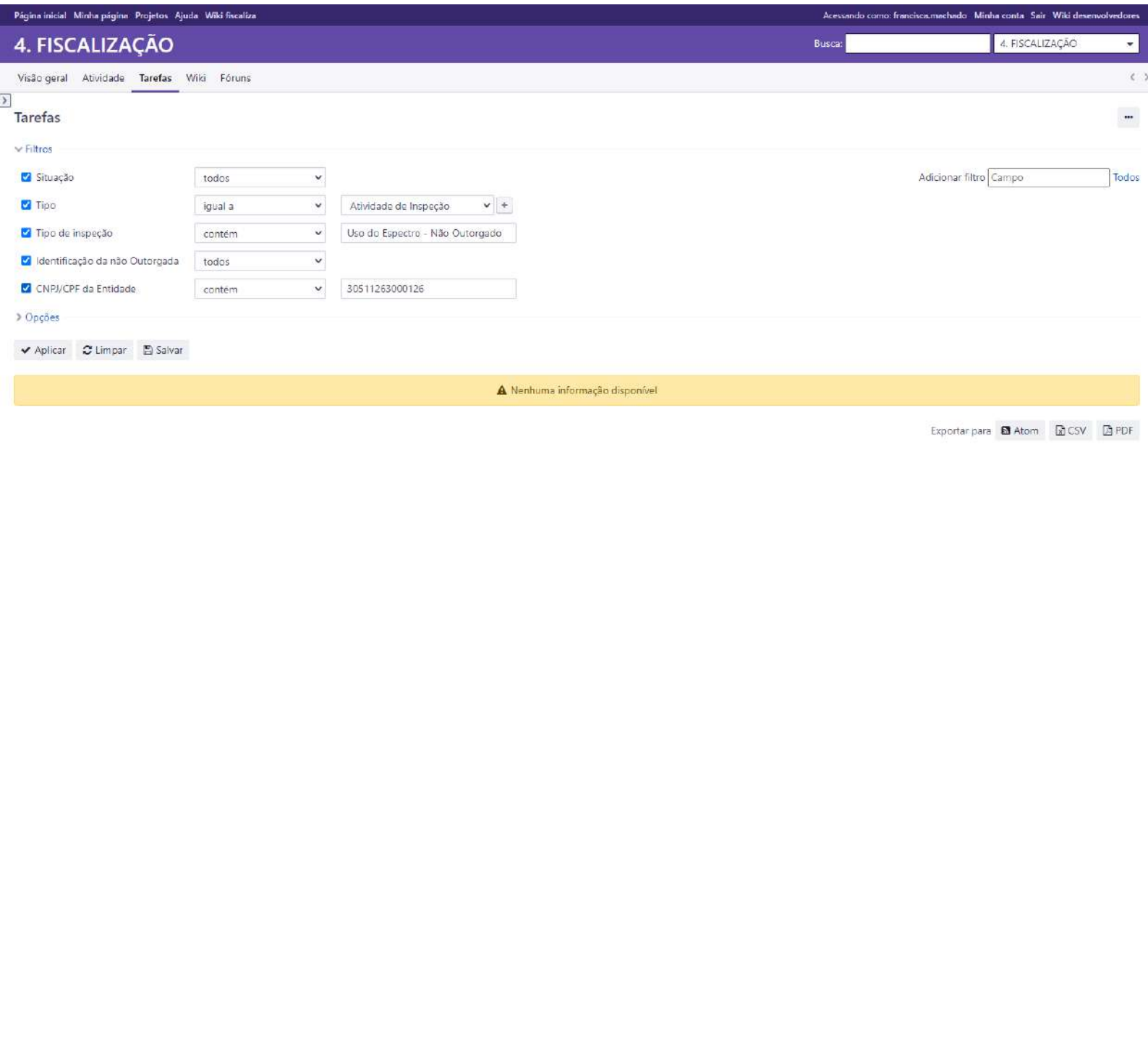
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 30511263000126
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

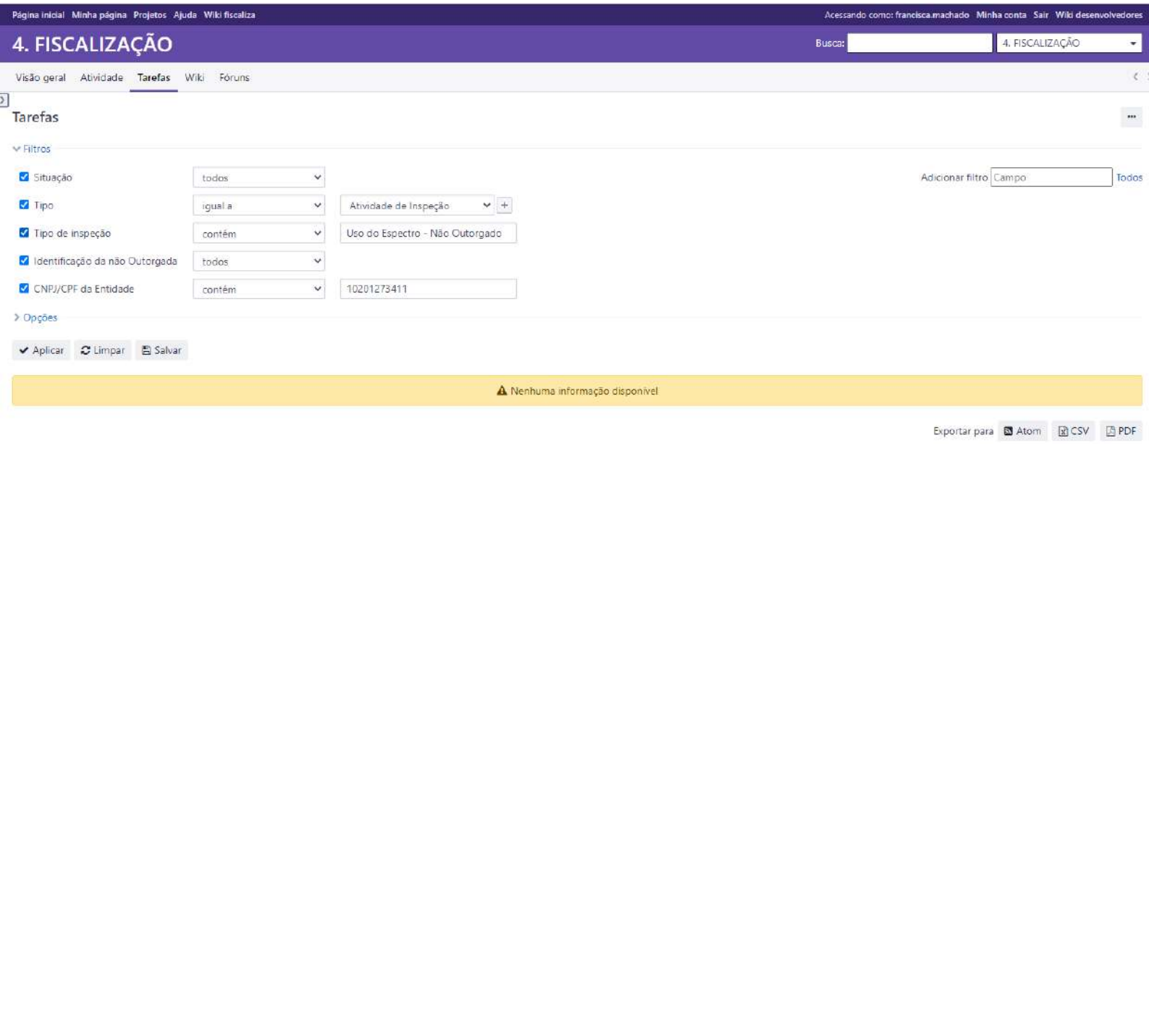
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
CNPJ/CPF da Entidade
contém
10201273411
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

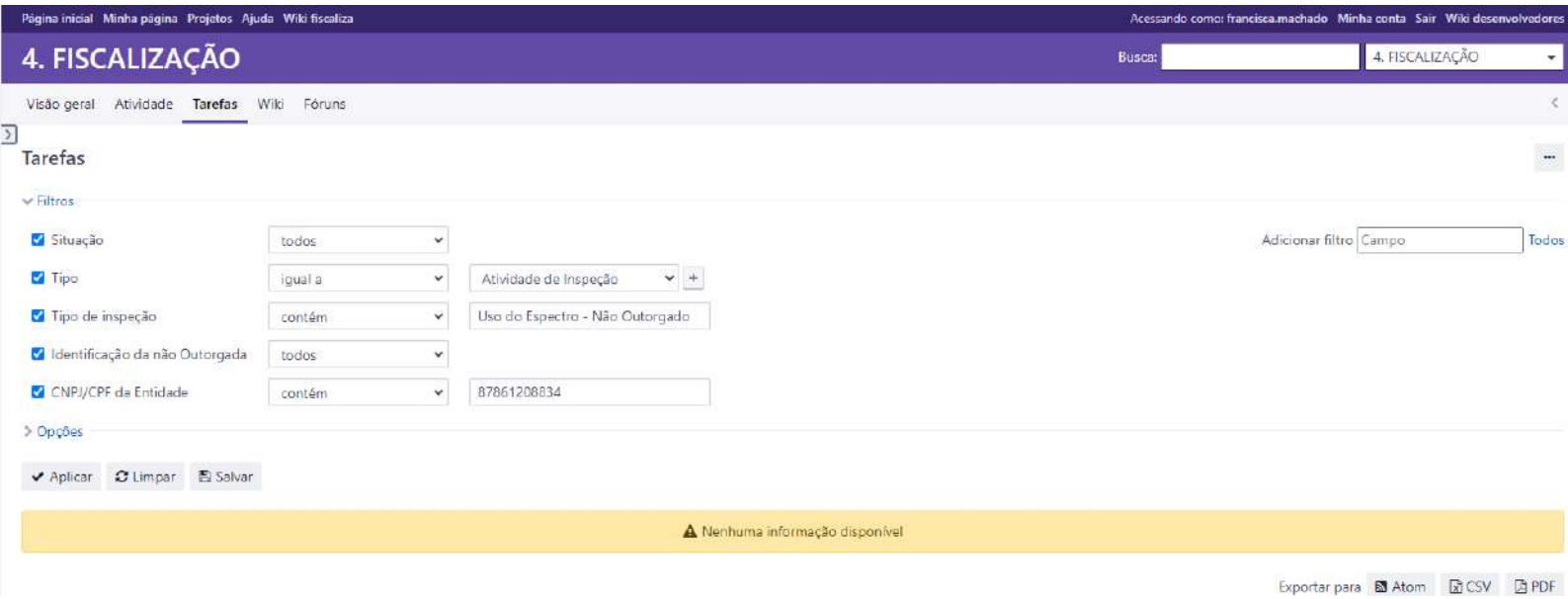
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 87861208834
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

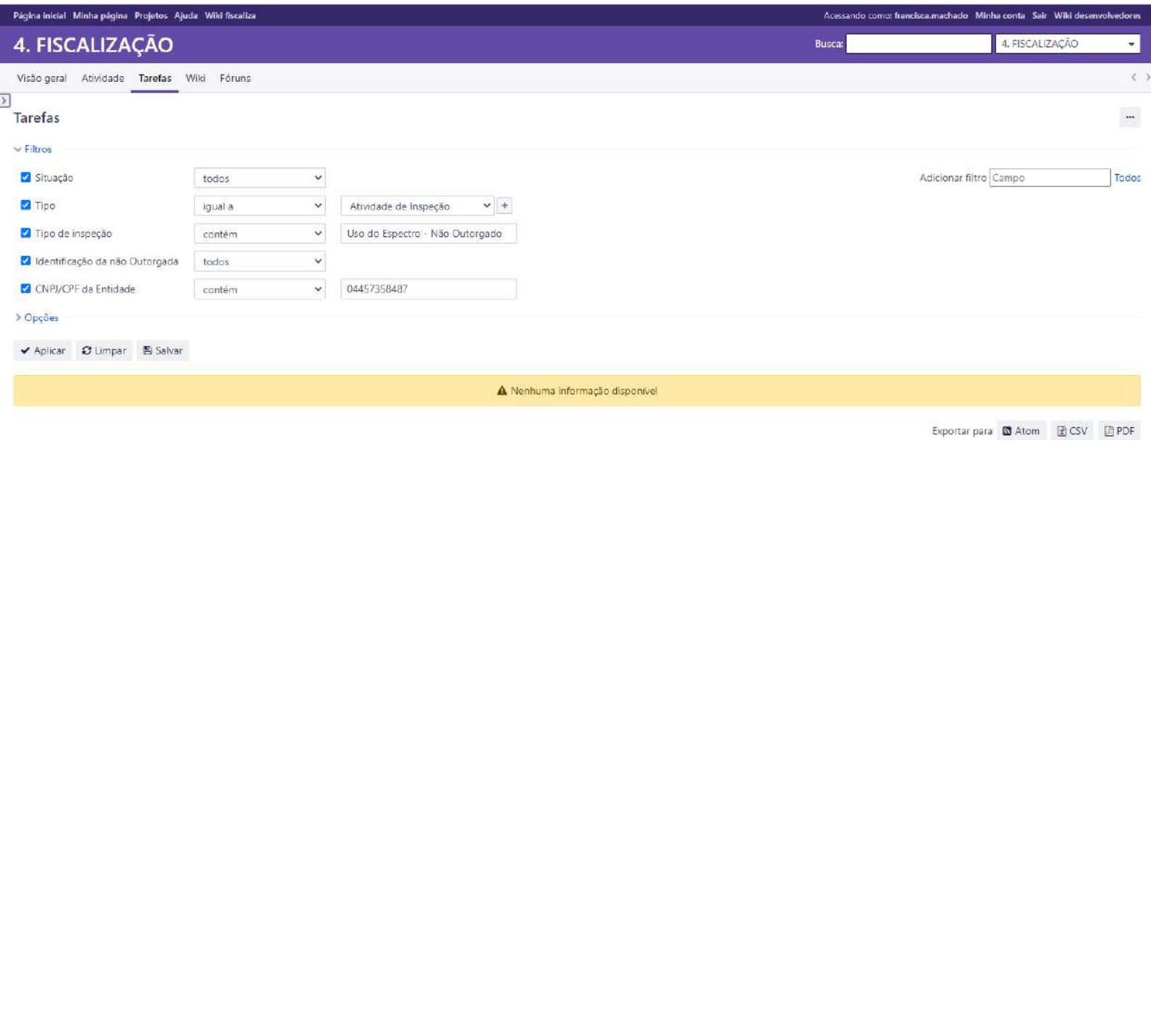
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
CNPJ/CPF da Entidade
contém
04457358487
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

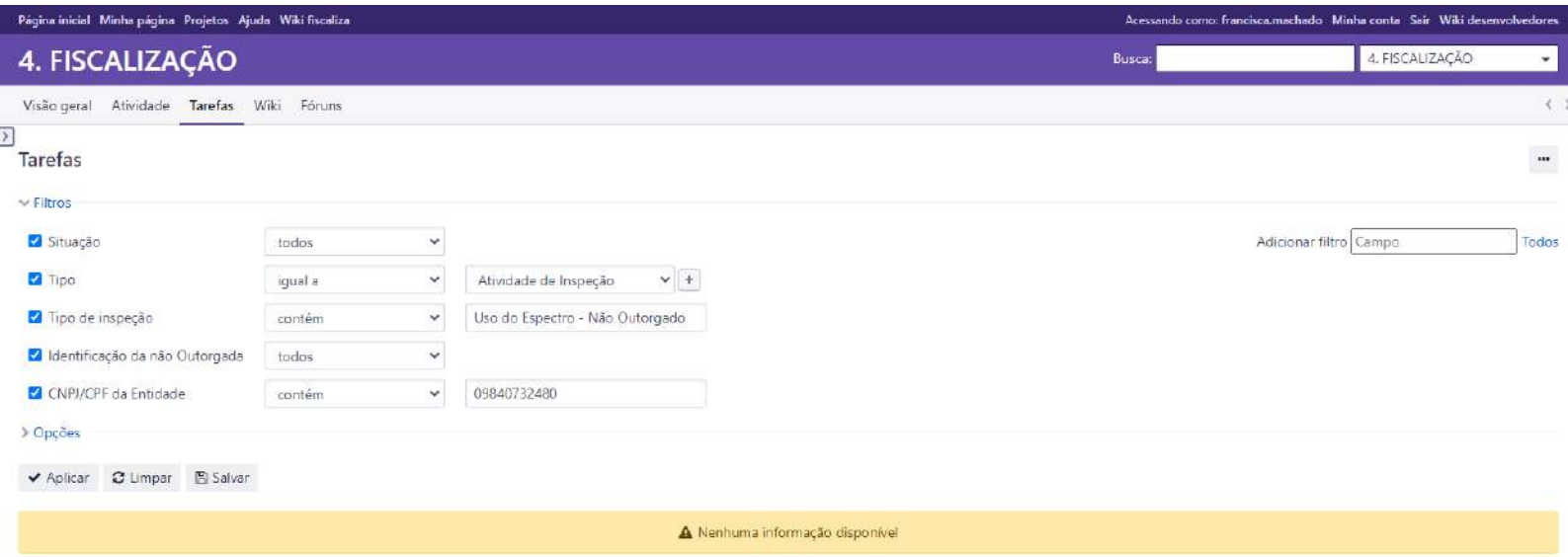
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
CNPJ/CPF da Entidade
contém
09840732480
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível

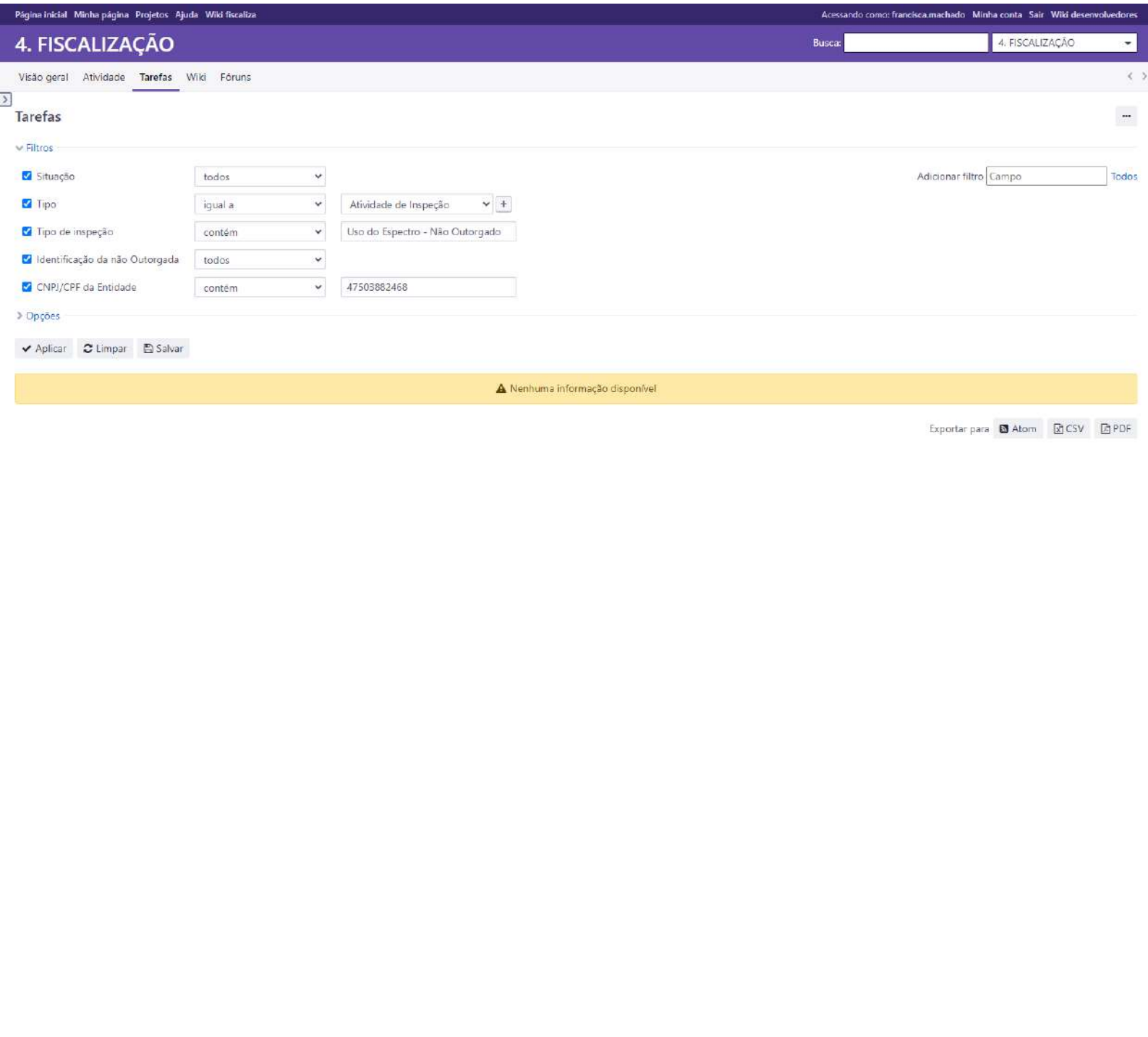
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 47503882468
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

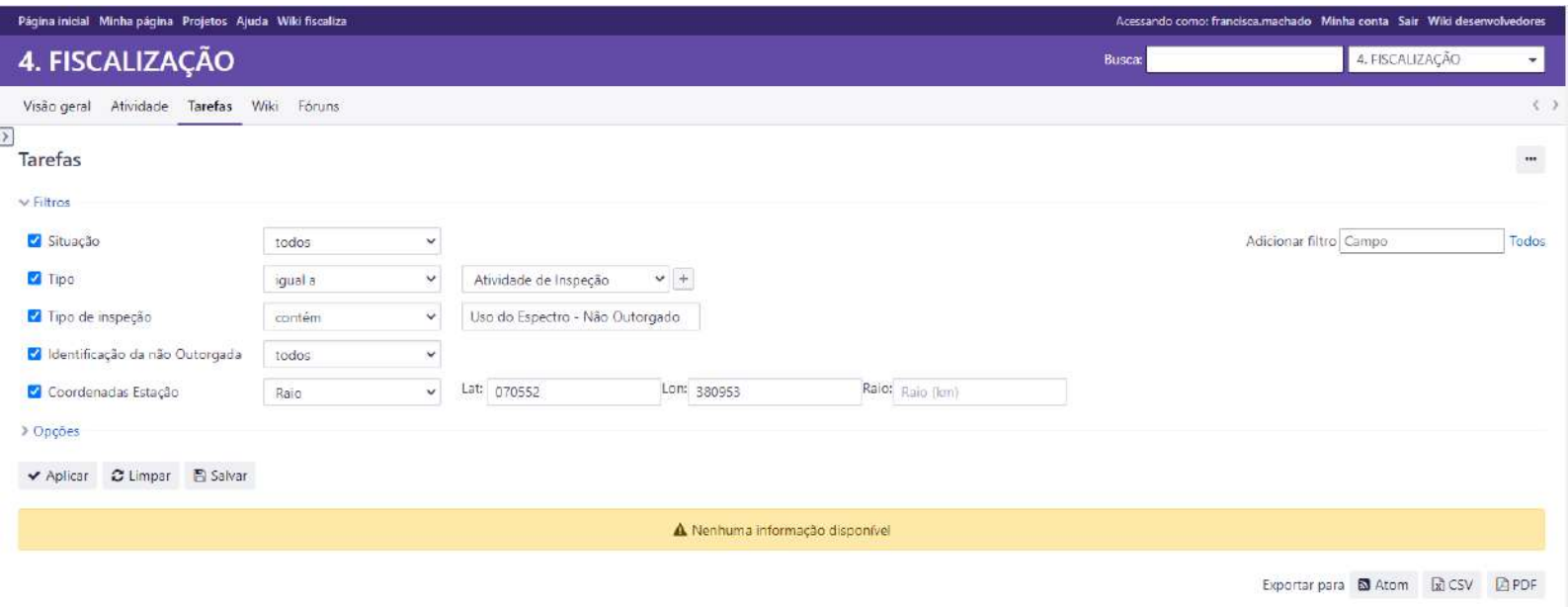
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
Coordenadas Estação
Raio
Lat: 070552
Lon: 380953
Raio:
Raio (km)
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.032999/2018-12**.

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.032999/2018-12, de interesse da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**, na localidade de Aguiar/PB, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/07/2022, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10140449** e o código CRC **F3A7E0C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 10140449

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretário: Adonias Weslei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco Coordenadas geográficas: 07°05’52”S de latitude e 38°09’53”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 8-10 (9713997)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls.2-9 (6929386)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-15 (3058569)

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02-04 (9713997)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 11-16 (9713997)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 6 (4434256)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 14-24 (6929386) Despacho Técnico de aprovação: 8868006
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10139516)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10139516)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10139516)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10139516)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10139516)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10140449) (10140443)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**, constante no processo nº 01250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (5026253), encaminhada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VI**
01250.030636/2018-34	**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 07/07/2022, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2022, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/07/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/07/2022, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10140478** e o código CRC **51444CE5**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob n° 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 10140478

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 22438/2022/MCOM

Brasília, 12 de Julho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM (10140478)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM (10140478), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/07/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10163417** e o código CRC **C1979BBF**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22438/2022/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 10163417

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR e UNIÃO/SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PARAÍBA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, em observância ao **Edital nº 94/2018**, de **13/04/2018**.

II – Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 22438/2022 /MCOM, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Aguiar**, Estado da **Paraíba**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse divulgado o **Edital de Seleção Pública nº Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018**, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Aguiar/PB**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após receber a primeira manifestação de interesse no âmbito do presente certame, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3388875)**, posicionando a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – ASSOMAR** acerca do resultado da análise da documentação apresentada pela mesma, conforme quadro abaixo:

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do	***Dispositivo***		***Documentos***	***Descrição***
	Art. 22	*Inciso I*	*Requerimento de Outorga*	*A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga (3388860) contendo todas as declarações nele*

DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.			*(Anexo 2), com as declarações nele elencadas*	*elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEIMCTIC, visto que ocorreu uma alteração no requerimento. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.* *DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA* *Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se que as coordenadas apresentada no Requerimento de Outorga:* *I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Projetada, S/N - Villa São Francisco. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF. (3312559).* ***Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes. constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.*
		Inciso VIII	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento*	*A taxa de Cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública nº 94/2018.* *Conforme item 1.3 do edital 94/2018 "A requerente deve efetuar o pagamento de taxa no valor de R$ 100,00 (Cem reais), relativa às despesas de cadastramento, previsto no art. 24 da Lei nº 9.612, de 1998, no art. 19, inciso V, e no art. 22, inciso VIII da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.* *Portanto, a entidade deverá complementar o valor do cadastramento, por meio de preenchimento da Guia de Recolhimento da União, uma vez que o comprovante encaminha consta o pagamento no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).*

4. Nesses termos, foi a entidade oficiada a complementar a instrução processual, sob pena de sua **inabilitação**, com fundamento no **art. 24** c/c o **art. 25, IV**[1], da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.**

5. Após receber novo pedido de outorga inscrito na Seleção Pública e que possuía relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V**, da citada **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4582711)**, tornando público o **resultado prévio da fase de habilitação,** conforme se segue:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***

01250.032999/2018-12	***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR***	***INABILITADA***
01250.030636/2018-34	*ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR*	*INABILITADA*

6. Em quadro constante da supracitada NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019, descreveu a SERAD as razões da inabilitação da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**, conforme se segue:

	Dispositivo	***Descrição***	***Análise***
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	*Art. 25, inciso IV*	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24.*	*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 21384/2018/SEI-MCTIC. (3388875)* *A entidade foi notificada por meio do Diário Oficial da União em 07/05/2019 (4160342), tendo até o dia 08/07/2019 para apresentar a documentação solicitada.* *No entanto, os documentos foram protocolados em 23/07/2019, após o prazo de 60 (sessenta) dias.*

7. Uma vez analisados os recursos interpostos, em razão da abertura de prazo de trinta dias pela SERAD, a partir da comunicação da Nota Técnica anterior, pela qual as entidades **inabilitadas** foram convocadas para a fase de seleção, discorreu a SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 182/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5025223)**, acerca do **recurso** interposto **tempestivamente** pela **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR**, que argumentou nos seguintes termos:

"Em 07/05/2019, o Ministério fez uma publicação do DOU do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que teve como motivo da devolução NÃO PROCURADO.

O que se quer aqui esclarecer, que neste processo, não cabe envio de documentação via correio, quando do cadastro no CADSEI, a direção da Associação, observou o art. 5º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

...

Além do que consta no art. 5º, ao fazer o cadastro no CADSEI, a uma aceitação da DECLARAÇÃO pelo representante da Entidade, que no item IV orienta para: "IV – a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais"

A Direção da Associação, tomou conhecimento da publicação no DOU de 07/05/2019 do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO e, novamente, tempestivamente, encaminhou via CADSEI, ofício solicitando o envio no sistema do referido ofício, protocolo 01250.023884/2019-18 em 10/05/2019.

...

Em 12/07/2019, 62 (sessenta e dois) dias depois, foi encaminhado para os e-mails devidamente cadastrados no CADSEI, o ofício nº 21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 24 de junho de 2019, encaminhando a NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC, fazendo referência no item 2 do referido ofício, do reconhecimento do Protocolo 01250.023884/2019-18 que solicitou por ofício o envio da Nota Técnica."

8. Diante dessas ponderações, expressou a SERAD as seguintes considerações:

"5.1. Em primeiro lugar, para esclarecimento do ocorrido, quanto ao CADSEI, comprovou-se que a representante legal, Sra. Manuela Roque de Santana, possuía cadastro no sistema desde 06/06/2018, o que lhe permitiu iniciar o processo de

outorga em questão.

5.2. O cadastro da Associação somente foi efetivado em 08/05/2019, conforme consta do relatório anexado (5024300), ou seja, após a publicação no Diário Oficial da União.

5.3. A informação quanto ao uso do sistema está disponível no sítio oficial deste Ministério, no qual se faz o cadastro, tanto de pessoa física, quanto de pessoa jurídica, que depende da regularidade e indexação ao primeiro, para que as correspondências eletrônicas possam ser encaminhadas aos e-mails cadastrados.

5.4. Tanto assim que, quando do envio da Petição 4177518, inserida no protocolo nº 01250.023884/2019-18, em 10/05/2019, constou "...fizemos o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – CADSEI, com o nº de Usuário 073.918.084-31", o que viabilizou o envio para os endereços cadastrados, do ofício nº 21375/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, conforme Correspondência Eletrônica 4403309, em 12/07/2019."

9. Acrescentando que, muito embora não tenha a entidade feito o cadastro da pessoa jurídica desde o início do processo, levou em consideração que:

"(i) o pedido de envio da Nota Técnica que continha as exigências, foi encaminhado em 10/05/2019 (4177518),

(ii) o Edital de Notificação continha prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, ou seja, de 08/05/2019 a 06/06/2019 (4160342), e

(iii) a correspondência eletrônica em resposta somente foi enviada em 12/07/2019 (4403309), quando já decorrido aquele prazo, tem-se que a entidade buscou providências dentro do prazo concedido pelo Edital, não podendo ser penalizada pela demora no envio da resposta."

10. Concluiu a SERAD, enfim, ter a entidade recorrente cumprido integralmente todas as exigências que lhe foram impostas, reconsiderando sua decisão anterior, no sentido de retomar a análise processual, de modo a verificar a possibilidade de vir a deferir a outorga de interesse da mesma.

11. Em nova manifestação, apresentou a SERAD novo quadro na classificação alcançada no âmbito do presente certame, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 205/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6362516)**, onde, após analisar todos os pedidos inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V** da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, tornou público o novo resultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***
01250.032999/2018-12	***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR***	***Habilitada***
01250.030636/2018-34	*ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR*	*Inabilitada*

12. Comunicado o resultado definitivo da fase de habilitação e convocadas as entidades para apresentação dos documentos da fase de instrução, apresentou a SERAD sua última manifestação nos autos, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10140478)**, onde discorreu, *in verbis:*

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretário: Adonias Weslei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco *Coordenadas geográficas: 07°05'52"S de latitude e 38°09'53"W de longitude*
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisc

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 8-10 (9713997)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fls.2-9 (6929386)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-15 (3058569)*
4.		*Fls. 02-04 (9713997)*

	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fls. 11-16 (9713997)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fls. 6 (4434256)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 14-24 (6929386) Despacho Técnico de aprovação: 8868006*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.*	*(10139516)*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*(10139516)*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*(10139516)*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*(10139516)*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*(10139516)*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(10140449) (10140443)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR****,*

constante no processo nº 01250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (5026253), encaminhada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030636/2018-34	***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR***	*Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.*	*Art. 25, inciso III*

*6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).

CONCLUSÃO

*8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."*

13. Conforme registra referida **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC** (**SEI nº 10140478**), a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR** sofreu arquivamento dos respectivos autos, por ter sido constatada a **existência de vínculo político partidário,** decidindo a SERAD, via de consequência, por negar provimento ao recurso interposto pela entidade, de acordo com as ponderações constantes da **Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026253)**, encaminhada à interessada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026320).

14. Diante desse quadro, posicionou-se a SERAD *"pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica"*.

15. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

16. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

17. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"**Art. 223**. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

***§ 1º** O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.*

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. *Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

*"**Art. 1º** Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

***Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*

***I -** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

***II -** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

***III -** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

***IV -** contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

***V -** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

***Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

***Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

***Art. 11**. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

*"**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser*

executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. *São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

Art. 14. *As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

I - *estatuto da entidade, devidamente registrado;*

II - *ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;*

III - *prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;*

IV - *comprovação de maioridade dos diretores;*

V - *declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;*

VI - *manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*

Art. 15. *Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade."*

18. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados*, que estabelece, ipsis litteris:*

*"**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

Parágrafo único. *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 8º *O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21*. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 22. *São documentos habilitantes:*

I - *requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

II – *estatuto social da entidade atualizado;*

III – *ata de constituição da entidade;*

***IV** – ata de eleição dos atuais dirigentes;*

***V** – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;*

***VI** – comprovação de maioridade de todos os diretores; e*

***VII** – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).*

***VIII -** comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.*

***§ 2º** Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.*

***§ 3º** A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:*

***I -** certidão de nascimento ou casamento;*

***II -** certificado de reservista;*

***III -** cédula de identidade;*

***IV -** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;*

***V -** carteira profissional;*

***VI -** carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou*

***VII -** passaporte.*

(...)

***Art. 23.** As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

***Art. 24.** Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

(...)

***Art. 28.** Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

***Parágrafo único.** A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

(...)

Da Instrução

***Art. 38**. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

(...)

***§ 2º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

***Art. 39.** São documentos necessários à instrução:*

***I -** comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

***II -** Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;*

***III -** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;*

***IV -** certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

***V -** certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

***VI -** certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e*

__VII -__ certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

__Art. 41__. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

__§ 1º__ Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

__§ 2º__ Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

__Art. 46.__ Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

__§ 1º__ O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

__§ 2º__ O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

__§ 3º__ O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

__Art. 47.__ O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

__§ 1º__ Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

__§ 2º__ O disposto no §1º não se aplica:

__I -__ quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

__§ 3º__ Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

__Art. 70.__ A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

__§ 1º__ A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

__I –__ razão social da entidade;

__II –__ número de registro no CNPJ da entidade;

__III –__ serviço objeto da outorga;

__IV –__ Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

__V –__ prazo de outorga e;

__VI –__ frequência e canal de operação.

__§ 2º__ A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."

19. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º,** da **Constituição Federal**.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

20. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

21. Destarte, verifica-se trata os autos de seleção pública promovida pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD, por meio do **Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018**, destinada à escolha de entidade apta a executar serviço de **radiodifusão comunitária** na localidade de **Aguiar**, Estado da **Paraíba,** motivando manifestações de interesse de duas entidades, quais sejam:

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR; e

- ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR.

22. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10140478)**, posicionou-se a SERAD pelo **deferimento** do pedido de outorga formulado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR**, tendo em vista haver completado a instrução do feito que se encontrava a seu encargo, manifestando-se, todavia, pelo **arquivamento dos autos** da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**, por ter sido constatada a **existência de vínculo político partidário,** não logrando, ademais, ver provido o recurso que interpôs, segundo ponderações constantes da **Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026253)**, encaminhada à interessada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026320).

23. Para fins didáticos, reproduziremos uma vez mais o inteiro teor da supracitada **NOTA TÉCNICA**, *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretário: Adonias Weslei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco *Coordenadas geográficas: 07°05'52"S de latitude e 38°09'53"W de longitude*

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisc

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.*	*Fls. 8-10 (9713997)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fls.2-9 (6929386)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-15 (3058569)*
4.	*Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 02-04 (9713997)*
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*Fls. 11-16 (9713997)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.*	*Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*Fls. 6 (4434256)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*Fl. 14-24 (6929386) Despacho Técnico de aprovação: 8868006*
9.		*(10139516)*

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).*	*(10139516)*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.*	*(10139516)*
12.	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*(10139516)*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*(10139516)*
14.	*Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(10140449) (10140443)*

*5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**, constante no processo nº 01250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (5026253), encaminhada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724):*

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	***ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030636/2018-34	***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR***	*Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.*	*Art. 25, inciso III*

*6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).

CONCLUSÃO

*8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica."*

24. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**, declarando, por sua vez, como **vencedora,** a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR**, por atender às exigências normativas de regência da matéria, apresentando toda a documentação que lhe cabia, com fulcro nos **arts. 28 a 35**[2] da citada **Portaria nº 4334/2015**, com suas alterações.

25. Com efeito, verifica-se que o **requerimento administrativo** apresentado pela **vencedora** é **tempestivo**, porquanto foi apresentado em 1**2 de junho de 2018** e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em **14 de junho de 2018**, dentro, assim, do prazo previsto no **Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, conforme *checklist* realizado pela SERAD (**SEI nº 10138778**).

26. Referida entidade carreou os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas (**SEI nº 9713997, fls. 8-10**);

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 6929386, fls. 2-9**);

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 3058569, fls. 13-15**);

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (**SEI nº 9713997, fls. 2-4**);

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes (**SEI nº 9713997, fls. 11-16**);

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (**SEI nº 063239, fls. 1-17 e 3063238, fls. 1-15**);

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (**SEI nº 4434256, fls. 6**);

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (**SEI nº 6929386, fls. 14-24 - Despacho Técnico de aprovação: 8868006, fls. 4-6**);

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (**SEI nº 10139516**);

x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (**SEI nº 10139516**);

xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**SEI nº 10139516**);

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (**SEI nº 10139516**);

xii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**SEI nº 10139516**); e

xiv) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA (**SEI nº 10140449 e 10140443**).

27. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados (**Artigo 12, parágrafo único**) e, também, prevê a existência de **conselho comunitário** (**Artigo 46**), como requer o **art. 40**, **incisos II e IV**, da **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério;

28. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, como se constata do **item 9** do ***Checklist*** **RADCOM** (**SEI nº 10138778**).

29. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (**SEI nº 9713997, fls. 8-10**).

30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

31. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Aguiar**, Estado da **Paraíba,** pelo prazo de **10 (dez) anos**.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Aguiar/PB,** pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do **Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018;**

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) torna-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223**, **§ 3º**, da **Constituição Federal**.

33. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

34. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

---

[1] *"**Art. 24**. Em caso de não envio ou de envio irregular dos documentos previstos no art. 22, será conferida à entidade uma única oportunidade para apresentar a documentação faltante, a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

(...)

Art. 25*. São hipóteses de inabilitação:*

(...)

IV - *o não atendimento de solicitação feita nos termos do* ***art. 24;*** *ou*

(...).”

[2] *“****Art. 28****. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. *A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

Art. 29. *As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica.*

Parágrafo único*. Se a mudança de coordenadas fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Art. 30. *Antes de se aferir a representatividade de cada concorrente, por ocasião da comunicação do resultado definitivo da seleção, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, instando-as a entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto.*

§ 1º *No prazo improrrogável de trinta dias, as concorrentes deverão se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentando, caso aceitem prestar conjuntamente o Serviço, requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo 8 desta Portaria.*

§ 2º *A ausência de manifestação das entidades interessada será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço.*

§ 3º Uma vez firmado o acordo, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto.

Art.31. Não alcançando êxito a iniciativa de acordo ou caso este não abranja todas as concorrentes, a classificação no certame será definida conforme a representatividade de cada entidade.

Art. 32. *A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.*

§ 1º As manifestações em apoio das pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço serão contabilizadas apenas como critério de desempate.

§ 2º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos; e

II - manifestações em apoio das pessoas físicas.

Art. 34. *Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados nesta Portaria (Anexos 3 e 4), acompanhada da seguinte documentação:*

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos: cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante.

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado.

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados.

Art. 35*. Aferida a representatividade de cada concorrente, o Ministério das Comunicações informará o resultado prévio da fase de*

seleção.”

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946416195 e chave de acesso 8173db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-07-2022 19:04. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01755/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de Aguiar/PB.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Rádio Comunitária de Aguiar foi eliminada em razão da existência de vínculo político, o que é vedado pela Lei nº 9.612, de 1998. Além disso, é esclarecido que a mencionada Associação foi cientificada da decisão administrativa que eliminou do certame, inclusive o recurso administrativo interposto pela referida Associação foi conhecido e improvido.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferira autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de Aguiar/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946488180 e chave de acesso 8173db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2022 08:56. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00072/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01755/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946781643 e chave de acesso 8173db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2022 09:41. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10240046), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 27/07/2022, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10240291** e o código CRC **F6BA6377**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 10240291

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.032999/2018-12

Referência: Parecer Jurídico nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10240046

Interessado: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10240046) e providências cabíveis.

Brasília, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 28/07/2022, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10240301** e o código CRC **CA94679D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.511.263/0001-26 **MATRIZ**		**06/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	**S/N**	**SALA 01 E 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.778-000	**VILLA SAO FRANCISCO**	**AGUIAR**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 3222-2281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **15:00:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.511.263/0001-26**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:01:08 do dia 10/08/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.511.263/0001-26
Razão Social: ASSOC DOS MOR DAS COM DO MUN AGUIAR
Endereço: RUA PROJETADA SN / VILLA SAO FRANCISCO / AGUIAR / PB / 58778-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073102095682776627

Informação obtida em 10/08/2022 15:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CNPJ: 30.511.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:10 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.
Código de controle da certidão: **109A.2653.09A8.D52D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.511.263/0001-26
Certidão nº: 25555020/2022
Expedição: 10/08/2022, às 15:01:58
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.511.263/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Entidade: **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 0000575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10240046) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

> **Recomendação Conjur -** 30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.
>
> **Justificativa da área -** em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta em anexo (10294849).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/08/2022, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10294870** e o código CRC **F6EFB039**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 10294870

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10320376** e o código CRC **F2A8C1E7**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 10320376

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6432, de 17 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10320402** e o código CRC **3F3F9CD1**.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI nº 10320402

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 24111/2022/MCOM

Brasília, 18 de Agosto de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6432/2022/SEI-MCOM (10320376) e Exposição de Motivos (10320402)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10294870), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6432/2022/SEI-MCOM (10320376) e Exposição de Motivos (10320402), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10329276** e o código CRC **EA8A3537**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24111/2022/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 10329276

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/09/2022 14:30:08
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9103574
Data prevista de publicação: 16/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
19904900	PORTARIA MCOM NA 6432.rtf	35495ffcd24c6a0e 1158e39d4a783015	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**8,24**	**R$ 311,36**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PB	**Distrito:**	
Município:	Aguiar	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUN DE AGUIAR/PB-ASSOMAR	**CNPJ:**	30.511.263/0001-26
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Vila São Francisco
Logradouro:	Rua Projetada	**Número:**	S/N
Telefone:	(83) 32222281	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6432	Portaria	MC	17/08/2022	16/09/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.432 de 17 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 16/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.032999/2018-12, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/09/2022, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10401973** e o código CRC **733FAABE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SEI-MCOM nº 10401973

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25653/2022/MCOM

Brasília, 21 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10320402)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6432/2022/SEI-MCOM (10403206), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10320402), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 21/09/2022, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10410729** e o código CRC **56A41F32**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25653/2022/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 10410729

EM nº 00334/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25434/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.032999/2018-12.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10438276** e o código CRC **7EC8F69F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25434/2022/MCOM - Processo nº 01250.032999/2018-12 - Nº SEI: 10438276

EM nº 00334/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORJA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-ASSOMAR e UNIÃO/SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO- SERAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR/PARAÍBA

1 - Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Aguiar/PB,** em observância ao **Edital nº 94/2018,** de **13/04/2018.**

li - Inexistência de óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada.

III - Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1 - RELATÓRIO

Por meio do Oficio Interno nº 22438/2022 /MCOM, de 12 de julho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão - SERA D deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção de entidades aptas a receber outorga pública para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município de **Aguiar,** Estado da **Paraíba.**

2. Para tal fun, determinou a SERAD fosse divulgado o **Edital de Seleção Pública nº Edital nº 94/2018,** publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018,** destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência em diversas localidades, inclusive em **Aguiar/PB,** conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Após receber a primeira manifestação de interesse no âmbito do presente certame, emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 21384/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 3388875),** posicionando a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR** acerca do resultado da análise da documentação apresentada pela mesma, conforme quadro abaixo:

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do	***Dispositivo***		***Documentos***	***Descrição***
	Art. 22	*Inciso I*	*Requerimento de Outorga*	*A Entidade deverá encaminhar o novo Requerimento de Outorga (3388860) contendo todas as declarações nele*

DOU de 21/9/2015. alterada pelas Parlarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEl-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.			*(Anexo 2), com as declarações nele elencadas*	*elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/201/SEI-MC, alterada pela Portaria nº /909/2018/SEIMCTIC, visto que ocorreu uma alteração no requerimento. Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.* *DOCUMENTAÇA-O TÉCNICA* *Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se que as coordenadas apresentada no Requerimento de Outorga:* *1. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Projetada, S/N - Vil/a São Francisco. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local da estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM) e os segundos (SS') da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF (3312559).* ***Obsen•ação:** no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes. constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.*
		Inciso Vfff	*Com rovant P d Ih" e reco zmento da taxa de adaS t ramen to*	*A taxa de Cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública nº 94/2018.* *Conforme item 1.3 do edital 94/2018 "A requerente deve efetuar o pagamento de taxa no valor de R$ 100,00 (Cem reais), relativa as aespesas de cadastramento, previsto no art. 24 da Le, nº 9.612, de 1998, no art. 19, inciso V, e no art. 22, inciso Vlfl da Portana nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias 11º 1909/2018/SEJ-MCTJC, e nº 1976/2018/SEI-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/0412018 e em 13/0412018.* *Portanto, a entidade deverà complementar o valor do cadastramento, por meio de preenchimento da Guia de Recolhimento da União, uma vez que o comprovante encaminha consta o pagamento no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).*

4. Nesses termos, foi a entidade oficiada a complementar a instrução processual, sob pena de sua **inabilitação**, com fundamento no **art. 24** c/c o **art. 25, IV(l),** da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/S.EI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.**

5. Após receber novo pedido de outorga inscrito na Seleção Pública e que possuía relação de concorrência, nos termos do **art. 7º, inciso V,** da citada **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,** emitiu a SERAD a **NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019/SEI-MCTIC (SEI nº 4582711),** tomando público o **resultado prévio da fase de habilitação,** confonne se segue:

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	***!ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***

012so.0329991201s-121Assoc1Aç -o Dos ORADORES D s COMUNIDADES Do MUNICÍPIO DE AGUIAR -AssoMARIINABILITADAI

01250.030636/2018-34 ASSOCIAÇAO DE RADIO COMUNITARJA DE AGUIAR	*JNABJLITADA*

6. Em quadro constante da supracitada NOTA TÉCNICA Nº 15713/2019, descreveu a SERAD as razões da inabilitação da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR,** conforme se segue:

	Dispositivo	***Descrição***	***Análise***
Portaria 11º 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEJ-MCTJC e nº 1976/2018/SEJ-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	*Ar!. 25, fnciso IV*	*Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24.*	*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao ar/. 24 da Portaria, solicitou documentos á Entidade por meio da Nota Técnica nº 2/384/2018/SEJ-MCTJC. (3388875)* *A entidade foi notificada por meio do Diário Oficial da União em 07/05/20/9 (4160342), tendo até o dia 08/07/2019 para apresentar a documentação solicitada.* *No entanto, os documentos foram protocolados em 23/07/2019, após o prazo de 60 (sessenta) dias.*

7. Uma vez analisados os recursos interpostos, em razão da abertura de prazo de trinta dias pela SERAD, a partir da comunicação da Nota Técnica anterior, pela qual as entidades **inabilitadas** foram convocadas para a fase de seleção, discorreu a SERAD, por meio da **NOTA TÉCNICA *Nº* 182/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5025223),** acerca do **recurso** interposto **tempestivamente** pela **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR,** que argumentou nos seguintes tennos:

"Em 07/05/2019, o Ministério fez uma publicação do DOU do EDITAL DE NOTIFICAÇXO, que teve como motivo da devolução NA-O PROCURADO.

O que se quer aqui esclarecer, que neste processo, não cabe envio de documentação via correio, quando do cadastro no CADSEJ, a direção da Associação, observou o art. 5º da Portaria nº 4.334/2015/SEJ-MC, com alterações trazidas pela Portaria 11º 1.90912018/SEI-MCTlC, publicada no DOU de 9/412018.

Além do que consta no ar/. 5 ao fazer o cadastro no CADSEJ, a uma aceitação da DECLARAÇA-O pelo representante da Entidade, que no item IV orienta para: "IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEl-MCTJC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais"

A Direção da Associação, tomou conhecimento da publicação no DOU de 07/05/2019 do EDITAL DE NOTIFJCAÇiO e, novamente. tempestivamente, encaminhou via CADSEI, oficio solicitando o envio no sistema do referido oficio, protocolo 01250.023884/2019-18 em 10/05/2019.

Em 12/07/2019, 62 (sessenta e dois) dias depois, foi encaminhado para os e-mails devidamente cadastrados no CADSEl, o oficio nº 21375/2019/SECOMIDIPRCICOPRCICGRCIDECEF/SERADIMCTIC, datado de 24 de junho de 2019, encaminhando a NOTA TÉCNICA Nº 2/384/2018/SEI-MCTJC,fazendo referência 110 item 2 do referido oficio, do reconhecimento do Protocolo 01250.023884/20!9-/8 que solicitou por oficio o envio da Nota Técnica."

8. Diante dessas ponderações, expressou a SERAD as seguintes considerações:

"5./. Em primeiro lugar, para esclarecimento do ocorrido, quanto ao CADSEI. comprovou-se que a representante legal, Sra. Manuela Roque de Santana, possuía cadastro no sistema desde 06/06/2018, o que lhe permitiu iniciar o processo de

outorga em questão.

5.2. O cadastro da Associação somente foi efetivado em 08/05/2019, conforme consta do relatório anexado (5024300). ou seja, após a publicação no Diário Oficial da União.

5.3. A informação quanto ao uso do sistema está disponível no sítio oficial deste Ministério, no qual se faz o cadastro, tanto de pessoa fisica, quanto de pessoa jurídica, que depende da regularidade e indexação ao primeiro, para que as correspondências eletrônicas possam ser encaminhadas aos e-mails cadastrados.

5.4. Tanto assim que, quando do envio da Petição 4177518, inserida no protocolo nº 01250.023884/2019-18, em 10/05/2019, constou " .. fizemos o cadastro no Sistema Eletrônico de biformação - CADSEJ, com o nº de Usuário 073.918.084-31 ", o que viabilizou o envio para os endereços cadastrados, do oficio nº 21375/2019/SECOMIDIPRC/COPRC/CGRCIDECEFISERADIMCTIC, conforme Correspondência Eletrônica 4403309, em 12/07/2019."

9. Acrescentando que, muito embora não tenha a entidade feito o cadastro da pessoa jurídica desde o início do processo, levou em consideração que:

"(i) o pedido de envio da Nota Técnica que continha as exigências.foi encaminhado em 10/05/2019 (4177518).

(ii) o Edital de Notificação continha prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, ou seja, de 08/05/2019 a 06/06/2019 (4160342). e

(iü) a correspondência eletrônica em resposta somente foi enviada em 12/07/2019 (4403309), quando já decorrido aquele prazo, tem-se que a entidade buscou providências dentro do prazo concedido pelo Edital. não podendo ser penalizada pela demora no envio da resposta."

1O. Concluiu a SERAD, enfim, ter a entidade recorrente cumprido integralmente todas as exigências que lhe foram impostas, reconsiderando sua decisão anterior, no sentido de retomar a análise processual, de modo a verificar a possibilidade de vir a deferir a outorga de interesse da mesma.

11. Em nova manifestação, apresentou a SERAD novo quadro na classificação alcançada no âmbito do presente certame, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 205/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6362516),** onde, após analisar todos os pedidos inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do **art.** 7º, **inciso V** da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,** tornou público o novo resultado prévio da fase de habilitação, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	***ENTIDADE***	***SITUAÇÃO***
01250.032999/2018-12	***ASSOCIACÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR -ASSOMAR***	***Habilitada***
01250.030636/2018-34	*ASSOCJAÇA'O DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR*	*lnab;/itada*

12. Comunicado o resultado definitivo da fase de habilitação e convocadas as entidades para apresentação dos documentos da fase de instrução, apresentou a SERAD sua última manifestação nos autos, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10140478),** onde discorreu, *in verbis:*

"SUMÁRIO EXECUTIVO

*1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB,** em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, pro/oco/ou requerimento em 12/06/2018, via CADSEl, subscrito por seu representante legal, nos lermos do arl. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifasão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar -ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretária: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretária: Adonias Weslei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segunda Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco *Coordenadas geográficas: 07°05'52"S de latitude e 38°09'53"W de longitude*
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisc

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria 11º 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e 11º 1.976/2018/SEJ-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		*FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO*
1.	*Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações* ***nele elencadas.***	*Fls. 8-10(9713997)*
2.	*Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado ás finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEJ-MCTJC e nº 1976/2018/SEJ-MCT/C.*	*Fls.2-9 (6929386)*
3.	*Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.*	*Fls. 13-15(3058569)*
4		*Fls. 02-04 (9713997)*

	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	
5.	*Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.*	*F/s.11-16 (9713997)*
6.	*Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas fisicas_ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestaçao do serviço.*	*F/s. 11-17 (3063239) e 14-15 (3063238)*
7.	*Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.*	*F/s. 6 (4434256)*
8.	*Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria n 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.*	*FI. 14-24 (6929386! Despacho Técnico de aprovação: 8868006*
9.	*Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.*	*(J01 19516 1*
10.	*Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).*	*(J013 9516 1*
11.	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*	*(10139516 1*
12–	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos ji!derais e à dívida ativa da União, expedida pela Recetta Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*00139516 1*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título Vll-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de l 943 - Consolidação das leis doTrabalho.*	*(10139516)*
14.	*Despacho- Consulta ao sistema de fiscalização FJSCAlJZA.*	*(10140449) (10140443)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR,***

constante no processo 11º 01250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTJC (5026253), encaminhada por meio do Oficio nº 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724):

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	***!ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
Ol 250.030636/2018-34	***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR***	*Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. lArt. 25, inciso lli*	

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga ***atendem*** *ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o ar/. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, coeforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).*

7. *Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).*

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Gera/ de Outorgas se posiciona pelo ***deferimento*** *do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado á apreciação do* S1: *Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica. "*

13. Conforme registra referida **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10140478)**, a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR** sofreu arquivamento dos respectivos autos, por ter sido constatada a **existência de vínculo político partidário,** decidindo a SERAD, via de consequência, por negar provimento ao recurso interposto pela entidade, de acordo com as ponderações constantes da **Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026253),** encaminhada à interessada por meio do Oficio nº 361/2020/SEI-MCTIC (SEI *nº* 5026320).

14. Diante desse quadro, posicionou-se a SERAD *"pelo* ***deferimento*** *do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, coeforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica".*

15. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

16. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais nonnas aplicáveis à espécie.

17. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis:*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 223. *Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

§ ***Iº*** *O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do ar!. 64, § 2°e§ 4 a contar do recebimento da mensagem.*

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

***Art. 224.** Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."*

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

*"**Art. l"** Denomina-se Serviço de Radiodifi1são Comunitária a radiodifi,são sonora, em frequências modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a jimdações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.*

***Art. 2º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta lei e, no que couber, aos mandamentos da lei nº 4. li 7, de 2 7 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

***Parágrafo único.** Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2 e 4º da ConstituiçZío, sem apreciaçcio do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorizaçiio de operaçào, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-3 7, de 20011*

Art. 3º** O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento á comunidade beneficiada, com **vistas a:

***I** - dar oportunidade á difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

***Ili** - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

***IV** - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

***V -** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(..)

***Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela lei nº 10.597, de 2002)

(..)

***Art. 7º** São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de IO anos.*

***Parágrafo único.** Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(..)

***Art. 11.** A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá **estabelecer ou manter vinculas que a subordinem ou a sujeitem á gerência, à administraçcio, ao domínio, ao comando ou à orientação** de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, re/igiosas,familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

***"Art. l".** Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifi1são Comunitária - RadCom, instituído pela lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser*

executado por fimdações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(..)

Art. 11. *São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(..)

Art. 14. *As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:*

I *- estatuto da entidade, devidamente registrado;*

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

Ili - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI *- manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*

Art. 15. *Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade·. ·*

18. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipsis litteris:*

"Art. 1° *Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.*

Parágrafo tínico. *Denomina-se Serviço de Radiodiji1são Comunitária a radiodijúsão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(..)

Art. 8º *O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fàses:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

JIJ - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. *A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao d finido no edital. (Retificado pela Portaria n° 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 22. *São documentos habilitantes:*

1- *requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria n° /.909, de 05.04.2018)*

11- *estatuto social da entidade atualizado;*

111- *ata de constituição da entidade;*

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores sào brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovaçào de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestaçào do serviço {Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1° As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23 estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronizaçào GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude nào deverào ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidào de nascimento ou casamento;

li - certificado de reservista;

li I - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalizaçào expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

Vil - passaporte.

(..)

***Art, 23,** As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverào guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifiisào Comunitária.*

***Art, 24,** Caso algum dos documentos constantes do ar/. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitaçào.*

(..)

***Art, 28,** Seleçào é a fase na qual serào escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará á fase de instruçào processual, tendo em consideraçào a pontuaçào em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

***Parágrafo ú11ico.** A fase de seleçào somente ocorrerá quando houver concorrência.*

(..)

Da Instrução

***Art. 38.** A fase de instruçào é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda nào encaminhados, desde que nào sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.*

(..)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações instntirá o processo com os documentos previstos nos incisos JJJ, JV. V. VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(..)

***Art. 39.** Sào documentos necessários à instruçào:*

***I** - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;*

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estaçào;

***ili** - comprovante de inscriçào no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;*

***IV** - certidào negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;*

***V** - certidào que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*

***VT** - certidào conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazendafederal; e*

Vil - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Titulo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de !° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(..)

***Art. 41.** Com o objetivo de instruir o processo. o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias. prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.*

*§ **l"** Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o 1\1inistério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

*§ **2º** Na hipótese do ar/. 16. § 1 ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

Do Recurso

***Art. 46.** Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.*

*§ **1°** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual. se não a reconsidera,; o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.*

§ 2º O prazo para interposiçiio de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgaçiio oficial da decisiio recorrida.

*§ **3º** O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei n". 9.784. de 1999.*

***Art.** 47. O recurso inte171õe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor osfundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

§ l° Na anàlise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

*§ **2º** O disposto no§ 1° não se aplica:*

***I** - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou*

li - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do§]° doart. 22.

*§ **3º** Na hipótese do art. 47, § 2°, li. eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifi1são Comunitária

***Art.** 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.*

*§ **1°** A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:*

***I** - razão social da entidade;*

***li** - número de registro no CNPJ da entidade;*

***ili** - serviço objeto da outorga;*

***IV** - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;*

***V** - prazo de outorga e;*

***VI** - frequência e canal de operação.*

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos teia somente a partir da deliberaçcio do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998."

19. Deixando claro, assim, o arcabouço nonnativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno frisar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3°,** da **Constituição Federal.**

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

20. Preliminannente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen,* tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº** 73, **de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU.**

21. Destarte, verifica-se trata os autos de seleção pública promovida pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio do **Edital nº 94/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018,** destinada à escolha de entidade apta a executar serviço de **radiodifusão comunitária** na localidade de **Aguiar**, Estado da **Paraíba,** motivando manifestações de interesse de duas entidades, quais sejam:

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR;e

-ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR.

22. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 10140478),** posicionou-se a SERAD pelo **deferimento** do pedido de outorga fonnulado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** tendo em vista haver completado a instrução do feito que se encontrava a seu encargo, manifestando-se, todavia, pelo **arquivamento dos autos** da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR,** por ter sido constatada a **existência de vínculo político partidário,** não logrando, ademais, ver provido o recurso que interpôs, segundo ponderações constantes da **Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026253),** encaminhada à interessada por meio do Oficio nº 361/2020/SEI-MCTIC (SEI nº 5026320).

23. Para fins didáticos, reproduziremos uma vez mais o inteiro teor da supracitada **NOTA TÉCNICA,** *in verbis:*

"SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ***Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar -ASSOMAR*** *para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de* ***Aguiar/PB,*** *em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.*

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretário: Adonias Wes/ei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇiO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco *Coordenadas geográficas: 07°05'52"S de latitude e 38°09'53"W de longitude*

LOCALIZAÇA-O DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Projetada, S!N - Vila São Francisc

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEl-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEJ-MCTIC e nº 1.976/2018/SEJ-MCTJC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	F/s. 8-10(9713997)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEJ-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTJC e nº 1976/2018/SEJ-MCTIC.	Fls.2-9 (6929386)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-15(3058569)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02-04(97 3997)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos **dirigentes.**	Fls. 11-16(9713997)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas: firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na area pretendida para a prestação do serviço.	Fls. J-17 (3063239)e Fls. 1–15 (306 3238)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	F/s. 6 (4434256)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria n 4334/2015/SEJ-MC, alterada pelas Portarias n 1909/2018/SEJ-MCTJC e nº 1976/20/8/SEJ-MCTJC.	Fl. 14-24 (6929386) Despacho Técnico de aprovação: 8868006
9		(/0/39516)

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	
l0.	*Ce tidão negativa de débitos de_rece_itas administradas pela Agenc,a Nacwnal de Telecomumcaçoes (Anatei).*	*(J0J3 9516).*
11	*Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*	*(J0/ 39516).*
12–	*Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.*	*(J0J3 9516).*
13.	*Certidão que prove a inexistência de débitos inadimp/idos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Titulo VJJ-A do Decreto-Lei 11° 5.452, de /° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.*	*(IO139516)*
14.	*Despacho- Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.*	*(/0140449) (/0140443)*

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ***ASSOCIAÇA-O DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR,*** *constante no processo nº OI 250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (5026253), encaminhada por meio do Oficio nº 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724):*

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	***!ENTIDADE***	***MOTIVO***	***DISPOSITIVO VIOLADO***
01250.030636/2018-34	***ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR***	*Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza. IArt. 25, inciso Ill*	

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga ***atendem*** *ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei 11º 9.612, e o ar/. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEJ-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).*

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5" Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PS, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Gera/ de Outorgas se posiciona pelo ***deferimento*** *do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica. "*

24. De se ver, portanto, inexistir ilegalidade na decisão administrativa que deixou de selecionar a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR,** declarando, por sua vez, como **vencedora,** a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** por atender às exigências normativas de regência da matéria, apresentando toda a documentação que lhe cabia, com fulcro nos **arts. 28 a 35.111** da citada **Portaria nº 4334/2015,** com suas alterações.

25. Com efeito, verifica-se que o **requerimento administrativo** apresentado pela **vencedora** é **tempestivo,** porquanto foi apresentado em **12 de junho de 2018** e o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em **14 de junho de 2018,** dentro, assim, do prazo previsto no **Edital nº 94/2018,** publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, confonne *checklist* realizado pela SERAD **(SEI nº 10138778).**

26. Referida entidade carreou os seguintes documentos, dentre outros:

i) Requerimento de outorga com as declarações nele elencadas **(SEI nº 9713997, fls. 8-10);**

ii) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEl-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEl-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC **(SEI nº 6929386, tls. 2-9);**

iii) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas **(SEI nº 3058569, fls. 13-15);**

iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas **(SEI nº 9713997, 11s. 2-4);**

v) Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes **(SEI nº 9713997, 11s. 11-16);**

vi) Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço **(SEI nº 063239, 11s. 1-17 e 3063238, Os. 1-15);**

vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento **(SEI nº 4434256, 11s. 6);**

viii) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC **(SEI nº 6929386, fls. 14-24 -Despacho Técnico de aprovação: 8868006, fls. 4-6);**

ix) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ **(SEI nº 10139516);**

x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei **(SEI nº 10139516);**

xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS **(SEI nº 10139516);**

xii) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal **(SEI nº 10139516);**

xii) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos terrnos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de lº de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho **(SEI nº 10139516);** e

xiv) Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA **(SEI nº 10140449 e 10140443).**

27. Merece registro que o Estatuto Social da Instituição prevê a possibilidade de **ingresso gratuito** de associados **(Artigo 12, parágrafo único)** e, também, prevê a existência de **conselho comunitário (Artigo 46),** corno requer o **art. 40, incisos D e IV,** da **Portaria nº 4.334, de 2015,** deste Ministério;

28. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,** corno se constata do **item 9** do ***Clzecklist*** **RADCOM (SEI nº 10138778).**

29. Consta no teor do **requerimento de outorga**, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada entidade, que os seus representantes afinnarn residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes **(SE[nº 9713997, fls. 8-10).**

30. Por fim, julgamos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS,** antes da edição da portaria ministerial destinada a autorizar a prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto destes autos.

31. Em face de todo o exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas, não vislumbramos óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** para prestação do **serviço de radiodifusão comunitária** na localidade de **Aguiar**, Estado da **Paraíba,** pelo prazo de **10 (dez) anos.**

III - CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 30 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR,** para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Aguiar/PR,** pelo prazo de IO (dez) anos, nos termos do **Edital nº 94/2018,** publicado no Diário Oficial da União de **13 de abril de 2018;**

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; e

iii) toma-se necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no **art. 223, § 3°,** da **Constituição Federal.**

33. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

34. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 27 de julho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

W *"Art. 14. Em caso de não envio ou de envio irregular dos documentos previstos no ar/. 22, será conferida á entidade uma única oportunidade para apresentar a documentação faltante, a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.*

(.)

Ar/. 25. São hipóteses de inabilitação:

(..)

JV - o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou

(.)...

11] *"Art. 28. Seleção é a jàse na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. *A jàse de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.*

Art, 29, *As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante. inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica.*

Parágrafo único. *Se a mudança de coordenadas fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio.*

Art, 30, *Antes de se aferir a representatividade de cada concorrente, por ocasião da comunicação do resultado definitivo da seleção, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, instando-as a entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto.*

§ ***1°*** *No prazo improrrogável de trinta dias, as concorrentes deverão se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentando, caso aceitem prestar conjuntamente o Serviço, requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo 8 desta Portaria.*

§ ***2º*** *A ausência de manifestação das entidades interessada será considerada como recusa á prestação conjunta do Serviço.*

§ 3º Uma v_ezfirmado o acordo, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto.

Art.31. Não alcançando êxito a iniciativa de acordo ou caso este não abranja todas as concorrentes, a classificação no certame será definida conforme a representatividade de cada entidade.

Art. 32. *A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.*

§ I º As manifestações em apoio das pessoas jisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do ***serviço serão contabilizadas apenas como critério de desempate.***

§ 2º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Minislério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

J - manifestações em apoio de pessoasjurídicas sem.fins lucrativos; e

li - manifestações em apoio das pessoas fisicas.

Art. 34. *Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados nesta Portaria (Anexos 3 e 4), acompanhada da seguinte documentação:*

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas sem .fins lucrativos: cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e

li - manifestações em apoio de pessoas fisicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante.

§ I º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado.

§ 2° As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados.

Art. 35. *Aferida a representatividade de cada concorrente, o Ministério das Comunicações informará o resultado prévio da fase de*

seleção."

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os nonnativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946416195 e chave de acesso 8 l 73db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-07-2022 19:04. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: AC-Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01755/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr". Lídia Miranda de Lima, advogada da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de Aguiar/PB.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Rádio Comunitária de Aguiar foi eliminada em razão da existência de vínculo político, o que é vedado pela Lei nº 9.612, de 1998. Além disso, é esclarecido que a mencionada Associação foi cientificada da decisão administrativa que eliminou do certame, inclusive o recurso administrativo interposto pela referida Associação foi conhecido e improvido.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferira autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, na localidade de Aguiar/PB, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946488180 e chave de acesso 8173db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2022 08:56. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00072/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.032999/2018-12
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01755/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o PARECER n. 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 27 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250032999201812 e da chave de acesso 8173db52

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 946781643 e chave de acesso 8173db52 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2022 09:41. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9°, inciso Ii, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1° Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/Nº - Vila São Francisco, na Localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9389/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.032999/2018-12.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aguiar/PB**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 12/06/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Francisco Rafael Nascimento Pereira
Vice-Presidente: Benedita Maria Estevão
Primeiro Secretário: Francisco Ananias de Oliveira
Segundo Secretário: Adonias Weslei da Silva
Primeiro Tesoureiro: Francimario Rufino de Souza
Segundo Tesoureiro: Francisco Leandro de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco Coordenadas geográficas: 07°05'52"S de latitude e 38°09'53"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 8-10 (9713997)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls.2-9 (6929386)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 13-15 (3058569)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02-04 (9713997)

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 11-16 (9713997)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-17 (3063239) e Fls. 1-15 (3063238)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 6 (4434256)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 14-24 (6929386) Despacho Técnico de aprovação: 8868006
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10139516)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10139516)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10139516)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10139516)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10139516)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10140449) (10140443)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**, constante no processo nº 01250.030636/2018-34, foi igualmente analisado no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político partidário e o recuso apresentado pela entidade não foi provido conforme consta na Nota Técnica 204/2020/SEI-MCTIC (5026253), encaminhada por meio do Ofício n° 361/2020/SEI-MCTIC (5026320) enviado em 12/02/2020 por correspondência eletrônica (5148724).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.030636/2018-34	**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AGUIAR**	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8868006), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867961).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Aguiar/PB, e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10139527).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 07/07/2022, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2022, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/07/2022, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/07/2022, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10140478** e o código CRC **51444CE5**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.032999/2018-12, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob n° 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9389/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.032999/2018-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob nº 30.511.263/0001-26, cuja sede se situa na Rua Projetada, S/N - Vila São Francisco, na localidade de Aguiar, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

01250.032999/2018-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.263/0001-26, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 334 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3789963** e o código CRC **C06476C8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SUPER nº 3789963

01250.032999/2018-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3258/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 334/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 334/2022 MCOM (3789952), do Ministério das Comunicações, na qual remete o Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula a portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Aguiar/PB.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 12/12/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3790078** e o código CRC **F76500DA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.032999/2018-12 SUPER nº 3790078

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

01250.032999/2018-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica/digital.

Referência: EM nº 334/2022 MCOM (3789952) e anexos, por meio dos quais o Ministério das Comunicações encaminha processo.

Assunto: Processo nº 01250.032999/2018-12, que veicula portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar (ASSOMAR) explore, pelo prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Concluir o processo na SE/CC/PR, tendo em vista que as Exposições de Motivos, por sua natureza, são tratadas e tramitadas via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e que o processo foi encaminhado, por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3789963), à SAJ/SG/PR e SAG/CC/PR, Pastas com competência para o assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3804919** e o código CRC **2767BB8D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

01250.032999/2018-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 300/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.032999/2018-12

INTERESSADO: Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR (CNPJ nº 30.511.263/0001-26)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00334/2022 MCOM, de 03 de outubro de 2022 (3789952)

Parecer de Mérito I (3789962) – Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de 07 de julho de 2022

Parecer Jurídico nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AG, de 27 de julho de 2022[1] (3789954)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Aguiar/PB

1. Trata-se da PORTARIA MCOM Nº 6.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.511.263/0001-26, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM, de 07 de julho de 2022 (3789962), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00575/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AG, de 27 de julho de 2022 (3789954), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendida a recomendação do item 30 do referido Parecer,

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3789172), de 12 de agosto de 2022, registra, em atenção à recomendação da Consultoria Jurídica, que em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta em anexo (10294849).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aguiar/PB constam na Consulta Geral de RadCom (Relatorio (3789178)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 9389/2022/SEI-MCOM (3789962), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3789172) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.511.263/0001-26
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR/PB - ASSOMAR
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MANUELA ROQUE DE SANTANA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2022 às 15:31 (data e hora de Brasília).

---

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00072/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 27/07/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3815507** e o código CRC **E1BB390D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.032999/2018-12 SUPER nº 3815507

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.032999/2018-12

Nota SAJ - Radiodifusão nº 311 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.032999/2018-12

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.032999/2018-12, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - ASSOMAR, CNPJ nº 30.511.263/0001-26, na localidade de **Aguiar/PB**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.032999/2018-12, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 22/12/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830170** e o código CRC **3840B6E1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.032999/2018-12 SUPER nº 3830170

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.